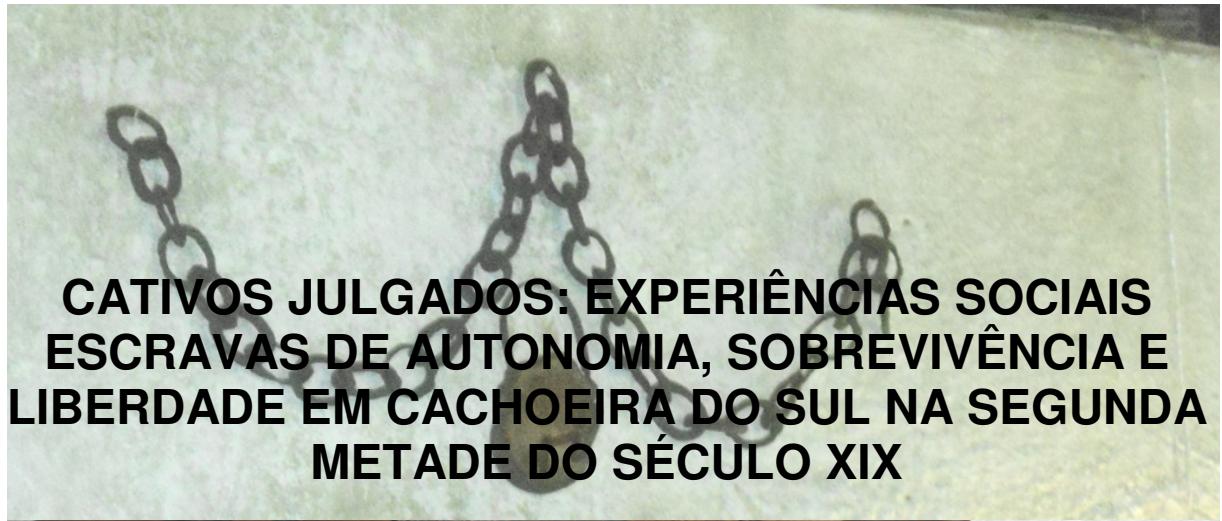




**Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Ciências Sociais e Humanas  
Curso de Pós-Graduação em História**



**CATIVOS JULGADOS: EXPERIÊNCIAS SOCIAIS  
ESCRAVAS DE AUTONOMIA, SOBREVIVÊNCIA E  
LIBERDADE EM CACHOEIRA DO SUL NA SEGUNDA  
METADE DO SÉCULO XIX**





**CATIVOS JULGADOS: EXPERIÊNCIAS SOCIAIS  
ESCRAVAS DE AUTONOMIA, SOBREVIVÊNCIA E  
LIBERDADE EM CACHOEIRA DO SUL NA SEGUNDA  
METADE DO SÉCULO XIX**

Renata Saldanha Oliveira

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em História, Área de Concentração História, Poder e Cultura, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do grau de **Mestre em História.**

**Orientador: Prof. Dr. Júlio Ricardo Quevedo dos Santos**

**Santa Maria, RS, Brasil.**

**2013**

Ficha catalográfica elaborada através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Central da UFSM, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Oliveira, Renata Saldanha

Cativos julgados: experiências sociais escravas de autonomia, sobrevivência e liberdade em Cachoeira do Sul na segunda metade do século XIX / Renata Saldanha Oliveira.-2013.

155 p.; 30cm

Orientador: Júlio Ricardo Quevedo dos Santos  
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Maria, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, RS, 2013

1. Escravidão 2. Século XIX 3. Imigração Europeia 4. Cachoeira 5. Fronteira e Integração I. Santos, Júlio Ricardo Quevedo dos II. Título.

---

© 2013

Todos os direitos autorais reservados para Renata Saldanha Oliveira.  
A reprodução de partes ou do todo deste trabalho só poderá ser feita com autorização por escrito do autor.

Endereço: Rua Lauro Bulcão, 766 – 97340-000 – São Sepé, RS,  
Endereço Eletrônico: renatasaldanha@terra.com.br

---

**Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Ciências Sociais e Humanas  
Curso de Pós-Graduação em História**

A Comissão Examinadora, abaixo assinada,  
aprova a Dissertação de Mestrado

**CATIVOS JULGADOS: EXPERIÊNCIAS SOCIAIS ESCRAVAS DE  
AUTONOMIA, SOBREVIVÊNCIA E LIBERDADE EM CACHOEIRA DO  
SUL NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XIX**

elaborada por  
**Renata Saldanha Oliveira**

**COMISSÃO EXAMINADORA:**

---

**Júlio Ricardo Quevedo dos Santos, Prof. Dr. (UFSM)**  
(Presidente/Orientador)

---

**Paulo Roberto Staudt Moreira, Prof. Dr. (UNISINOS)**

---

**Leandro Jorge Daronco, Prof. Dr. (IFF)**

---

**Luis Augusto Ebling Farinatti, Prof. Dr. (UFSM)**

Santa Maria, 15 de janeiro de 2013.



## Agradecimentos

Para a realização deste trabalho, contei com o apoio e com o carinho de algumas pessoas que contribuíram para que ele se tornasse uma realidade. Em primeiro lugar agradeço a Deus pela possibilidade de vivenciar e realizar este estudo.

Gostaria de agradecer o apoio financeiro da CAPES, sem ele a realização da pesquisa e a possibilidade de participar de eventos seriam extremamente inviáveis.

Aos meus pais, João e Vilma, aos meus irmãos, Dinara e Éder, Brenda e Dalessandro, sobrinhos, pelo apoio e incentivo e por compreenderem os momentos que fiquei longe de casa, para a realização de um sonho, obrigado por tudo. Agradeço a minha prima Alessandra, por ter me recebido em Porto Alegre, cidade onde realizei uma parte das pesquisas, obrigada prima.

Ao meu orientador, Júlio Quevedo, obrigado pela atenção, pelo carinho, pelas discussões, pelo apoio, pelas orientações.

As minhas orientadoras da graduação prof.<sup>a</sup> Janaina Teixeira e a prof.<sup>a</sup> Silvana Grunewaldt, na especialização, obrigada por fazerem parte da minha trajetória acadêmica, o incentivo e apoio de vocês foram fundamentais para alcançar este objetivo.

Aos funcionários do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul, do Arquivo Histórico de Porto Alegre e do Arquivo Histórico de Cachoeira, obrigado pela atenção e carinho que me foram oferecidas enquanto realizava a pesquisa.

Três pessoas que tive o prazer de conhecer na graduação e que se tornaram parte da minha família que preciso muito agradecer: a Lélia, minha fiel companheira, nos conhecemos na graduação no Centro Universitário Franciscano, nos tornamos grandes amigas, sabe o quanto te admiro e te agradeço pelas discussões com os casos, pelas leituras e auxílios que me ajudaste tanto, Lélia meu eterno agradecimento. Ao Alejandro, meu amigo, não fomos colegas, mas fomos companheiros de arquivo, desde um projeto de extensão do Centro Universitário Franciscano, pesquisando, trocando informações, cedendo fontes, “Mano Xando” valeu pela acolhida, pelo companheirismo, pelas fontes, por tudo que passamos juntos nesses últimos anos, obrigado, obrigado. Bom, e para finalizar, não tenho

palavras para agradecer essa “figura”, Arlene Foletto, professora, amiga, incentivadora, debatedora, jamais vou esquecer tudo o que fez e o quanto me ajudou para ingressar no Mestrado, debateu o Projeto, me auxílio via web para discussão dos livros, debateu, leu e indicou bibliografias, “paiaça” muito, muito obrigada por tudo, serei eternamente grata.

Liese, Elenice, Mirian, Alzira, Gisele obrigada pela força, dedicação e incentivo. Mara, Cacaia, Dona Zari, Neneca, Gino, família que me adotou em Dom Pedrito e amigas/o do coração, valeu pelo incentivo, pelo carinho de vocês.

Aos meus colegas Odilon, Pri, Mateus, Fabrício, obrigado pela “parceria”, pelos debates, pelas conquistas, pelas angustias que passamos juntos, batalha vencida, que venha o Doutorado para alguns, os alunos nas escolas Estaduais, Municipais e Particulares para outros, que tenhamos sucesso no futuro. E o colega de Curso Renan, obrigado pelo apoio guri.

Gostaria de agradecer ainda aos meus Colegas Professores da Escola Municipal Dr José Tude de Godoy, Dom Pedrito, um ano de licença, outro ano de carga horária reduzida para cumprir os prazos e terminar a pós, vocês foram sempre solidários e incentivadores desta conquista obrigado pela compreensão, pelas trocas de horários e pelos “golpes” dados para participação em Eventos e aulas; Mari, Hilda, Tia Alda, Mel, Paulo, Dona Maria, Gerusa, obrigado mesmo, a Cledi obrigada por ajudar na transcrição. A gurizada das turmas 72, 81, 82, que ficavam “contentes” quando eu revelava que não estaria na escola, vamos ficar na biblioteca Profª, perguntavam? Não, não, vou deixar atividades para fazerem, keke, agradeço pela paciência, por me ouvirem contar os casos que havia pesquisado, por questionarem, por se interessarem. Poço dizer que quando estou nas salas de aula com vocês gurizada “terrível”, percebo a cada dia que amo o que faço, sou professora com muito orgulho.

Agradeço as “dicas” de bibliografias, os pontos levantados na qualificação pelos professores José Iran, Luis Augusto E. Farinatti e Paulo Moreira tenho certeza e consciência que foram fundamentais para o desenvolvimento do trabalho. Da mesma forma quero agradecer a todos os professores do PPG História da UFSM, as discussões, os artigos, o diálogo, as chamadas de atenção foram significativas e também contribuíram para a realização do trabalho. Obrigada, obrigada, obrigada.

## **RESUMO**

Dissertação de Mestrado  
Programa de Pós-Graduação em História  
Universidade Federal de Santa Maria

### **CATIVOS JULGADOS: EXPERIÊNCIAS SOCIAIS ESCRAVAS DE AUTONOMIA, SOBREVIVÊNCIA E LIBERDADE EM CACHOEIRA DO SUL NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XIX**

AUTORA: Renata Saldanha Oliveira  
ORIENTADOR: Júlio Ricardo Quevedo dos Santos  
Data e Local da Defesa: Santa Maria, 15 de janeiro de 2013.

O presente trabalho analisa as experiências sociais de autonomia, sobrevivência e liberdade dos cativos, numa região caracterizada pela imigração europeia, alemães e italianos. Contemplando o cativo como agente dentro do sistema escravista, o destaque será dado aos momentos de conflito e crime, com a valorização dos documentos judiciais e policiais gerados, nos quais aparecem como réus, ofendidos ou testemunhas, interpretando as relações sociais existentes entre diferentes sujeitos que habitaram a região central da Antiga Província do Rio Grande de São Pedro, atual Rio Grande do Sul, sobretudo, no município de Cachoeira, no final século XIX (1870-1888), demonstrando seus anseios, seus laços de solidariedades e conflitos com homens livres e libertos, numa constante luta entre a escravidão e a liberdade. Para tanto recorreremos aos processos crime na busca de entendermos a história da escravidão. Essas fontes utilizadas de forma qualitativa nos oferecem a possibilidade de um contato com o cotidiano dos cativos dentro da sociedade escravista, contribuindo para o debate na linha de pesquisa Fronteira, Integração e Política do Mestrado em História da Universidade Federal de Santa Maria.

**Palavras-chave:** Escravidão. Século XIX. Imigração Europeia. Cachoeira. Fronteira e Integração.



## **ABSTRACT**

Dissertação de Mestrado  
Programa de Pós-Graduação em História  
Universidade Federal de Santa Maria

### **CATIVOS JULGADOS: EXPERIÊNCIAS SOCIAIS ESCRAVAS DE AUTONOMIA, SOBREVIVÊNCIA E LIBERDADE EM CACHOEIRA DO SUL NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XIX**

AUTORA: Renata Saldanha Oliveira  
ORIENTADOR: Júlio Ricardo Quevedo dos Santos  
Data e Local da Defesa: Santa Maria, 15 de janeiro de 2013.

This essay analyzes the social experiences of autonomy, freedom and survival of the captives a region characterized by European immigration, Germans and Italians. Contemplating the captive as an agent within the slave system, emphasis will be given to moments of conflict and crime, with the valuation of judiciary and police documents produced, in which they appear as defendants, victims or witnesses, interpreting the existing social relations between different subjects inhabited the central region of the former province of Rio Grande de São Pedro, the current Rio Grande do Sul, mainly in the town of Cachoeira, in the late nineteenth century (1870-1888), demonstrating their longings, their ties of solidarity and conflicts with free men and free, in a constant struggle between slavery and freedom. For both processes will resort to crime in pursuit of understanding the history of slavery. These sources used in a qualitative offer us the possibility of contact with the daily life of slaves in the slave society, contributing to the debate on the line of research, Frontier, Integration and Policy in History from the Federal University of Santa Maria.

**Keywords:** Slavery. Nineteenth Century. European Immigration. Cachoeira. Frontier and Integration.



## **LISTA DE MAPAS**

Mapa 1 – Capitania-geral do Rio Grande de São Pedro – 1809.....	56
Mapa 2 – Província de São Pedro do Rio Grande do Sul – 1822 .....	63
Mapa 3 – Divisão Municipal da Província Sulina em 1850.....	64



## **LISTA DE ABREVIATURAS**

A	– Ano
AHCS	– Arquico Histórico de Cachoeira do Sul
AHRS	– Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul
APERS	– Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul
CV	– Câmara de Vereadores
CM	– Câmara Municipal
DP	– Delegacia de Polícia
E	– Estante
M.	– Maço
N.	– Número
RPL	– Registro de Posturas e Leis
S	– Secretaria;
SE	– Serviço de Expediente
RE	– Registro de Expedidos



## **LISTA DE ANEXOS**

ANEXO A – Lista de cartas de liberdade escravos da família Claussen.....	141
ANEXO B – Esquema do processo crime N 2534 de 1881.....	153
ANEXO C – Corpo de Delito do Processo N 3185 de 1874 .....	155



# SUMÁRIO

<b>I OLHARES HISTORIOGRÁFICOS: A TRANSFORMAÇÃO DO CONCEITO DE HISTÓRIA SOCIAL DA ESCRAVIDÃO.....</b>	<b>27</b>
1.1 Escravidão e História Social .....	27
1.2 O Escravo na Historiografia Sul-riograndense.....	34
1.3 Novas abordagens sobre os cativos .....	41
1.4 Processos Crimes: uma fonte para estudos da escravidão.....	46
<b>II CACHOEIRA: A CONSTRUÇÃO DE UMA FRONTEIRA SOCIAL.....</b>	<b>53</b>
2.1 Fronteira: compreensão do conceito .....	53
2.2 Cachoeira: sob o olhar dos viajantes .....	57
2.3 Cachoeira: paisagem, ocupação territorial e administrativa.....	60
2.4 Chegam os imigrantes europeus: Alemães e Italianos.....	64
2.5 A presença cativa em Cachoeira .....	68
<b>III CATIVOS NO TRIBUNAL DA CACHOEIRA: EXPERIÊNCIAS SOCIAIS DE CUMPLICIDADE, SOLIDARIEDADE E CONFLITO.....</b>	<b>77</b>
3.1 Furtaram e Roubaram .....	78
3.1.1 A chave falsa de um crime, furto e roubo na casa de negócio: Fortunato e suas redes de relações (imigrantes italianos, nacionais, cativos) .....	80
3.1.2 José Nagô e Manoel absolvido, Canuto o condenado: o furto dos meninos cativos .....	93
3.2 Homicídios e ferimentos físicos: múltiplos sentimentos .....	97
3.2.1 Leopoldina e Fortunato: infanticídio seguido de tentativa de suicídio .....	99
3.2.2 Liberdade e laços afetivos: a morte de Madalena “forra”, Leopoldino o escravo.....	107
3.2.3 Pedro, o menor: o que era pra ser só uma caçada de pombinha acabou atingindo Antonio.....	111
3.2.4 Maximo: a morte do menor Felipe.....	115
3.2.5 Levei um tiro por querer beber? Alexandre, a vítima e o imigrante Emilio Stablitz, o réu .....	120
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>127</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>131</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>139</b>



## INTRODUÇÃO

O presente trabalho procura entender a escravidão a partir de aspectos conflituosos, inserido o escravo como sujeito dentro do sistema escravista, seja como réu ou vítima. Pretende-se interpretar as relações sociais existentes entre diferentes sujeitos que habitaram a região central da Antiga Província do Rio Grande de São Pedro, atual Rio Grande do Sul, sobretudo, no município de Cachoeira, no final século XIX (1870-1888). Procurou-se compreender como era a organização social desses cativos, suas experiências cotidianas em contato com senhores, homens livres, imigrantes europeus, para assim entender as condições adversas que esses sujeitos sociais vivenciaram durante os anos finais da escravidão na região.

O recorte temporal que nos propomos estudar é parte da segunda metade do século XIX, período compreendido entre os anos 1870-1888, marcado pela Lei do Vento Livre (1871)<sup>1</sup> e a abolição da escravatura (1888). Entretanto, deixamos claro que não são limites rígidos, que podem ser ultrapassados no decorrer da narrativa que nos propomos, caso seja necessário. Nesse recorte inserimos a presença de novos sujeitos sociais, além dos luso-brasileiros, escravos, imigrantes alemães<sup>2</sup> e italianos<sup>3</sup>, fizeram parte da região de fronteira aberta do nosso lócus de estudo, a cidade de Cachoeira.

Nesse sentido, pensamos nosso lócus de estudo, como uma fronteira em construção, um lugar de relações humanas, nas suas mais diversas formas (políticas, econômicas, sociais, culturais). Espaço que no decorrer dos anos vai se

---

<sup>1</sup> A Lei do Vento Livre, em 1871, onde seriam libertos os filhos de escravas que nascessem depois desta lei, porém continuaria a serviço dos senhores até a idade de vinte e um anos. Além disto, segundo Moreira “partir da Lei do Vento Livre, ou melhor, do Decreto 5135, do ano seguinte que regulamentou essa lei, os escravos tinham que ser matriculados por seus senhores. A partir desse período, os inventários tornam-se fonte ainda mais rica de informações sobre os cativos, pois constam anexas as fichas de matrícula, com dados sobre profissão, idade, filiação, aptidões” (MOREIRA, 2003, p. 196).

<sup>2</sup> No ano de 1847, a Câmara Municipal de Cachoeira do Sul nomeou uma comissão para reconhecimento de terras devolutas próprias para a agricultura. Foram então identificadas terras para essa cultura na “margem esquerda do Rio Jacuí, num lugar denominado Agudo, que propiciava a instalação de uma colônia”. No ano de 1857, a Colônia Santo Ângelo recebeu seus primeiros imigrantes alemães.

<sup>3</sup> Na década de 70 dos oitocentos instala-se na cidade de Santa Maria o núcleo colonial italiano Silveira Martins que, devido a sua localização limítrofe, fazia divisa com o município de Cachoeira.

modificando e se transformando, onde sujeitos sociais vão se inserindo e estabelecendo relações de contato, conflitos e solidariedades. A fronteira, portanto, deve ser entendida como um processo de formação social, econômico e histórico num processo de contínua construção, colaborando com o debate na linha de pesquisa Fronteira, Integração e Política do Mestrado em História da Universidade Federal de Santa Maria.

Ao delimitarmos nosso espaço, pensamos a micro-história<sup>4</sup> ser o método de investigação mais propicia, pois surgiu justamente como uma forma de criticar os modelos teóricos globalizantes, que refutavam a presença dos sujeitos analisados frente as suas escolhas, suas experiências, as suas vontades, os seus desejos. Entretanto, de forma alguma nos desvincularemos ao macro, pois entendemos que ambos se articulam, estrutura e experiência, possibilitando dar voz às massas ou indivíduos que deixaram poucos vestígios de seu passado. “A abordagem micro-histórica deve permitir o enriquecimento da análise social, torná-la mais complexa, pois leva em conta aspectos diferentes, inesperados, multiplicados da experiência coletiva” (REVEL, 2000, p. 18). Conforme Moreira:

Os exercícios historiográficos ligados à Micro-história não se limitam ao resgate do extraordinário, do peculiar, às vezes tão sedutor em si mesmo; mas servem para esclarecer o social, percebendo as múltiplas inter-relações existentes em objetos microscópicos e cotidianos e com isso complexificar o social (MOREIRA, 2003, p. 24).

Portanto, nosso estudo *pretende analisar como os cativos enquanto sujeitos no sistema escravista, buscam se inserir na sociedade, seus anseios, seus laços de solidariedades e conflitos com homens livres, imigrantes europeus, cativos e libertos, numa constante luta entre a escravidão e a liberdade*. A escolha do tema justifica-se por não ter sido analisado até o momento no espaço proposto, e como dispomos de alguns indícios sobre a relação social entre esses sujeitos históricos, torna-se relevante tal abordagem. As relações estabelecidas numa região de imigração ainda

<sup>4</sup> Conforme Revel (2000, p. 10) a micró-história nasceu a partir de uma série de propostas enunciadas há já dez ou quinze anos por um grupo de historiadores italianos, dedicados a empreitadas comuns. Não constitui absolutamente uma técnica, menos ainda uma disciplina, ao contrário do que por vezes tentou-se fazer dela: uma opinião historiográfica ávida ao mesmo tempo de novidades e de certezas. Deve na verdade ser compreendida como um sintoma: como uma reação a um momento específico da história social, da qual propõe reformular certas exigências e procedimentos. Destacamos Levi (2000) e Ginzburg (1987).

é algo que deve ser aprofundado, pois como veremos, esses sujeitos vão estabelecer redes de solidariedade, cumplicidades, conflitos e vivências diárias.

Nesse sentido o trabalho apoia-se na perspectiva de buscar entender o cativo como aquele que cria estratégias, estabelece contatos, indo além das correntes das senzalas que os separava dos demais sujeitos. O escravo por muito tempo foi considerado uma “*coisa*” se restringiam a posição de mera mercadoria, sem a prerrogativa de pensar, agir, se unir ou aliar preceitos de civilidade, pois havia sim a preocupação com o senhor, com o sistema econômico<sup>5</sup>.

Para tanto recorreremos aos processos crime, pois estas fontes nos oportunizam a compreender parte do cotidiano<sup>6</sup> dos cativos e suas relações com os demais membros da sociedade. Os documentos utilizados de forma qualitativa nos oferecem a possibilidade de um contato com a vida dos escravos pouco percebido empiricamente, o que proporciona um desafio de levantar novas abordagens. Baseados nessa fonte, uma diversidade de temas sobre a escravidão em diferentes esferas foram sendo desenvolvidas, como as formas de resistência e os conflitos, as formas que os senhores usavam para “*controlar*” os escravos, entre outros. Portanto, a utilização dessa categoria de fonte vai nos ajudar a visualizar o cativo e o liberto a partir dos meios encontrados para inserirem-se como sujeitos ativos tanto no meio rural quanto no meio urbano desta sociedade em construção.

O espaço analisado não segue um recorte rígido, ao contrário, procura trabalhar com a transformação dessa sociedade, num lento processo de “*urbanização*”, que vai se desenvolvendo com o transcorrer dos anos, assim a separação desses polos, rural e urbano, não nos daria subsídios para entender a situação dos cativos enquanto indivíduos pertencentes a essa sociedade ruralizada.

É necessário deixar claro que essa documentação nos trás alguns cuidados metodológicos, pois foram produzidas por agentes que nem sempre compartilhavam

<sup>5</sup> Segundo Martins (2007, p.60) “ao nascer qualquer pessoa já está inserida em um mundo pleno de histórias e conceitos pré-estabelecidos, mas isso não significa aceitá-los passivamente, ao contrário, ao adquirir consciência, conquista a capacidade de transformar estas ideias dadas em ideias e conceitos próprios”. Assim, nossa intenção não é apenas em apontar a presença cativa demograficamente, mas sim dar vida e sentido aos cativos que foram inseridos nessa região, buscando entender as atitudes frente ao sistema escravista e aos indivíduos que os oprimiam.

<sup>6</sup> Ao longo do texto o termo “*cotidiano*” será trabalhado da mesma forma que Daronco (2012, p. 25-26) utilizou “*como um espaço construtor e produtor de história e não apenas como espaço de reprodução e manutenção de normas e condutas. É no cotidiano que se encontram as resistências e as permanências, bem como as respostas que o homem estabeleceu aos desafios diáários. E nele que se manifestam as opções individuais, influenciadas e relacionadas com o meio em que vivem, com os grupos que se relacionam, os lazeres a que se dedicam, as ações diárias, as trocas, etc*

da cultura dos cativos, ou até se oporiam aos mesmos,- juízes, advogados -, como refere Moreira (2003, p. 25) “os filtros pelos quais passam esses depoimentos são diretamente influenciados pelo objetivo repressivo dessas fontes e também pela distância cultural entre os agentes sociais envolvidos”.

Deste modo, muitas das informações que chegam por meio das fontes judiciárias e policiais são conflitos extremos, que não foram possíveis de serem deixados de serem investigados, o que os torna extremamente importante para abordagem, já que são vestígios deixados por sujeitos pouco vistos na composição da sociedade do século XIX. Conforme Chalhoub (2001, p. 40) “o fundamental em cada história abordada não é descobrir o que realmente se passou, e sim tentar compreender como se produzem e se explicam as diferentes versões que os diversos agentes sociais envolvidos apresentam para cada caso”.

Entretanto, faz-se necessário entender como ocorreu esse processo de transformação dos estudos da escravidão, sendo importante salientar que o mesmo ocorre a partir dos novos estudos da História Social vinculados aos estudos culturais. A partir da década de 1980 se propunha inserir o cativo como sujeito ativo no processo escravista, mesmo sob a condição desigual do cativeiro, indo de contrapondo as abordagens que viam o escravo inserido num sistema rígido, de pouca ou nenhuma mobilidade social, vítimas passivas do sistema ou como mera força de trabalho.

Neste enriquecimento dos estudos da história social, podemos salientar a grande influência que o historiador inglês Edward Palmer Thompson<sup>7</sup> trouxe aos historiadores sociais onde direcionaram suas pesquisas para a história das grandes massas ou para o estudo de grupos sociais diversificados em oposição às biografias de grandes homens. Busca-se então explorar e ampliar os limites da pesquisa, abordando aspectos da experiência de homens e mulheres que foram ignoradas por outras correntes históricas.

A teoria da história a partir E. P. Thompson foi uma importante contribuição para o desenvolvimento dessas novas abordagens, pois a resistência social tem um aspecto cultural de cunho popular. Na medida em que a contribuição da Antropologia torna-se importante em relação a comportamentos comunitários, como

<sup>7</sup> Ver Thompson. E. P. **Costumes em comum**. São Paulo: Companhia das Letras. 1998; e **Senhores e Caçadores**: a origem da Lei Negra. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1997.

festas, cultos religiosos e danças, “afirmando” uma identidade popular. São modificações importantes para a afirmação de uma identidade diante do sofrimento e das injustiças, valorizando aspectos culturais de afirmação de valores incorporados as suas raízes étnicas.

Para Vainfas:

A Nova História Cultural não recusa de modo algum as expressões culturais das elites ou classe “letradas”, mas revela especial apreço, tal como a história das mentalidades, pelas manifestações das massas anônimas: as festas, as resistências, as crenças heterodoxas... Em uma palavra, a Nova História Cultural revela uma especial afeição pelo informal e, sobretudo, pelo popular (VAINFAS, 1997, p. 148).

A presente dissertação está dividida em três capítulos, onde pretendemos dialogar num primeiro momento com a historiografia que trata sobre a escravidão no contexto nacional e regional, procurando entender como se abordou esse tema com o passar dos anos, as novas visões que foram desenvolvidas, e perpassaram os aspectos econômicos, inserindo aspectos sociais, culturais e políticos. Como a história da família escrava, a criminalidade, as lutas pela liberdade, e incluindo a utilização de novas fontes que contribuíram para estes avanços, como os documentos do judiciário (processos crimes e cíveis), os inventário *post-mortem*, as cartas de alforrias, entre outros.

No segundo capítulo, optamos por entender como se deu o processo de construção histórica do município de Cachoeira do Sul, a sua constituição política, econômica, social a partir da sua elevação a categoria de Vila em 1819 com a denominação de Vila Nova de São João da Cachoeira<sup>8</sup>. Fruto de um processo que teria ocorrido na segunda metade do século XVIII, dentro da política da coroa portuguesa de ampliação e manutenção do território frente aos ataques espanhóis. Em 1859, pela lei nº 443 eleva-se a condição de cidade<sup>9</sup>. Para tanto utilizaremos bibliografias que tratam do lócus de trabalho, censos estatísticos, relatos de

<sup>8</sup> Provisão de 07 de Outubro de 1809, cria a vila de Rio Pardo, na qual foi incluída a Freguesia de Nossa Senhora da Cachoeira. Fortes, Amyr Borges; Wagner, João Baptista Santiago. **História administrativa, judiciária e eclesiástica do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: [s. n.], 1963. 497 p.

<sup>9</sup> Arquivo Histórico Municipal. 134 Anos Cachoeira – cidade, 1850-1860. p.5.

viajantes que passaram pela cidade, relatórios de Presidentes da Província, atas da Câmara Municipal, Código de Posturas do Município<sup>10</sup>.

Continuaremos nossa narrativa no terceiro capítulo apresentando as experiências vivenciadas pelos cativos, através de conflitos que foram julgados durante a década de 70 e 80 do século XIX. Cujas vítimas ou réus eram cativos que permearam o espaço proposto, as evidências vão nos proporcionar pensar o escravo como sujeito ativo no processo de escravidão. Seus atos serão trabalhados de forma que suas experiências sejam evidenciadas tanto no espaço rural quanto no urbano. Para tanto, utilizaremos fontes do Judiciário, como processos cíveis e criminais, agregando a estas, inventários *post-mortem*, cartas de alforria.

Frente ao exposto, o cativo nesse trabalho será analisado como um sujeito social, que faz parte do complexo mundo das relações escravocratas, onde foi influenciado e influenciou a sociedade em que estava inserido. Não apenas como “vítimas ou heróis” o tempo todo, mas que criou nas experiências do dia a dia sua participação nessa sociedade, mencionando polos de identificação entre a escravidão e a liberdade.

---

<sup>10</sup> O Código de Posturas Municipais é uma documentação que buscava regular como os sujeitos deveriam se comportar e as ações que deveriam ser tomadas pelos habitantes da cidade, onde constam as medidas específicas para os cativos.

# I OLHARES HISTORIOGRÁFICOS: A TRANSFORMAÇÃO DO CONCEITO DE HISTÓRIA SOCIAL DA ESCRAVIDÃO

O primeiro capítulo que apresentamos busca entender o processo de renovação das abordagens sobre a escravidão no Brasil e no Rio Grande do Sul, pois a presença negra é marcante nas mais várias regiões do Brasil. Para tanto, utilizaremos referências bibliográficas que desenvolveram o tema escravidão (direta ou indiretamente, como as relações interétnicas) nas últimas décadas. Para entendermos como se deu este processo, nos reportamos a essa nova visão dos estudos envoltos nas questões sociais, principalmente pela História Social.

## 1.1 Escravidão e História Social

Hebe Castro (1997, p. 45) em seu artigo sobre *História Social* diz que o estudo sobre os aspectos sociais está ligado ao movimento dos *Annales*, de 1929. Para a autora, mesmo que hoje, a própria noção genérica de “homem” seja objeto de discussão, ela crê que poucos historiadores discordariam da afirmação de Duby de que o “homem em sociedade constitui objeto final de pesquisa”<sup>11</sup>.

Ao longo do século XX, principalmente na década de 80, os estudos sobre história no Brasil foram influenciados pela crise do estruturalismo, que gerou a consciência de que os comportamentos e realidades sociais definitivamente não se conformavam a ficar confinados a modelos preestabelecidos.

A produção historiográfica sobre a escravidão no Brasil da década de 30 a 60, foi extremamente influenciada pela obra de Gilberto Freyre (2004), *Casa Grande e Senzala*, onde o autor remete a passividade que os escravos tinham ao sistema

---

<sup>11</sup> A partir da primeira metade do século XX, a Escola dos *Annales*, de origem francesa, teria promovido uma verdadeira revolução no campo da História, ao confrontar vigorosamente a História Positivista, ligada nessa época a história política, de caráter diplomático, narrativa e factual; combatendo a ideia do evento e dos grandes personagens. Propunha-se uma história-problema, viabilizada pela abertura da disciplina histórica às temáticas e métodos das demais ciências humanas (Antropologia Social, Sociologia, Geografia), tendo a interdisciplinaridade como base para a formulação de novos problemas, métodos e abordagens da pesquisa histórica.

escravista vigente, e enfatizava-se o caráter “*dócil*” do escravo negro, havendo o predomínio de relações paternalistas, onde o escravo estaria adaptado ao mundo dos senhores e das casas-grandes nordestinas. Entretanto, Freyre não negava a violência nas relações entre senhores e cativos, o que justamente gerou “*antagonismos equilibrados*”, principalmente nas relações familiares e sexuais que envolviam senhores e escravos, conforme Araujo<sup>12</sup> (2010, p.6).

Durante a década de 60 e 70, o primeiro contato de trabalhos acadêmicos voltados para a história social do negro e da escravidão foram desenvolvidos, na chamada Escola Sociológica Paulista, muitos historiadores e cientistas sociais entre esses destacam-se Florestan Fernandes, Emilia Viotti da Costa, Octavio Ianni, Fernando Henrique Cardoso. Contrapondo a ideia de Freyre sobre as relações paternalistas, tais autores denunciariam a violência do sistema, baseado no domínio senhorial e na desigualdade social. A partir de então, o escravo aparece como “*coisa*” um ser incapaz de criar um mundo de significados próprios (sentimentos, aspirações, vontades). Essa situação só poderia ser quebrada quando o “*escravo-coisa*” se transformasse no “*escravo-rebelde*”, rompendo com o sistema, através da fuga, da insurreição, do assassinato de senhores ou do quilombo. Neste momento também, havia uma preocupação desses intelectuais sobre a estrutura e o caráter da sociedade brasileira, estudavam as relações raciais, das quais acumulavam evidências de cunho racista, sobre preconceitos dos brancos brasileiros para mostrar que a inexistência de discriminação legal não impediria a segregação de fato da população negra do país, assim a maior parte da população negra permanecia à margem da sociedade, sem chances de melhorar suas condições de vida (CHALHOUB; SILVA, 2009, p. 19).

Paralelo a esse modelo teórico Jacob Gorender (1980), com a obra *O Escravismo Colonial*, na década de 70 defendia que o Brasil havia sido o palco de um modo de produção escravista-colonial<sup>13</sup>, onde o autor destacou que “*o primeiro ato humano do escravo é o crime*” (Gorender, 1980, p. 65). Para o autor a escravidão é uma categoria social, mas que não representa um modo de produção.

<sup>12</sup> Conforme Araujo (2010, p. 6) é no duplo sentido, acentuando as diferenças, promovendo alguma fecundidade e confraternização, que o domínio das paixões vai, por conseguinte permitir que a afirmação daqueles polos opostos conviva perfeitamente com um grau quase inusitado de proximidade, recobrindo de um *ethos* particular a experiência da Casa-Grande, assim gerando os “*antagonismos em equilíbrio*”.

<sup>13</sup> O historiador Mário Maestri (1984) também defendeu a ideia do modo de produção escravista-colonial.

Porém, que ao se manifestar como um tipo fundamental e estável das relações de produção divide-se em dois modos de produção diferenciados: o escravismo patriarcal (economia natural) e o escravismo colonial (produção comercial), assim a característica que salienta “*o ser escravo reside na condição de propriedade de outro ser humano, podendo ser vendido, emprestado, doado, transmitido aos descendentes*” (GORENDER, 1980, p. 60).

Em 1980 a temática escravidão é reelaborada sob a inspiração cultural. A historiografia desenvolvida sobre a instituição escravista vem contando com um número de trabalhos que permitem uma diversidade de abordagens referentes ao cotidiano dos cativos que viveram no Brasil. Aspectos relacionados à resistência, negociação e violência receberam significações importantes dando origem a produções de trabalhos a respeito da criminalidade cativa em diversos espaços do Brasil.

O livro *Ser escravo no Brasil*, de Kátia Mattoso (1981), levantou a possibilidade de acordos entre senhores e cativos no cotidiano da escravidão, onde a tese que se tinha de que escravidão e violência física eram sinônimos já não mais se sustentaria. Conforme a autora “*as regras do jogo na sociedade brasileira escravista estão aparentemente nas mãos dos senhores, porém o escravo pode aceitá-las ou recusá-las, optando pelo segundo aspecto seria na maioria das vezes difícil, restando à fuga ou a morte, ou ainda, havia a possibilidade de aceitá-las, contudo modelando-as*” (MATTOSO, 2003, p. 122). A partir de então outros trabalhos influenciados pelo caminho aberto por Mattoso surgiram problematizando a escravidão e a abolição.

A ideia de negociação foi outro aspecto importante abordado nesses novos estudos, para a compreensão das formas de relacionamento entre os cativos e os demais sujeitos sociais. A negociação, entendida não pela relação paternalista, ou seja, o escravo que recebe as “*bondades do seu senhor, mas como “concessões” – forçadas pelos próprios escravos – através das experiências e vivências culturais*”. Um desses estudos foi o trabalho de Eduardo Silva e João José Reis, sobre as formas de resistência, enfocando a Bahia, a obra *Negociação e Conflito: a resistência negra no Brasil escravista*, trabalho que aborda um espaço social existente entre senhores e cativos durante o regime escravocrata, tratando os escravos “*nem como vítimas, nem como heróis*” (SILVA; REIS, 1989, p. 7).

Os autores procuram através desta obra mostrar como os escravos conseguiram concessões que poderiam lhes proporcionar um melhor viver, mesmo que dentro de um regime de submissão e violência que sofriam, a partir das mais diversas manifestações de resistência (formas explícitas de resistência física e resistências do dia a dia). Conforme os autores os cativos rompiam a dominação cotidiana por “*pequenos atos de desobediência, manipulação pessoal e autonomia cultural*”, cujo combate a essa autonomia e indisciplina cativa, dentro ou fora de suas atividades trabalhistas, se portou de uma “*combinação de violência com a negociação, do chicote com a recompensa*”, onde contou com o apoio dos mecanismos de controle públicos e privados (SILVA; REIS, 1989, p. 32).

Outro tema desenvolvido sobre a escravidão na década de 80 foi dedicado ao estudo da criminalidade no século XIX. Boris Fausto (1984) desenvolveu seu estudo sobre a criminalidade, em *Crime e cotidiano*: a criminalidade em São Paulo (1880-1924), utilizando como fontes para o desenvolvimento deste trabalho os dados estatísticos, processos penais e jornais. Num período de intenso crescimento populacional da cidade de São Paulo, passando de um pequeno núcleo urbano em 1880, com cerca de 35 mil habitantes, para uma 600 mil habitantes em 1888. Essa sociedade será marcada pela diversidade social e étnica, à aristocracia cafeeira, escravos, libertos e um grande número de imigrantes estrangeiros, todos habitando uma cidade cada vez mais industrializada. É nesse cenário que imigrantes e libertos vão formar a maior parte do contingente pobre da cidade, vivendo nas vilas operárias e nos cortiços.

A historiadora Maria Helena Machado (1987), também contribuiu com os estudos sobre a criminalidade escrava, em *Crime e Escravidão*, ao analisar os padrões de criminalidade no interior de São Paulo (Campinas e Taubaté), entre 1830-1888, utilizando como fonte norteadora do trabalho os processos crimes. A autora observa que durante a década de 70 ocorreu um aumento no número de crimes, principalmente os contra a pessoa, onde as principais vítimas dos escravos eram os senhores e feitores destacando os homicídios, agressões, rebeliões, furtos; como formas de resistência à escravidão. Conforme Machado (1987, p. 37), esse período é marcado pela “*desintegração da ordem escravista o que levou a ocorrer um acirramento nas tensões sociais que acompanharam o processo*”.

Com base na História Cultural, outro importante trabalho desenvolvido sobre a escravidão foi *Visões de Liberdade*: uma história das últimas décadas da escravidão

na corte de Sidney Chalhoub (1990). Nesta obra, o autor procura entender o significado da liberdade para escravos e libertos, como esses homens e mulheres reconstroem as políticas diárias para enfrentar os seus senhores no Rio de Janeiro, através dos processos criminais e das cartas de alforria, nos anos finais do século XIX, faz uma crítica a condição do escravo como “coisa”. A partir de um estudo do processo de abolição onde os escravos não eram seres passivos, mas pelo contrário, teceram a percepção de sua condição cativa e de todo o sistema escravista em que estavam inseridos. Nas palavras do autor *“as lutas em torno de diferentes visões ou definições de liberdade, e de cativeiro, eram uma das formas possíveis de acesso ao processo histórico de extinção da escravidão na Corte”* (CHALHOUB, 1990, p. 26).

Dialogando de forma mais privilegiada o tema referente à resistência escrava, mas não exclusiva, os estudos sobre os atos criminosos dos cativos também apresentaram variações nos enfoques utilizados pelos diferentes autores, colaborando com concepções mais gerais do cotidiano dos cativos. Como exemplo o trabalho de Cesar Mucio Silva (2004), no livro *Processo-crime, Escravidão e violência em Botucatu*. Através de uma articulação interessante entre as práticas nas relações de violência entre: *escravos versus escravos, escravos versus homens livres pobres e escravos versus senhores, com a intermediação da Justiça, no município de Botucatu-SP na segunda metade do século XIX*, o autor procura demonstrar a existência de um espaço social ocupado pelo escravo e a existência de certo desprendimento em suas condutas cotidianas. O sistema Judiciário de acordo com Silva em relação aos atos ilícitos dos cativos lançou mão de estratégias que visaram ora a banalização, ora o agravamento de determinados atos, como melhor lhe convinha (à justiça), ou seja, a incoerência também fazia parte das práticas do Sistema Judiciário (2004, p. 94).

No que tange a relação entre escravos, imigrantes e nacionais, na obra *Onda Negra, Medo Branco: o negro no imaginário das elites no século XIX*, de Célia Maria Marinho de Azevedo (1987), encontraremos um intenso debate sobre as questões senhoriais travadas por abolicionistas e imigrantistas ao longo do século XIX. A autora refere-se a uma multidão de indivíduos que constroem a sua história, esta esquecida e desumanizada, vivendo cotidianos diferenciados tanto socialmente quanto culturalmente, estabelecendo relações de amizade e de conflito, construindo num processo de tensões, embates e acomodações os próprios resultados

históricos (Azevedo, 2004, p. 23). Embate este que foi desenvolvido e interrompido pelas ações praticadas pelos escravos em ações violentas (contra senhores, familiares, feitores), estimulando o medo da “onda negra” que se presenciava.

Outro importante estudo é o da historiadora Hebe Maria Mattos de Castro (1996), em *Das Cores do Silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista, Brasil, Século XIX*. Com base em processos crimes e cíveis do Tribunal do Rio de Janeiro, inventários *post-mortem*, jornais, registros paroquiais de batismo, casamento e óbitos, a autora busca compreender os diferentes significados da liberdade para escravos, senhores e libertos, com destaque para os últimos, e suas mediações com os mecanismos de controle social da escravidão nos últimos anos da escravidão e no pós-abolição no mundo rural do sudeste, especialmente em alguns municípios fluminenses. Ao discutir os significados da liberdade nas décadas que antecederiam a abolição, observou-se como os cativos conseguiram aproximar-se da situação dos libertos ao terem acesso a terra, explorando sua roça e a ao recurso da mobilidade espacial, “mesmo considerando as expressivas diferenças que a posse e alguns escravos podia representar oportunidade abertas de reinserção social, um recurso a liberdade” (CASTRO, 1993, p. 33). Ou enquanto escravos de ganho conseguiram juntar um pecúlio, pagando um jornal periódico ao seu senhor; e ainda ao construíram laços familiares, com relações verticais de parentesco, constituíam redes de solidariedade permitindo um melhor viver, nas palavras da autora:

As relações comunitárias entre os escravos nos maiores plantéis, foi fundamental exercício de aproximação da experiência de liberdade com a qual conviviam; como no mundo dos homens livres, a família e autonomia escrava foram eixos básicos de desenraizamento do cativeiro (CASTRO, 1993, p. 153).

Estudo renovador foi o artigo de Karl Monsma, ao trabalhar as relações entre negros, imigrantes e brancos brasileiros no município de São Carlos (2007). Em seu trabalho, o autor investiga as diferenças e as relações cotidianas estabelecidas entre esses grupos sociais no final do século XIX e início do século XX, utilizando como fontes os inquéritos policiais e os processos criminais. Conforme Monsma, na localidade estudada, os italianos, os portugueses e os negros eram super-representados entre os acusados de violência contra pessoas, onde os negros e os

italianos se destacavam entre os acusados de crimes contra a propriedade; e ainda os negros, era o grupo que mais sofria com a violência física.

Portanto, os aspectos culturais contribuíram na renovação dos estudos da História Social sobre a escravidão, sendo referência teórica constante entre os historiadores, principalmente na década de 1980, no sudeste do país. A partir desse período houve um desenvolvimento de trabalhos acadêmicos sobre escravidão e abolição no Brasil, centrando-se nas experiências dos escravizados enquanto sujeitos históricos.

Com a renovação dos estudos sobre a escravidão, sob influência da História Social e Cultural, os escravos deixaram de serem vistos apenas como mercadorias. Estuda-se hoje a escravidão e a abolição encarando os cativos como sujeitos históricos, que construíram sua própria história, não foram vítimas passivas do sistema escravista, por meio de análises das fontes documentais diversas: processos crimes, inventários *post-mortem*, ações de liberdade, entre outros.

Segundo Chalhoub; Silva:

Busca-se superar as versões contraditórias de abolicionistas e escravocratas, as divergências entre Joaquim Nabuco e José de Alencar, como por exemplo, a necessidade de optar entre violência e “doçura” na caracterização das relações escravistas. Principalmente, articulavam-se maneiras de inquirir as experiências dos próprios escravos, entender o sentido que eles mesmos conferiam aos seus labores e lutas cotidianas, resgatá-los (CHALHOUB; SILVA, 2011, p. 22; 46).

Assim, a “*inclusão dos excluídos*” vem acompanhada, necessariamente, de uma nova abordagem da relação senhor-escravo, conforme Lara (1995, p.46) sob a influência de E. P. Thompson, “*as relações históricas são construídas por homens e mulheres num movimento constante, tecidas através de lutas, conflitos, resistências e acomodações, cheias de ambiguidades*”. Rompeu-se com as interpretações tradicionais, são as experiências dos cativos, “*enquanto sujeitos históricos, imersos em uma vasta rede de relações pessoais de dominação e exploração*”, agindo em favor da conquista da liberdade, inserção social na sociedade que por séculos os excluiu. Incluem-se também estudos sobre família, resistência, ou seja, estuda-se o cotidiano e as múltiplas formas de inserção social do cativo.

Exemplo dessa inovação nos estudos sobre a escravidão foi o tema sobre a família escrava no Brasil na obra de Robert Slenes (1999), *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava – Brasil Sudeste, século*

XIX. Seu objetivo é analisar o papel da família no sistema escravista, de que forma ele foi modificado por ela, como a herança cultural africana influenciou esse processo e quais projetos esses cativos elaboraram. Como hipóteses o autor sustenta que a família escrava existiu e foi significativa, pelo menos dentro do recorte temporal e espacial da pesquisa e que, se por um lado ajudava o controle social do senhor sobre o escravo, por outro formava uma identidade escrava autônoma, em que o cativo, na experiência histórica de luta por esse direito, limitou a ação senhorial e condicionou a escravidão. Além disso, a herança africana forneceu elementos culturais no qual se articularam esperanças e recordações e a partir do qual os escravos elaboraram seus projetos de vida.

Nesse sentido, percebemos que nos últimos houve uma preocupação dos historiadores em lançar novos estudos, que permitam abordar novos problemas e desafios para a inserção do cativo na história regional até então relegados a uma segunda opção a partir da experiência desses sujeitos, suas ações, seus contatos, seus laços de solidariedades, suas estratégias de pertencimento a sociedade.

## **1.2 O Escravo na Historiografia Sul-riograndense**

No Brasil é comum as pessoas pensarem que o Rio Grande do Sul não houve presença de negros, mas só descendentes de portugueses, espanhóis, alemães ou italianos<sup>14</sup>. Porém, essa é uma visão erronea, pois a sociedade sulina teve em sua formação a presença marcante do negro.

É nesse sentido que nos propomos, neste momento, abordar a presença cativa na Província Sulina do oitocentos. No entanto, faz-se necessário apresentar uma breve síntese do processo sócioeconômico meridional para inserirmos os cativos nesse processo de construção histórica. Durante os séculos XVIII e primeiras décadas do século XIX, a Província do Rio Grande de São Pedro integrou-se

<sup>14</sup> Conforme Xavier (2007, pp. 15, 19, 20) em 1914 a questão racial era discutida no I Congresso de História e Geografia do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro onde o autor Oliveira Vianna, interlocutor do trabalho de Salis Goulart, observava que os primeiros povoadores, eram açorianos e alemães, havendo pouco contingente de escravos. Assim, acaba descrevendo um Rio Grande predominantemente branco e estes considerados “elementos superiores”. Portanto, conforme a autora, a abordagem desenvolvida por Vianna estaria diante da imagem que dá pouca importância numérica, social e cultural do africano na formação da sociedade sulina.

economicamente no mercado interno Brasileiro, principalmente pela produção tritícola e pela atividade pecuária. A produção do trigo foi a atividade econômica que provocou o enriquecimento e a ascensão social de alguns açorianos, inclusive o seu acesso à mão de obra africana. Em relação à pecuária, ela teria se desenvolvido em duas fases: na primeira fase caracterizou-se pela preia do gado selvagem, ou seja, pela verdadeira “caça” aos animais soltos nos campos. “A partir de então, a Província tornava-se uma sociedade militarizada, baseada numa economia subsidiária (dependente e complementar do centro da colônia), e voltada para o mercado interno em formação” (KÜHN, 2004, p. 65-67).

A segunda fase da pecuária está diretamente relacionada à produção do charque. A atividade charqueadora já existia no Continente antes de 1780, mas não como atividade mercantil. Em meados do século XVIII a produção passou a ser valorizada tornando-se a principal fonte geradora de lucro do Sul do Brasil. Esse desenvolvimento do charque efetivou-se em consequência das secas que atingiram o nordeste do Brasil<sup>15</sup>. Assim, o produto sulino passou a substituir a produção nordestina, tornando-se a principal fonte econômica da Província no século XIX, integrando o mercado interno brasileiro, cuja mão de obra empregada era a escrava. Portanto, o luso-brasileiro precisava do braço cativo, pois, a industrialização da carne produzida nas charqueadas havia aumentada, assim havendo a necessidades de mais peças para a produção.

Foi neste contexto que os estudos sobre a escravidão no Rio Grande do Sul estiveram relacionados à questão econômica da província, principalmente ligadas as charqueadas. Durante o século XIX temos um Brasil, e principalmente a Província Sulina essencialmente agrária, assim para que se compreenda essa sociedade faz-se necessário estudar o mundo rural com suas especificidades.

De uma forma geral o Brasil da segunda metade do século XIX foi interpretado a partir de um mundo ruralizado ficando reduzido a grande *plantation* agro-exportadora empregando mão de obra cativa. Nesta visão, a Província do Rio Grande de São Pedro ficou atrelada ao centro exportador do país como produtora

<sup>15</sup> Conforme Kühn (2004. p.67), o desenvolvimento da charqueada foi estimulada por três fatores: a situação de paz decorrente da assinatura do Tratado de Santo Ildefonso (1777), permitindo a expansão das estâncias de criação; as secas ocorridas no Nordeste (Ceará, Piauí e Bahia) nas décadas de 1770 e 1790; e o aumento crescente da demanda de gêneros alimentícios no Centro e Nordeste do Brasil, em virtude do aumento populacional.

para o mercado interno com grandes latifundiários pecuaristas, charqueadores ou, logo após a chegada dos imigrantes, como o "celeiro" do país.

Um dos primeiros a trabalhar a economia escravista do Rio Grande do Sul foi Fernando Henrique Cardoso

No período escravocrata a maior parte das inversões, considerando-se a precariedade das condições técnicas da produção, fazia-se sob a forma de mão de obra escrava. Essa, assim, era mais ou menos abundante conforme se tratasse de uma região de economia para a exportação, de economia mercantil visando o mercado interno, ou de economia de subsistência. Por esses motivos a análise da participação do negro na formação do Rio Grande do Sul depende da compreensão do processo histórico de desenvolvimento econômico desta área do Brasil Meridional (CARDOSO, 1997, p. 46-47).

Sua abordagem desmistificou a visão idealizada do trabalho escravo, visão esta que considerava o mesmo como mais brando que no restante do Brasil. O autor peca ao abordar a economia escravista não determinando a importância da participação efetiva do trabalho escravo para além das charqueadas, o que nos leva a questionar: o que fariam os milhares de escravos que habitavam as outras regiões onde não existiam charqueadas? Portanto, segundo o autor, o escravo negro seria abundante em determinadas áreas da Província, no caso onde as charqueadas predominavam. Outro aspecto importante desenvolvido por Cardoso refere-se ao empecilho que a escravidão trouxe para o desenvolvimento capitalista, como destaca: "*portanto, a escravidão constituía-se como um obstáculo para o progresso da economia gaúcha tanto por motivos estritamente econômicos, isto é, de mercado, como por motivos que se prendiam diretamente à forma de organização do trabalho escravo*" (CARDOSO, 1997, p. 181). O autor evidenciou esse aspecto contraditório denominando "*sistema escravocrata-capitalista de produção*" e a sua impossibilidade de concorrer com a produção capitalista assalariada, referindo-se aos saladeros platinos.

[...] o trabalho escravo numa economia capitalista (a escravidão moderna) apresenta-se como uma contradição em si mesmo, quando o sistema capitalista em que ele se insere tende ao crescimento. As tensões criadas por esse tipo de organização do trabalho não conduzem a supressão do sistema capitalista; colocam apenas o problema do término da escravidão como requisito para a formação plena do sistema mercantil-industrial capitalista (CARDOSO, 1997, p. 184).

Contestando a tese de Fernando Henrique Cardoso, a historiadora Berenice Corsetti (1983) em sua dissertação *Estudo da Charqueada Escravista Gaúcha no*

século XIX, irá estudar a desagregação da charqueada escravista. Ela parte da análise da polêmica que atribuía a concorrência entre as empresas rio-grandenses e os saladeros platinos, a ruína das charqueadas gaúchas, como também, ao fim da escravidão no Brasil e no restante da América. Segundo a autora, a desarticulação da charqueada gaúcha estaria relacionada ao próprio sistema organizacional da empresa escravista. O trabalho de preparação do charque determinava que o produto sulino apresentasse qualidade inferior ao produzido pelos saladeros platinos, o que causaria dificuldades em sua colocação nos mercados de consumo. A desestruturação das empresas rio-grandenses, conforme Corsetti, estaria ligada também a decadência da instituição escravista brasileira, aprofundada com a extinção do tráfico transatlântico de escravos, acarretando com isso a retração dos mercados consumidores do charque<sup>16</sup>.

Outro autor que estuda o escravismo no Rio Grande do Sul, que merece ser mencionado é Mário Maestri com a obra *O escravo gaúcho: resistência e trabalho*<sup>17</sup>. O autor afirma a participação dos escravos em todas as atividades agrárias, mas em menor escala nas estâncias, pois segundo ele a criação era uma atividade que não exigia o trabalho do homem escravizado, na qual as atividades de pastoreio eram feitas a cavalo, o que poderia facilitar a fuga dos escravos, causando prejuízo ao senhor, o que era considerado inviável, pois os escravos custavam caro (MAESTRI, 1993, p. 36-37).

<sup>16</sup> Destacamos que Corsetti utiliza-se de uma série documental representada por fontes primárias, de caráter oficial e privado, das quais citamos: relatórios, correspondência entre a presidência da Província e o Ministério do Império, anais da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, mapas estatísticos, jornais, revistas da época, memórias, processos de inventários de charqueadores e processos de liquidação de empresários do charque e comerciantes do período em estudo, entre outras fontes (CORSETTI, 1983, p. 14).

<sup>17</sup> Em outra obra (2002) *Deus é grande, o mato é maior: trabalho e resistência escrava no Rio Grande do Sul*, Maestri desenvolve alguns artigos sobre aspectos da resistência escrava, principalmente na formação de Quilombos no Rio Grande do Sul. Sobre a resistência escrava, Oliveira (2006) em sua monografia de especialização, *As sombras das Matas e os campos da Serra Geral: aspectos sócio-econômicos do Escravismo na segunda metade do século XIX*, aborda aspectos referentes a resistência escrava nas imediações da Quarta Colônia de Imigração Italiana na segunda metade do século XIX, furtos, assassinatos de senhores, envenenamentos e formações de quilombos. Em relação aos estudos sobre a economia pastoril no Brasil, ver a triologia lançada pela coleção Malungo organizada por Maestri (2009) com diversos artigos de historiadores, enfocando a produção sócio-econômica em diferentes regiões do país. Maestri, M; Lima, Solimar Oliveira (org.). **Peões, vaqueiros e cativos campeiros:** estudo sobre a economia pastoril no Brasil. Passo Fundo: editora UPF. Coleção Malungo 17, 2010; Maestri, M; Santos, Júlio R. Q. dos; Esselin (org.) **Peões, vaqueiros e cativos campeiros:** estudo sobre a economia pastoril no Brasil. Passo Fundo: editora UPF. Coleção Malungo 17, 2010; Maestri, M.; Brazil, Maria do Carmo. **Peões, vaqueiros e cativos campeiros:** estudo sobre a economia pastoril no Brasil. Passo Fundo: editora UPF. Coleção Malungo 17, 2010.

Já Décio Freitas (1996) no artigo *O gaúcho: o mito da Produção sem Trabalho*, diz que o emprego do escravo no trabalho pastoril se mostrava a “*todos os títulos desaconselháveis*” e a presença cativa sendo pouco ou quase nada utilizada nessas atividades. E ainda afirmava que a sociedade pastoril rio-grandense inseria-se na produção capitalista, “*marcadamente assalariada*”, portanto a presença escrava era esporádica e isoladamente na pecuária. Conforme o autor “*o que prepondera de maneira absoluta, é o trabalho assalariado dos peões, em número variável, segundo o tamanho da propriedade e os períodos da produção*” (FREITAS, 1996, p. 23). E ainda enfatizava que o problema para o trabalho escravo direcionava-se para a questão da supervisão e da vigilância dos cativos. Conforme o autor:

Este problema, próprio de todos os sistemas de produção baseados na oposição entre o trabalhador e o proprietário dos meios de produção, assumia especial gravidade e dramaticidade na escravatura, onde a oposição atingia o máximo. Não é dizer que não houvesse em absoluto emprego de escravos nas atividades pastoris. Em crônicas e inventários, aparecem reiteradas alusões a negros ou escravos “campeiros”. No entanto, os negros, que desempenhavam atividades propriamente pastoris, eram como regra negros forros (FREITAS, 1996, p. 17).

Porém, novos estudos vêm demonstrando que o trabalho escravo fez-se presente em diversas regiões, tanto no meio rural quanto no meio urbano, e em diversas atividades. Nesse sentido, Paulo Afonso Zarth com a obra *Do arcaico ao moderno: o Rio Grande do Sul agrário do século XIX*, ao abordar a história da sociedade rural gaúcha, onde o autor analisa alguns aspectos da atividade pastoril em alguns municípios do Rio Grande do Sul, demonstrando que o trabalho escravo era utilizado para além das charqueadas e que o trabalhador cativo possuía vínculos de formas variáveis nas atividades rurais de formas variáveis. Segundo o autor, “*nas estâncias, os escravos trabalhavam em várias atividades: domésticos, roceiros, campeiros*” (ZARTH, 2002, p. 114).

A tese de doutorado *Estancieiros, lavradores e comerciantes na constituição da estremadura portuguesa na América: Rio Grande de São Pedro, 1737-1822*, de Helen Osório, também contribuiu para a nova visão, a autora trabalha com o período colonial, demonstrando a presença de escravos em praticamente todas as unidades produtivas, de acordo com os inventários *post-mortem*: “*quase todas as estâncias, 97%, possuíam escravos. Apesar da maioria das vezes não ser possível distinguir entre escravos domésticos e os dedicados à produção agropecuária, pois nem*

*sempre os ofícios dos cativos eram registrados". A média de escravos apontados pela autora é de onze cativos (OSÓRIO, 1999, p. 92-93).*

Também o trabalho de Luís Augusto Farinatti (1999) *Sobre as cinzas da mata virgem: os lavradores nacionais na província do Rio Grande do Sul (Santa Maria: 1845-1880)*, sobre os lavradores nacionais, revelou não só a participação de homens livres pobres no sistema produtivo de Santa Maria do século XIX, como a presença de escravos em algumas propriedades dos nacionais, tanto na produção pastoril quanto na lavoura de alimentos, durante a segunda metade do século. Conforme Farinatti:

O trabalho escravo estava espalhado por diversas atividades no município de Santa Maria da Boca do Monte: nas tarefas domésticas, nas roças, no serviço da pecuária, nos serviços urbanos. As estâncias de criação de gado concentravam o maior número de cativos, ainda que, comparativamente com as regiões charqueadoras, por exemplo, seus plantéis fossem muito pequenos (FARINATTI, 1999, p. 31).

Ainda destacamos outro trabalho de Farinatti (2010) *Confins Meridionais, Famílias de elite e sociedade agrária na fronteira sul do Brasil*, cujo tema abordado é sobre as relações familiares da Elite no município de Alegrete, principal município da Campanha e importante região de pecuária da província sulina, entre 1825-1865. O autor comprehende o contexto econômico da região e as estratégias de sujeitos sociais inseridos nesta sociedade, principalmente de famílias da elite. O método de análise combina duas abordagens: “uma análise serial anônima e um estudo microanalítico, reconstruindo trajetórias e relações sociais”. Nesse trabalho, o autor destaca nos dois últimos capítulos, sobre os trabalhadores das estâncias, a presença cativa, cujos dados de sua amostra mostram que 47% do total de escravos eram campeiros entre 1831-1850, destacando a presença de africanos, e enfatizando que o tráfico atlântico ajudava a reproduzir a produção pecuária, especialmente nas grandes estâncias (2010, p. 358-359). O autor percebe que os pequenos criadores até fins de 1850 também tinham arrolados escravos em seus bens inventariados. Outro aspecto desenvolvido por Farinatti nesta obra é o embate entre escravos e senhores na cultura de resistência escrava, como tentativas frustradas de fugas de cativos, envolvendo um grupo de escravos; destaca-se ainda a possibilidade de alguns cativos terem animais como o Manoel mulato escravo (oito reses), Domingos escravo (cinco reses) (FARINATTI, 2010, p. 454-467).

Assim, os estudos de História Agrária Regional nos últimos anos têm aberto uma série de possibilidades para entender o mundo social e econômico. Para Linhares (1997, p. 170) os motivos que levaram os historiadores a voltar suas atenções para a história regional, concebida como história econômica e social prenderam-se em duas razões, uma ligada à visão microscópia, recortes menores, e a outra relacionada à reconstituição da complexidade dos sistemas socioeconômicos.

Portanto, ao estudar o Rio Grande do Sul nota-se que existe uma composição geográfica diversificada nas inúmeras regiões, o que é de se considerar a ação do homem com a natureza e como a mesma determine a organização econômica e social da sociedade, havendo uma combinação de capital, de trabalho e o ser humano. O espaço geográfico tornou-se histórico, obra do trabalho e morada do homem. A superfície terrestre incorporou-se ao capital, identificando-a como o local onde se desenvolve trabalho. O ponto referencial passou a ser uma sociedade que organiza tais espaços e estes expressam uma combinação de capital, de trabalho, de tecnologia e de realizações humanas (SILVEIRA 1990, p. 17-42).

Então, a partir desses estudos ligados ao mundo agrário, a escravidão, nos últimos anos vem sendo objeto de atenção na historiografia sulina<sup>18</sup>, quebrando mitos até então perpassados por muito tempo sobre sua rara existência ou sobre a amenidade das relações escravas na província. Ela desempenhou um importante papel no passado relacionando a construção da história do estado sulino, sendo significativo até quase a abolição.

<sup>18</sup> Conforme Bortolli (2003, p. 30-31) ao realizar um levantamento dos trabalhos referentes à dissertação teses do Programa de Pós-Graduação em História na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, no período de 1978-2001, foram defendidas 275 dissertações e teses, mas somente 22 se referiam ao tema escravidão no Rio Grande do Sul, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, foram defendidos 133 trabalhos, onde apenas 5 faziam referência a escravidão. Há uma diversidade de regiões e abordagens nesses trabalhos referentes a questões ligadas a escravidão, concentrando-se segundo a autora principalmente nas Regiões de Pelotas, Bagé, Rio Grande e Porto Alegre. E as abordagens são desenvolvidas a partir de relações econômicas, a sociedade e a política nas charqueadas, e ainda trabalhos referentes a aspectos cotidianos e de urbanização em Porto Alegre. Entretanto, em 2007 com o Guia Bibliográfico organizado por Regina C. L. Xavier referente a História da Escravidão e da liberdade no Brasil Meridional, 2007, percebe-se o quanto o tema da escravidão no Rio Grande do Sul tem se desenvolvido, desmistificando a ideia da “não presença escrava no Estado Sulino durante o período escravocrata. Neste trabalho é apresentado textos referentes a história dos africanos e seus descendentes, no período da escravidão e pós-abolição. No levantamento apontado neste trabalho foram pesquisados mais de 500 periódicos acadêmicos, que ultrassaram os 10.500 volumes, finalizando 576 artigos indexados no banco de dados, incluindo teses, livros, dissertações e resumos de trabalhos apresentados em congressos acadêmicos, 851 títulos foram catalogados, abrangendo o final do século XIX até a produção publicada em 2006.

Esses novos trabalhos tem se direcionado para outros aspectos da escravidão sulina, onde novas abordagens estão sendo desenvolvidas, enfocando temas relacionados à questão social do cativo, como esse busca se inserir nessa sociedade, como reagem as situações humilhantes do sistema escravocrata, com a intenção de contrapor a ideia do cativo passivo e de demonstrar a existência de um sujeito histórico ativo, capaz de percepções e ações próprias em distintas regiões.

Frente ao exposto, estas novas pesquisas nos ajudam a pensar sobre nosso tema de estudo. A partir de trabalhos baseados em relatos de viajantes a benevolência da relação escravo-senhor, que por décadas predominou na historiografia sulina, mas que foi renovada nas últimas décadas, onde trabalhos vinculados a fontes do judiciário reelaboram e contestaram a visão tradicional, a partir de trabalhos referentes a trajetórias de escravos, de resistência, criminalidade escrava em suas mais variadas ações, ações de liberdade, entre outros aspectos.

### **1.3 Novas abordagens sobre os cativos**

Como já disse, os habitantes do Rio de Janeiro desgostosos de seus escravos, vendem-nos para esta Capitania e, quando querem intimidar um negro, ameaçam-no de enviá-lo para o Rio Grande. Entretanto, não há talvez, no Brasil, lugar onde os escravos sejam mais felizes do que nesta Capitania. Os senhores trabalham tanto quanto os escravos; conservam-se próximos deles e tratam-nos com menos desprezo. O escravo como carne à vontade; não veste mal; não anda a pé; sua principal ocupação consiste em galopar pelos campos, o que constitui exercício mais saudável do que fatigante; enfim, ele faz sentir aos animais que o cercam uma superioridade consoladora de sua condição baixa, elevando-se aos seus próprios olhos (SAINT-HILAIRE, 2002, p. 53-54).

A passagem do viajante Auguste Saint-Hilaire pela Província do Rio Grande de São Pedro em meados da década de vinte dos oitocentos descrevendo a benevolência nas relações entre escravos e seus senhores influenciaram boa parte dos estudos sobre a escravidão, onde os historiadores de acordo com suas inquietações utilizaram essa importante fonte documental para desenvolverem seus estudos. Porém, curiosamente, em contraponto ao que Saint-Hilaire (2002) explanou acima, o viajante afirma que nas charqueadas os negros eram tratados com rigor. Como exemplo cita o charqueador Sr Chaves,

considerado um dos charqueadores mais humano, no entanto ele e a mulher só falam a seus escravos com extrema severidade. O viajante notou que “*eles tremiam de medo quando eram chamados à sua presença*”. E prossegue,

[...] já tenho declarado que nesta Capitania os negros são tratados com brandura e que os brancos com eles se familiarizam mais do que noutras lugares. Isto é verdadeiro para os escravos das estâncias, que são poucos, mas não o é para os das charqueadas que, sendo em grande número e cheios de vícios trazidos da capital, devem ser tratados com mais rigor (SAINT-HILAIRE, 2002, p. 86-87).

Um destes cientistas sociais influenciados pelo relato de Saint-Hilaire foi Dante Laytano. Laytano afirmou que na sociedade pastoril sulina, o escravo teria sido “*mais um companheiro do que um servo*” (LAYTANO, 1937, p. 100 apud PETIZ, 2006, p. 14). Os autores da chamada historiografia rio-grandense tradicional, baseados na interpretação dos relatos de viajantes estrangeiros, particularmente o de Saint-Hilaire, sustentaram uma visão romântica das condições de vida dos escravos nas estâncias gaúchas e defenderam a ideia de uma escravidão amena na Província Riograndense em comparação com as outras províncias.

Podemos citar como exemplo dessa visão o trabalho de Cardoso (1977), em seu estudo *Capitalismo e escravidão no Brasil Meridional*, no qual o autor argumenta que o escravo tornou-se “*coisa*” ao longo da escravidão, um ser desprovido de ações autônomas e totalmente passivo às imposições do sistema escravista.

Restava-lhes apenas a negação subjetiva da condição de *coisa*, que se exprimia através de gestos de desespero e revolta e pela ânsia indefinida e genérica de liberdade. Porém, nem os atributos de *pessoa*, nem o desejo de liberdade (que exprime a qualidade de pessoa humana) podiam objetivar-se para o conjunto dos escravos, exatamente porque a situação real em que viviam impedia que a camada escrava se apropriasse dos requisitos culturais, sociais e materiais necessários para a realização objetiva de seus designios (CARDOSO, 1977, p. 152).

Da mesma forma, Nicolau Dreys, viajante que percorreu o Rio Grande de São Pedro entre 1817 e 1825, informa que o espaço sulino era considerado um purgatório para os negros. Dreys desfaz as duas ideias errôneas de que a população negra na província do Sul era moralmente péssima, “*porque para aqui viriam escravos de má índole, e de que na província predominavam péssimas condições para os cativos*”. Ainda, argumenta que os escravos não eram mais viciosos e nem mais maltrados do que nas outras províncias (DREYS, 1990, p. 127-128 apud FLORES, 2002, p. 182-183).

Em 1833, Arsène Isabelle também descreve a situação dos escravos no Rio Grande de São Pedro, destacando que eram maltratados *como cães, a bofetadas, pontapés, amarrados em postes e flagelados com corda, relho, pau ou barra de ferro, até ficarem inanimados. Os senhores usavam sal e pimenta para curar os ferimentos.* Conta ainda, que viu os senhores bárbaros, principalmente nos campos, que praticavam incisões nas faces, espáduas, nádegas ou coxas dos escravos, onde colocavam pimentas. “*Em seu furor assassinavam o negro, depois atiravam o corpo aos cães ou numa cova. Lembrou que havia leis contra estes senhores cruéis, mas atingiam apenas os pequenos. Admirava-se que os negros não se revoltavam contra os brancos*” (ISABELLE, 1983, p. 68-69).

Já o historiador Mario Maestri investigando o trabalho e a resistência escrava no Rio Grande do Sul, desenvolveu um tema até então pouco abordado, demonstrando o caráter violento desta estrutura e as conflituosas relações sociais decorrentes desse processo. Nas palavras do autor: “*podemos acompanhar também em terras gaúchas a permanente resistência do escravo à escravidão – epopéia silenciosa, plebeia, porém, finalmente, vitoriosa*” (1993, p. 54).

Entretanto, uma nova visão foi desenvolvida demonstrando a participação do escravo na perda da legitimidade do cativeiro, não apenas por revoltas, mas por experiências diárias, lutando pela liberdade como o trabalho de Paulo Roberto Staudt Moreira (2003) ao trabalhar com o espaço urbano de Porto Alegre em *Os Cativos e os homens de bem: experiências negras no espaço urbano, Porto Alegre, 1858-1888*. Aspectos do cotidiano das relações entre senhores e escravos, formas de resistência, a busca pela liberdade, muitas vezes condicionadas como o autor demonstrou a partir das cartas de alforrias analisadas, utilizando aspectos culturais, o que se torna uma novidade em relação à abordagem do tema escravidão, pois até então tínhamos obras voltadas para descrever o quanto o escravo havia se tornado um *herói* ou uma *vítima*, - justificando ou minimizando os crimes dos cativos-, dentro do sistema escravista. Conforme Moreira (2003, p. 16) o “*Cativeiro e a Liberdade não eram mundos estanques e absolutamente diferenciados, mas se interpenetravam e conviviam com influências recíprocas, compostas de experiências comuns, inúmeras mediações e estágios intermediários*”.

O trabalho de Silmei de Sant’ Ana Petiz (2006), *Buscando a Liberdade: as fugas de escravos da província de São Pedro para o além-fronteiras (1815-1851)*, o autor trabalha com as fugas demonstrando a relação entre escravos e senhores a

partir das fugas na primeira metade do século XIX, com uma variedade de fontes para contemplar seu objeto de pesquisa: destacando as correspondências dos delegados, e junto a esses, processos crimes, testamentos, anúncios de fugas e posturas municipais. As fugas são consideradas um conceito-chave na busca por um conhecimento mais abrangente de certos aspectos da sociedade rio-grandense do século XIX, como elementos singulares da resistência escrava, torna-se elementos políticos próprios que não se explicam quando analisadas de uma forma generalizante entre as demais ações praticadas pelos escravos, num período em que as fronteiras estão sendo delimitada, assim a situação de guerra propiciaria a busca pela liberdade a partir de tais atos. Conforme o autor:

As fugas transformavam o escravo de elemento produtor e ordeiro em elemento consumidor e desordeiro, marginalizado no âmbito social. Para garantir a sua sobrevivência, ele precisava, às vezes, roubar, depredar e, até mesmo, praticar o assassinato (PETIZ, 2006, p. 91).

Destacamos ainda o trabalho de Vinicius Pereira de Oliveira (2006), *De Manoel de Congo a Manoel de Paula*: um africano ladino em terras meridionais, ao desenvolver nesta obra a trajetória de um escravo, Manoel Congo, vindo da África e aportar na cidade de São Leopoldo em 1852, berço da colonização alemã, num período que o tráfico internacional era proibido, desde 1850. A trajetória de Manoel Congo é marcada pela luta da liberdade, seja através de fugas ou acionamento das autoridades, para ser reconhecido como africano ilegalmente traficado, já que chegou pós Lei Eusébio de Queirós (1850), evidenciando as dificuldades que os cativos enfrentaram na sociedade escravista brasileira.

Oliveira não se prende a trajetória de Manoel Congo, mas amplia seu trabalho visualizando o mundo que os escravos forjaram, mesmo nas condições que estavam inseridos: mobilidade e sociabilidade, desenvolvimento de uma economia independente (roças), e ainda a constituição de redes de solidariedades e relações afetivas foram temas explorados pelo autor.

É importante deixar claro que, apesar de utilizarmos a trajetória de Manoel como fio narrativo e de termos inclusive incorporado seu nome ao título deste trabalho, não nos propusemos a escrever uma biografia histórica. A trajetória de vida deste africano será acionada como *recurso narrativo* a partir do qual adentramos a sociedade de uma época, possibilitando que uma série de aspectos da experiência escrava no Brasil meridional sejam abordados, e outros fragmentos de vivências negras, incorporados (OLIVEIRA, 2006, p. 20).

O autor ainda demonstra neste estudo que mesmo em áreas de colonização teuto a presença cativa é evidenciada, assim contribuindo para “*a desmistificação da formação étnica dessa área, tida como sendo composta quase que exclusivamente por “alemães”*” (OLIVEIRA, 2006, p. 145-146).

Neste conjunto de renovação historiográfica encontramos a tese de Leandro Jorge Daronco (2012), *Campos Esquecidos: experiências sociais de cativeiro em uma zona rural e fronteiriça (norte-noroeste do Rio Grande do Sul: 1840-1888)*. O autor com base nos processos crimes procura adentrar ao cotidiano de cativos, livres e senhores, visualizando a complexidade das relações escravistas na região norte-noroeste da Província do Rio Grande de São Pedro, onde cativos participavam ativamente do sistema produtivo, sujeitos de sua história, homens e mulheres, irão interferir na realidade em que estão inseridas, em ações às vezes individuais outras coletivas, envenenamentos, justiçamento, agressões físicas, suicídios, furtos, homicídios, fugas, quilombos, entre tantas outras experiências fizeram parte desta história, vão demonstrar que o cativo não estava isolado, preso a senzala, mas ao contrário, dentro do limite da escravidão, procurou estabelecer redes de relações com os demais sujeitos inseridos, “*a começar com o próprio senhor, estabelecendo ora estratégia de dominação, ora “políticas” de negociação*” (DARONCO, 2012, p. 24). Conforme o autor:

[...] a intensidade das relações cotidianas ocorridas no interior do sistema escravista da região Norte-Noroeste do RS- nelas os cativos foram personagens-protagonistas, mataram e morreram respondendo a sua condição e ao próprio sistema, foram punidos e criaram estratégias de negociação diante dos senhores e, em alguns casos tentaram tirar proveito de determinadas situações. [...] os cativos tornaram-se ainda mais ativos, móveis e dinâmicos em suas relações internas e endógenas, cuja capacidade de articulação produziu teias sociais para muito além da senzala ou do limite da propriedade senhoril (DARONCO, 2012, p. 32).

O trabalho de Daniela Valandro de Carvalho (2005) referente a Santa Maria, também vêm a contribuir com esses novos estudos, apesar de não estar diretamente relacionado ao tema escravidão, porém ao tratar sobre as relações interétnicas estabelecidas no final do século XIX e início do século XX entre diferentes atores sociais, no quais a autora denominou de “*caldeirão étnico*”. A autora trata sobre as experiências populares em um espaço de urbanização em Santa Maria, refletindo sobre as relações, muitas vezes conflituosas entre essa diversidade étnica que veio se estabelecer no lócus de estudo, buscando entender

como essas pessoas lutavam pela sobrevivência cotidianamente. Entre esses populares se encontravam: cativos, homens livres, imigrantes europeus. Conforme Carvalho

Eram pessoas que viviam as incertezas do momento histórico, as inquietudes da alma, o medo de uma vida nova e difícil; pessoas que disputavam espaços em uma sociedade que não tinha lugar (ou melhor, não estava preparada) para tantos imigrantes, para tantos nacionais e para tantos ex-escravos que se encontravam agora atirados a um mundo que não estavam acostumados (CARVALHO, 2005, p. 186).

Chamamos a atenção para as relações étnicas em função do nosso lócus de trabalho, a cidade de Cachoeira, e do período que estudamos de 1870-1888, já que se trata de uma região de fronteira agrária aberta, onde ocorreu a instalação de duas colônias de imigrantes europeus, a Colônia Santo Ângelo (1855) e a Quarta Colônia Imperial de Imigração Italiana Silveira Martins (1877)<sup>19</sup>. Então, torna-se pertinente esclarecer que o contato entre esses sujeitos que estão inseridos neste local é algo evidenciado nas fontes que utilizaremos no desenvolvimento deste trabalho no capítulo três no caso do roubo/furto realizado pelo escravo Fortunato em 1881, no estabelecimento de negócio do seu senhor João José Rodrigues, cujos receptores eram três imigrantes italianos Julio Motta, Setti Batista e José Escandighia. E no caso do ex-escravo condicionado Alexandre, vítima de um tiro, cujo réu era o imigrante alemão Emílio Stablitz, em 1887.

#### **1.4 Processos Crimes: uma fonte para estudos da escravidão**

A tarefa do historiador está intimamente ligada ao auxílio das fontes que podem então propiciar uma leitura do passado em que se possam identificar os diferentes sujeitos sociais e, sobretudo, compreender as relações existentes entre estes, interpretando seus interesses, suas estratégias de sobrevivência, formas de obter e manter o poder em suas experiências cotidianas. A busca por informações é própria da natureza humana, porém o trabalho do pesquisador é complementado

---

<sup>19</sup> Está localizada no território pertencente à cidade de Santa Maria, onde as primeiras levas de Imigrantes começaram a chegar em 1877, espaço que se emancipou em 1859 (pertenceu a Rio Pardo e a Cachoeira) fazendo limites com o espaço supracitado.

pela sensibilidade do historiador, a qual demanda responsabilidades teórica e metodológica. Conforme Phillippe Ariès:

Costuma-se dizer que a árvore impede a visão da floresta, mas o tempo maravilhoso da pesquisa é sempre aquele em que o historiador mal começa a imaginar a visão do conjunto, enquanto a bruma que encobre os horizontes longínquos ainda não se dissipou totalmente, enquanto ele ainda não tomou muita distância do detalhe dos documentos brutos, e estes ainda conservam todo o seu frescor. Seu maior mérito talvez seja menos defender uma tese do que comunicar aos leitores a alegria de sua descoberta, torná-los sensíveis - como ele próprio o foi – às cores e aos odores das coisas desconhecidas. Mas ele também tem a ambição de organizar todos esses detalhes concretos numa estrutura abstrata, e é sempre difícil para ele (felizmente!) desprender-se do emaranhado das impressões que o solicitaram em sua busca aventurosa, é sempre difícil conformá-las imediatamente à álgebra, no entanto necessária de uma teoria (ARIÈS, 1978, p. 9 apud FAUSTO, 1984, p. 29).

A partir de 1980, muitos historiadores passaram a utilizar fontes judiciais como forma de acesso ao cotidiano e as experiências do mundo de homens e mulheres cujas vozes não haviam sido registradas nos chamados “*documentos oficiais*” (Executivo, Legislativo), onde foram inseridas novas fontes como os jornais, as ações de liberdade, entre outros. Os processos criminais e cíveis tornaram-se fontes importantes, capazes de permitir o acesso ao interior das moradias tanto no espaço urbano como o rural, vindo ao encontro do cotidiano nas relações entre senhores e escravos. Conforme Lara; Mendonça

Capazes de revelar como homens e mulheres concebiam as políticas de domínio senhorial que governavam as relações escravistas e como escravos e libertos podiam delas se utilizar em sentidos inversos, as fontes judiciais tornaram-se praticamente obrigatórias nos estudos sobre a escravidão no Brasil (LARA; MENDONÇA, 2006. p. 10-11).

Porém, como chama a atenção Machado (1987) o processo criminal caracteriza-se a partir de sua funcionalidade, seja de documento oficial, normativo, interessado no estabelecimento da verdade sobre o crime. Enquanto mecanismo de controle social do aparelho judiciário, este documento é marcado por um padrão de linguagem, a jurídica, e pela intermediação imposta, pelo escrivão, entre o réu, as testemunhas e o registro escrito, assim “*aspectos da vida cotidiana, uma vez que, interessada a justiça em reconstruir o evento criminoso, penetra no dia a dia dos implicados, desvenda a sua vida íntima, investiga seus laços familiares e afetivos registrando o corriqueiro de suas existências*” (MACHADO, 1987, p. 23).

Entretanto, apesar do caráter institucional desta fonte, é possível observar e dialogar com os documentos judiciais, pois a Justiça interessa em “*desvendar*” o crime praticado, adentrando ao dia a dia dos envolvidos, investigando seus laços de amizade, de solidariedade, cumplicidade e de inimizades. Conforme Fausto:

As emoções despertadas pelos materiais provocam ansiedade, acompanhada do desejo de dar racionalidade. Além disso, ao tentar introduzir uma ordem nos documentos acabamos por perceber que eles próprios são em grande medida obra de ficção, aberta à imaginação de quem os lê. Seu sopro vital nos acompanha, ao longo de todo o esforço racionalizador (FAUSTO, 1984, p. 28-29).

Com o intuito de mencionar as percepções escravas, interpretá-los como sujeitos construtores de sua história, que lutaram e resistiram às mais variadas formas de violência cotidiana, desenvolveram sua própria cultura e conquistaram seus direitos. Portanto, mais um desafio para os historiadores, em especial para aqueles que trabalham com a História Social da Escravidão que tem por objeto de estudo as ações dos sujeitos históricos, entre senhores e cativos, os processos crimes se tornaram um dos poucos registros escritos em que a fala do escravo é registrada, portanto se torna uma preciosa fonte para este estudo.

Conforme Chalhoub

Ler os processos criminais não significa partir em busca “do que realmente se passou” porque esta seria uma expectativa inocente – da mesma forma como é pura inocência objetar à utilização dos processos criminais porque eles “mentem”. O importante é estar atento às “coisas” que se repetem sistematicamente: versões que se reproduzem muitas vezes, aspectos que ficam mal escondidos, mentiras ou contradições que aparecem com frequência (CHALHOUB, 2001, p. 41).

Ao serem interrogados, os cativos davam pistas não só para o desvendamento dos possíveis crimes cometidos, narravam também fatos de seu cotidiano, forneciam por vezes seu parecer sobre a natureza lícita ou ilícita dos seus atos, divulgavam algumas de suas necessidades, revelavam suas redes de relacionamentos. Daronco ao trabalhar com a região norte-noroeste do Rio Grande do Sul, percebeu que:

Revelar o cotidiano de tramas e dramas articulados entre cativos, libertos e homens livres torna-se fundamental para dar sentido mais verossímil à realidade em estudo, fugir do reducionismo histórico que limita as relações escravistas a violência como reação ao sistema. O que buscavam os cativos com a prática de crimes? Vingar-se, resistir, barganhar, livrar-se temporariamente do cativeiro, fugir da vida sob escravidão. O que os crimes representavam socialmente? A negação individual ou ora coletiva do

sistema ou a criminalidade visava na ótica coletiva o desmonte do sistema (DARONCO, 2012, p. 27).

Para tanto, compreender a estrutura dos processos crime é de suma importância para a análise, pois são nos meandros das investigações que ocorre a possibilidade de entrar no cotidiano dos sujeitos envolvidos, onde moravam, com quem se relacionavam, que atividades desempenhavam, quem eram seus “inimigos” ou “amigos”, quais as armas utilizadas, quais as estratégias utilizadas pelos defensores ou pelos promotores de justiça para desenrolar as defesas dos acusados e das vítimas, os laços de solidariedade e redes de relações que formavam. Conforme Grinberg (2011, p. 128) “*o que interessa é o processo de transformação dos atos em autos, sabendo que ele é sempre a construção de um conjunto de versões sobre um determinado acontecimento*”.

Machado (1987) ao caracterizar o significado de crime nos diz que:

À medida que se considera o crime enquanto produto orgânico da vida cotidiana de determinado grupo historicamente localizado, o enfoque proposto pela nova corrente da história social do crime afasta-se da tentativa de cotejar, através da análise da criminalidade, um padrão psicológico individual e grupal. Abordando-o como mediação legítima (quer dizer, não desviante), estabelecida intergrupos e classes sociais, que assim expressam a realidade básica de suas vidas, a resistência ao sistema de dominação que condiciona suas existências e as tensões das relações sociais de produção. De acordo com essas novas concepções, ressurge renovado o conceito de crime social como ato de consciente resistência ao sistema de dominação material e ideológico, expressando as concepções das camadas dominadas a respeito do justo e do injusto e da importância de seu papel na construção da sociedade (MACHADO, 1987, p. 24-25).

Assim, a criminalidade torna-se um ato extremo dos cátivos numa sociedade que os exclui enquanto sujeitos sociais no cotidiano vivenciado, tornando-se um fator marcante nas sociedades escravistas. Esses atos não são apenas como forma de romper com o condicionamento de ser escravo, mas vão muito além, são sujeitos que possuem sentimentos, anseios, necessidades, que se relacionam e se articulam com os demais grupos sociais, e os processos crimes são fontes que nos fornecem de certa forma as informações. Nesse sentido a afirmação de Daronco é pertinente, pois:

No campo teórico por décadas a justificativa para a criminalidade escrava foi sustentada exclusivamente nos argumentos que destacavam as duras condições de vida em cativeiro como motivadores dos crimes – o que de fato é inegável. Ou seja, o crime era produto unicamente da condição social do réu e por ela determinado. Atualmente se busca outras explicações que possa contribuir para re-significar os aspectos sociais da criminalidade e os

próprios processos criminais nos fornecem bons subsídios para isso, pois revelam que os crimes praticados por cativos eram motivados por outros fatores além da vida em cativeiro – que envolvem relações sociais, sentimentos, desejos, honra, masculinidade, entre outros (DARONCO, 2012, p. 52).

No que tange a legislação imperial sobre os crimes, temos a regulamentação do Código Criminal em 1830, onde os crimes distinguiam-se em três modalidades: os crimes públicos, “*contra a ordem pública instituída, o Império e o imperador*” (revoltas, rebeliões ou insurreições, dependendo da abrangência); crimes particulares, “*contra a propriedade ou contra o indivíduo*”; e crimes policiais, “*contra a civilidade e os bons costumes*” (incluindo a vadiagem, capoeira, sociedades secretas, prostituição, crimes de imprensa) (GRINBERG, 2011, p. 123). Essas modalidades eram aplicadas a todos os membros da sociedade para conter os atos criminais, porém, recaíam as mais duras penas as camadas menos favorecidas, indígenas, cativos, homens brancos pobres, forros.

Como veremos no terceiro capítulo deste trabalho, os crimes praticados pelos cativos no município de Cachoeira entre 1871-1888, em sua maioria, eram delitos contra pessoas e crimes contra a propriedade, envolvendo diferentes segmentos sociais, homens livres, escravos, imigrantes europeus e forros. A tipologia dos crimes identificados foram casos de furtos, roubos, homicídios, ofensas e ferimentos. Notamos que os crimes em que os escravos foram réus, sete casos, destes quatro destacamos que os cativos: fugiu, tornou-se improcedente, ou foi absolvido. Em três casos eles foram condenados, sendo as penalidades impostas, *a 20 anos de cadeia no caso da escrava Leopoldina, o escravo Canuto, de 14 anos que foi condenado a levar 200 açoites e trazer por seis meses ferro no pescoço no furto na casa de negócio e o escravo Jacinto de 18 anos no roubo de couros, condenado a 100 açoites e carregar por seis meses um gancho de ferro ao pescoço*<sup>20</sup>. Acreditamos que o período, anos finais da escravidão, crise do sistema escravista, em que ocorreram os crimes praticados pelos cativos contribuíram para que seus senhores se articulassem em prol de sentenças favoráveis a liberdade, pois a necessidade e o investimento feito ao adquirir os cativos, num momento de crise não era algo favorável para os seus senhores. Daronco chama a atenção para a dificuldade da absolvição de cativos enquanto réus:

---

<sup>20</sup> APERS, Cível e Crime N. 3185, M. 9, E. 56, A. 1874, APERS, Cível e crime N. 3173, M.9, E.56, A. 1873, APERS, Cível e Crime N. 3182, M.9, E. 56, A. 1874.

Portanto, nos processos-crime envolvendo cativos, a absolvição era muito difícil, a exceção dos casos em que os interesses particulares de senhores pudessem falar mais alto, ou em crimes praticados por cativos juntamente com pessoas livres. Pois, além da marginalidade social, o cativo encontrava-se em marginalização jurídica, não no sentido de imputação das penas, pois o cativo era penalmente responsável pelos seus atos, mas no sentido de possuir uma real possibilidade de defesa (DARONCO, 2012, p. 141).

Em relação aos casos em que os cativos foram vítimas, em nenhum deles os réus foram condenados, alguns foram absolvidos, outros eram casos improcedentes, outros fugiram. Conforme Daronco:

Os processos que arrolam cativos como vítimas, quase sempre, demonstram a posição da sociedade e da justiça em relação ao trabalhador cativo – há preocupação com a saúde física do cativo é canalizada para possíveis perdas de sua força de trabalho. Com isso, o cativo agredido e impossibilitado de trabalhar por um determinado período representava perda econômica para o escravista. Essa categoria de processo deixa claro ainda que o direito e poder de punição contra cativos restringiam-se ao senhor ou autoridades judiciais, e não aos demais homens livres. Nesse sentido, a concepção de cativo como propriedade fica evidente (DARONCO, 2012, p. 154).

Outro aspecto importante é compreendermos como se estruturava os processos crimes, quem eram os envolvidos, além das vítimas e dos réus, como a justiça deveria agir ao tomar conhecimento do delito. Parte-se de uma queixa ou denúncia de um crime, quando se institui o sumário de culpa. Antes dele há um inquérito policial, para averiguar a existência do fato criminoso. A partir de uma denúncia de um crime era instituído o sumário de culpa. Porém, antes dele, tem lugar um inquérito, para comprovar a existência do ato. Depois de verificada a denúncia é feita por inspetores de quarteirão, promotores, delegados ou subdelegados de polícia, ou então pela própria vítima, de acordo com a legislação em cada momento. Dando prosseguimento, faz-se o auto de corpo de delito, a qualificação do acusado com uma série de perguntas e as partes envolvidas, bem como são arroladas as testemunhas para serem interrogadas.

Após todos esses passos o sumário termina com o cumprimento dessas fases, quando a autoridade responsável (juiz de paz, delegado ou subdelegado de polícia, dependendo da época) baseado nas informações existentes fará o pronunciamento sobre o acusado. Porém, não existindo, ou caso o juiz municipal refute as acusações o processo é encerrado.

Entretanto, se as acusações forem feitas, começa uma segunda fase, o julgamento, quando o acusado é pronunciado com base na legislação criminal e seu nome é lançado no rol dos culpados. A partir de então, o juiz de direito autoriza e encaminha a sequência do processo, na seguinte ordem: libelo crime acusatório redigido pelo promotor público, contrariedade, feito pelo advogado defensor do réu, novo parecer. Quando o juiz se dá por satisfeito com os argumentos apresentados por ambas as partes, ele encaminha os autos para a reunião seguinte do júri, composto por pessoas da localidade. Ele pode ainda solicitar mais provas, quando não estiver satisfeito, ou o advogado ou promotor podem recorrer de alguma ação da outra parte, interpondo recursos e fazendo novas petições. Ao final é dada a sentença<sup>21</sup>.

---

<sup>21</sup> Construímos a estrutura do processo criminal baseados em Grinberg ( 2011, p. 122)

## II CACHOEIRA: A CONSTRUÇÃO DE UMA FRONTEIRA SOCIAL

Nesse segundo capítulo procuramos compreender a construção de uma fronteira, onde nosso lócus de estudo se insere num processo de formação social, político, econômico, cultural e histórico em contínuo desenvolvimento, no município de Cachoeira<sup>22</sup>. A partir de relatos de viajantes europeus, estudos de historiadores e autores que trabalham com a memória que contemplaram o espaço no século XIX. Ainda com o auxílio de censos estatísticos e mapas pretendemos visualizar as mudanças sociais e econômicas que foram ocorrendo com a transformação desta fronteira agrária em que nosso lócus de pesquisa se insere. Destacamos o processo imigratório, pois são duas colônias de imigrantes europeus instaladas na região, a colônia Santo Ângelo, formada por imigrantes alemães e criada pela Lei Provincial de 30 de novembro de 1855, em terras pertencentes a Cachoeira e o Quarto Núcleo Imperial de Colonização Italiana no Rio Grande do Sul em 1877<sup>23</sup>, espaço pertencente a Santa Maria da Boca do Monte, nos arredores dos municípios de Cachoeira, além da presença de nacionais, populações indígenas e cativos que contribuíram para o desenvolvimento social, econômico, cultural e político da região.

### 2.1 Fronteira: compreensão do conceito

O termo Fronteira segundo Zientara (1989, p.306) deriva do latim *fronteira* ou *frontaria*, que indicava a parte do território situada *in fronte*, ou seja, nas margens. Em meados do século XV até o século XIX havia constantes disputas territoriais e

---

<sup>22</sup> Algumas nomenclaturas que o município recebeu: Passo do Fandango, Povo Novo, Vila Nova de São João da Cachoeira, São João da Cachoeira e Cachoeira, e finalmente em 1944, com o Decreto-lei nº 720, de 29 de dezembro, o nome Cachoeira é modificado para referenciar o município agora denominado de Cachoeira do Sul, denominação até hoje utilizada. **Fonte:** Fundação de Economia e Estatística De Província de São Pedro a Estado do Rio Grande do Sul Censos do RS 1803-1950. Porto Alegre, 1981, p. 12-13; <http://www.fee.tche.br/sitefee/download/publicacoes/digitalizacao/de-provincia-ide-sao-pedro-a-estado-do-rs-vol-1-1981.pdf>.

<sup>23</sup> Conforme Saquet (2003, p. 15) entre 1878 e 1950, o território da Colônia Silveira Martins, não constitui uma unidade político-administrativa, porque a mesma pertenceu a três municípios a partir de 1882, Santa Maria, Júlio de Castilhos e Cachoeira.

fronteiriças entre Portugal e Espanha pelas terras do novo Mundo. Durante o processo de colonização e pós-independência as disputas territoriais foram marcadas por vários acordos entre esses países.

Souza (1995, p.154) diz que a região Platina, da mesma forma que o atual Estado do Rio Grande do Sul, teve uma característica comum na sua fase de ocupação e organização espacial: ambos foram de tardia integração aos territórios ocupados pelas Coroas espanhola e portuguesa. Durante o período colonial, a fronteira, fracamente povoada e fortemente militarizada, foi região de contenda entre duas coroas. Para Kühn (2004, p.25) “*a concepção de fronteira utilizada pela historiografia tradicional é uma dessas formas de representação idealizada, que supervvalorizou as rivalidades e a exclusão entre povoadores hispânicos e lusitanos*”.

Segundo Thompson Flores, Farinatti:

Desde cerca de 1925 até meados da década de 1970, os intelectuais ligados à chamada “matriz lusitana” da historiografia rio-grandense fincaram pé na imagem da fronteira como barreira, como separação entre duas realidades distintas, no caso o Brasil e as regiões de fala espanhola do sul da América. Para essa corrente, a linha divisória nacional assumia uma existência quase a-histórica, como se o destino do Estado Nacional brasileiro fosse, necessariamente, o de assumir a forma territorial que tomou depois. De viés claramente nacionalista, tais obras subestimavam as trocas culturais e as relações sócio-econômicas do Brasil meridional com o Prata hispânico (THOMPSON FLORES, FARINATTI, 2009, p. 148-149).

Porém, Kühn (2004, p.27) sugere um novo quadro de referência, em que “*o espaço fronteiriço colonial deve ser compreendido como uma fronteira em movimento, com intensa circulação de homens e mercadorias, em um contexto demográfico heterogêneo e numa conjuntura de instabilidade política*”.

Nesse espaço, entre o Império do Brasil e os países da região do Prata se identifica um espaço de fronteira diversificada, determinada por aspectos naturais, onde os rios e os limites terrestres permitem mesmo perante a linha, o desenvolvimento de interações, contatos, conflitos dos mais variados. Assim, a dimensão da fronteira pode ser pensada para além dos limites geográficos e encarada como marcos divisórios construídos que significam limites e divisões. Se a fronteira é um espaço de trânsito, passagem, comunicação, troca, contato, ela pode ser compreendida como um espaço “*híbrido e mestiço*” Pesavento (2001, p.8).

A partir da percepção da fronteira sob diferentes formas, destaca-se que a mobilidade da fronteira é no sentido da integração, da geopolítica, das trocas, a diversidade étnica e cultural. As fronteiras em movimento são também espaços de

muitas diversidades culturais, percebida como lugar de passagem, de contato e espaço privilegiado para integração entre as nações e das diferentes etnias que permearão esse espaço. Para Guazzelli

A palavra fronteira, no seu sentido mais amplo, refere-se, mais que a um limite, a uma zona de passagem, por si só carregada de ambiguidades. Portanto, quando nos referimos às fronteiras americanas no século XIX, não podemos pensá-las apenas como espaços divisórios entre países ou regiões dados *a priori*; torna-se *mister* o entendimento delas enquanto construções históricas, resultando as fronteiras de complexos processos de ocupação e transformação da natureza, carregadas, portanto, de determinações econômicas, sociais, políticas e culturais muito variadas. As zonas fronteiriças assim pensadas assumem características ímpares, revelando miscigenações culturais próprias, bem como práticas econômico-sociais e políticas originais (GUAZZELLI, 2008, p. 249-250).

A historiadora Keila Grinberg (2007) em um importante artigo publicado “*Escravidão, alforria e direito no Brasil oitocentista: reflexões sobre a lei de 1831 e o princípio de liberdade na fronteira sul do Império brasileiro*”, alerta para a relação que a fronteira tem em relação à possibilidade de liberdade aos escravos. Segundo a autora “*a escravidão no Brasil no século XIX deve estar inserida na noção de fronteira*”, ao estudar as ações de liberdade ocorridas entre 1867 e 1869, afirma que “*estar ao lado certo e errado, para muita gente, fez toda a diferença*”. As áreas de fronteira entre o extremo sul do Império e a República Oriental do Uruguai, tornam-se um espaço de possibilidade de liberdade para muitos escravos, argumentava-se que ao pisar em solo Uruguai e retornar ao império Brasileiro, os cativos deveriam ser enquadrados nos casos previstos pela lei de 1831<sup>24</sup>, tornando-os livres, ou seja, a “*fronteira que marcava, simultaneamente, o divisor de águas entre duas nações independentes - a república do Uruguai e o império Brasileiro, e entre a liberdade e a escravidão*” (GRINBERG, 2007, p. 270-271).

A fronteira como “*corredor de passagem*” foi defendido pela historiadora Rosicher Maria Righ Fagundes (2009), com o trabalho *Esfaqueamento no Púlpito: o comércio e duas elites em Cachoeira do Sul na Segunda Metade do Século XIX (1845-1865)*. A autora desenvolve um estudo sobre as elites comerciais e suas relações com os demais grupos sociais (de baixo e de cima), visualizando as relações sociais e políticas, numa região de fronteira no município de Cachoeira:

---

<sup>24</sup> A lei de 7 de novembro de 1831 estabeleceu expressamente, em seu artigo 1º, que a partir daquela data escravos não poderiam mais entrar no Império Brasileiro, “*todos os escravos, que entrarem no território ou portos do Brasil, vindos de fora, ficam livre*” (GRINBERG, 2007, p. 269).

A noção de fronteira englobou várias expectativas, de acordo com as necessidades específicas de cada grupo social e econômico. Para alguns sujeitos, o espaço era visto como um “corredor de passagem”, servindo para o deslocamento ou a ligação entre duas regiões e a possibilidade de negociar. Segundo Gil, isso pode ser verificado nos documentos coloniais, que apresentam a existência de “duas fronteiras”, em dois pontos distintos – “fronteira de Rio Grande” (referente à Vila de Rio Grande) e “fronteira de Rio Pardo”. Estas duas denominações eram usadas já no século XVIII e significavam “corredores de acesso junto aos domínios espanhóis, onde circulavam homens e mercadorias”. Nestas rotas de contato, no período colonial, existia um, ainda que embrionário aparato oficial, na tentativa de controle e mais, estavam estabelecidas estâncias de criação e estabelecimentos agrícolas (FAGUNDES, 2009, p. 29).



Mapa 1 – Capitania-geral do Rio Grande de São Pedro – 1809.

Fonte: Campomar, João C. 1942<sup>25</sup>.

<sup>25</sup> Disponível em: <http://imagenshistoricas.blogspot.com.br/2010/04/rio-grande-do-sul-mapas-antigos.html#/2010/04/rio-grande-do-sul-mapas-antigos.html>, pesquisa dia 29/09/2012

Nesse trabalho, pensamos a fronteira como um espaço de relações humanas, nas suas mais diversas formas (políticas, econômicas, sociais, culturais) no qual se insere o espaço delimitado para esse trabalho, Cachoeira, no século XVIII e XIX. Espaço que no decorrer dos anos vai se modificando e se transformando, onde sujeitos sociais vão se inserido e estabelecendo relações de contato, conflitos e solidariedades. A fronteira, portanto, deve ser entendida como um processo de formação social, político, econômico e histórico em contínua construção.

Assim, a afirmativa de Thompson Flores; Farinatti é pertinente, pois:

A fronteira não deve ser considerada como uma linha divisória, mas sim como um espaço. O espaço deve ser compreendido como produto da ação humana, um *locus* onde atividades produtivas e relações sociais ocorrem e que, ele mesmo, se constrói e vai ganhando significado pela ação dos sujeitos históricos em um contexto social específico (THOMPSON FLORES; FARINATTI, 2009, p. 153).

## **2.2 Cachoeira: sob o olhar dos viajantes**

Durante o século XIX, viajantes estrangeiros, europeus na sua maioria, botânicos e médicos passaram pelo Rio Grande de São Pedro, e por Cachoeira, registrando suas impressões, sob a paisagem, a organização social, política, econômica e cultural<sup>26</sup>. Fagundes (2009, p. 16) chama a atenção para esses olhares, pois segundo ela “*estes escritos resultam de olhares estrangeiros, portanto, sejam carregados de etnocentrismo e outros filtros que distorcem ou influenciam a realidade histórica que procuravam compreender*”. Entretanto, são narrativas importantes para compreender os primórdios da ocupação do espaço, as dificuldades e necessidades, a transformação urbana que lentamente passou a ocorrer com os sujeitos que ali se inseriram, dando os primeiros passos para a

---

<sup>26</sup> Conforme Daronco (2006, p. 70) “os viajantes que visitaram o Brasil e o Rio Grande do Sul, sobretudo durante o Império, comungavam com as visões ideológicas dominantes na Europa, em relação aos trabalhadores, aos trabalhadores escravizados, aos povos africanos etc. ao chegarem ao Brasil, estabeleciam fortes ligações sociais, políticas, econômicas e ideológicas com as classes dominadoras escravistas, com quem conviviam, negociavam etc. [...] uma importante contribuição dos relatos dos viajantes à historiografia é registrar as visões de mundo das classes escravistas sobre a escravidão”.

formação dessa sociedade no período histórico em que estavam inseridos, pois até então o espaço era prioritariamente rural.

Nicolau Dreys chegou ao Brasil em 1817, percorrendo a Província Sulina entre 1818 a 1828, registrou sua passagem por Cachoeira, onde descreveu suas impressões sobre a produção de gado e a presença de indígenas.

[...] depois de se percorrer 10 léguas por campinas férteis, avivadas de agradáveis habitações e de estâncias onde se criam numerosas manadas de gado, chega-se à freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Cachoeira, ainda pouco importante, posto se lhe haja reunido uma aldeia de índios que se vê perto daí, a povoação levanta-se, como as precedentes, na margem do Jacuí, e em virtude disso se pode ir a ela por canoa, porém, com mais tempo e mais trabalho por ser a distância maior pelas sinuosidades do rio que, além disso, se acham às vezes impedidas pela escassez das águas, no tempo da seca [...] (DREYS apud SCHUH & CARLOS, 1991, p. 32).

O botânico francês Auguste de Saint-Hilaire esteve na recente Vila de Cachoeira em 22 e 23 de abril de 1821, e registrou a sua passagem, destacando a paisagem, a estrutura pública e arquitetônica em formação, a presença indígena, a localização que proporcionava o desenvolvimento comercial, entre outros aspectos, dos quais destacamos algumas referências:

Região cortada por bosques e pastagens, a princípio acidentada, depois quase plana e menos arborizada. Todo o tempo a vista da serra, ausência de flores na campanha, apenas plantas com sementes e sempre de espécies comuns. A Vila de Cachoeira, que tem sido o termo da jornada, está agradavelmente situada. (...) A vila de Cachoeira, sede de dois juízes ordinários e lugar de extensa paróquia, fica numa posição agradável, à encosta de uma colina que domina o rio Jacuí. Esta vila, recém-criada, é ainda pequena; a praça pública está indicada por algumas casas esparsas. Entre a vila e o rio, sobre o declive da colina, as miseráveis palhoças, separadas umas das outras, cuja reunião toma o nome de Aldeia. Estas choupanas são habitadas por índios, que vieram da aldeia de São Nicolau, vizinha de Rio Pardo, para lançar as fundações desta vila e que aqui permaneceram após concluirda sua empreitada. A Vila de Cachoeira deve seu nome aos recifes que, a pouca distância do lugar onde está construída, embaraçam o leito do rio e não deixam passar as canoas, senão ao tempo das enchentes. Até o momento, não se realizou obra alguma para facilitar o descarregamento de mercadorias; apenas abriram uma picada no meio das árvores que margeiam o Jacuí e parece que não cuidaram do caminho que liga este rio à cidade. De qualquer forma, como São João da Cachoeira é o primeiro povoado que se encontra na rota das Missões e do Paraguai, tornou-se uma espécie de entreposto, onde os mercadores e os estancieiros que não querem fazer longas viagens deixam os produtos de suas terras e adquirem de volta as mercadorias de que necessitam (SAINT-HILAIRE, 2002, p. 353-354).

O também naturalista francês Arsène Isabelle viajou pela Argentina, Brasil e Uruguai entre 1830 e 1835, passando pela Província Sulina entre 1833-1834, onde

fez referência sobre sua passagem pela Vila de Cachoeira em 1834. Seus registros enaltecem a questão do comércio devido a sua localização geográfica favorável pela proximidade com o rio Jacuí, principal via de ligação com Porto Alegre e Rio Grande e a paisagem da região.

A 12, percebemos Cachoeira, desde as alturas que a dominam e por onde passa o caminho das Missões. É uma linda cidadezinha, recentemente construída, situada sobre uma colina, margem esquerda do Jacuí, não longe da confluência com o Botucaraí. [...] A situação de Cachoeira é assaz aprazível e muito favorável ao intercâmbio comercial, pois a sua proximidade do Jacuí permite-lhe comunicar-se por água com a capital da província. Não há mais de oito léguas por terra desse lugar a Rio Pardo. Elegantes barcos vão e vêm continuamente de Porto Alegre até Cachoeira, passando por Rio Pardo. Tratava-se de estabelecer em breve uma linha de barcos a vapor desde a cidade de S. Pedro (ou Rio Grande) até esta cidadezinha, escalando em todos os pontos intermediários. A maior parte das altas coxilhas próximas de Cachoeira estão cobertas de calhaus circulares e cascalho; são menos arborizadas do que as de Santa Maria, bastante elevadas ao norte, mas um pouco escarpas, baixas e onduladas do lado sul. (ISABELLE, 1983, p. 45-46).

O médico alemão Roberto Avé Lallement, passou pela recém fundada Colônia Santo Ângelo em março de 1858. Em 20 de março se deslocou para a vila de Cachoeira, destacando em seus registros a paisagem e o avanço no desenvolvimento cultural em relação a Rio Pardo.

[...] Pelas 9 horas, atravessamos o pequeno rio Botucaraí, com menos de três pés de profundidade e muito calmo. Nas chuvas, o pequeno vau por onde passei torna-se perigoso. Duas horas depois, estava em Cachoeira. Fica a cidade lindamente situada numa colina cheia de sol, bastante escalvada do lado do norte; do lado do sul, em direção ao Jacuí, do qual dista meia légua, bonitos pomares, entre os quais alguns se distinguem da vegetação pela plenitude do viço. Entre as escuras laranjeiras, vi crescendo vigorosamente bananeiras verde-claro, o que saliente, porque creio que aqui a bananeira está quase no seu limite brasileiro meridional. Sobre pomares, laranjeiras e bananeiras, vagueiam os olhos à vontade na infinda planície da região. Matas e campos, coxilhas e vales, tudo parece ondular, vendo-se aqui e ali rebanhos de gado e cavalos trotando alegremente. Além da hospitaleira de vários amigos brasileiros, não tenho muito que dizer do lugarejo de 2.500 habitantes. Enquanto Rio Pardo retrograda, Cachoeira desenvolve-se cada vez mais, é, na verdade, uma capital dos campos. O abastado e satisfeito povinho até construiu um pequeno teatro, que brevemente será inaugurado (AVÉ-LALLEMENT apud WERLANG, 1995, p. 54-55).

Conde d'Eu, casado com a Princesa Isabel, seguindo o imperador Dom Pedro II, no período da Guerra do Paraguai, entre agosto e novembro de 1865, escrevendo em seu Diário de Viagem, editado com o título Viagem Militar ao Rio

Grande do Sul, menciona o município de Cachoeira. O mesmo relata que a cidade parece mais como aldeia, com falta de infraestrutura, segue o relato:

[...] Como Rio Pardo, Cachoeira fica num alto; mas, embora tenha título de cidade não passa de uma aldeia; comparada com ela Rio Pardo é uma capital. Não há uma só rua calçada. As autoridades que encontramos a meia encosta, dão-nos a desagradável notícia de ter o inimigo entrado em Uruguaiana, e acompanham-nos à casa do juiz municipal, homem nutrido, de apelido Rodrigues, que a princípio pareceu receber-nos como um empecilho, mas depois se humanizou a ponto de nos mandar servir chá. Da cavalhada que tínhamos mandado de Rio Pardo não há notícia. Contando que chegasse na manhã seguinte, fixa-se a partida para o dia imediato. Trata-se agora de obter carros para as bagagens. Dois partidos estão em presença para fornecê-los: o de um moço alugador chamado Gomes, ou vulgarmente Antonio Candido, e o General Portinho, pessoa importante da terra chefe de uma divisão da Guarda Nacional. Depois de acalorada controvérsia entre as duas partes, acabo por decidir a favor de Portinho. Dentro de três dias estaremos a Caçapava, onde se supõe que está o Imperador: é uma distância de 18 léguas da terra. No primeiro dia será necessário passar o rio em um barco num sítio chamado Passo de São Lourenço, pois Cachoeira fica, como Rio Pardo, a margem esquerda, ou ao norte do rio Jacuí, e Caçapava é do outro lado [...] (ORLEANS apud SCHUH & CARLOS, 1991, p. 37-38).

## 2.3 Cachoeira: paisagem, ocupação territorial e administrativa

A paisagem onde se insere Cachoeira é caracterizada pelo encontro entre terras de campo e as serranias da Serra Geral. Essa dicotomia entre campo e floresta<sup>27</sup>, influenciou na velocidade da ocupação das terras. Os campos foram tomados ainda, na fase da colonização portuguesa, através da doação de sesmarias<sup>28</sup>, cujo objetivo era povoar a região sulina com homens capazes de garantir a posse da terra para os portugueses no sul do Brasil, conforme coloca Pesavento:

Ao redor da terceira década do século XVIII teve início o processo de distribuição de sesmarias, definindo-se a posse da terra e do gado, com o

<sup>27</sup> Segundo Farinatti, poderiam receber outras denominações as terras florestais ou as de campo, como verificou em sua documentação (1999, p. 36) “quanto à divisão entre terras florestais – chamadas de ‘terrás de matos’ ou ‘matos para cultura’ (...), e áreas de campos – ‘rincão’ ou ‘parte’ de campo ou simplesmente ‘um campo’”.

<sup>28</sup> Segundo Zarth (2002, p. 61), a própria palavra sesmaria tomou caráter de medida agrária, equivalente a uma légua de frente por três de fundo (cerca de 13.000ha), o que significa que era comum a posse de áreas com essas dimensões.

estabelecimento de estâncias. A Coroa distribuiu terras aos tropeiros que se sedentarizaram ou aos militares que deram baixa e se afazendaram (PESAVENTO, 2002, p. 15).

Segundo Anjos (2004), as terras na região central do Rio Grande do Sul haviam sido apropriadas, em grande parte, nas três primeiras décadas do século XIX. Através da conformação de sesmarias e outras modalidades de concessões oficiais, pois era necessário defender a posse dessas terras, o que acabou por constituir uma espécie de relação político-militar entre a propriedade e o proprietário, tal qual relata abaixo:

[...] a parte oeste do município de Cachoeira foi durante boa parte do século XIX, uma fronteira de guerra. Sob esse estado de sítio, o regime de produção estava sobre determinado pelas relações políticos-militares. Inserindo-se nesse tipo de estratégia de reconversão de capital político-militar em capital fundiário, o furriel Manoel Martins Pinto faz uma requisição de sesmaria em 1804. Menos duas décadas mais tarde é José Carvalho Bernardes quem faz um pedido similar de sesmaria. As duas sesmarias na periferia das quais se constituiu o território negro de São Miguel<sup>29</sup> se enquadram na política colonial de terra dessa conjuntura de expansão de fronteiras: são sesmarias concedidas a militares, na fronteira viva meridional (ANJOS, 2004, p. 45-46).

Assim, nessas terras de campos se estabeleceram grandes latifúndios voltados para a criação, utilizando mão de obra cativa. Já as terras de mata virgem da Serra Geral foram ocupadas posteriormente, durante os primeiros anos do século XIX. A presença de lavradores nacionais já era sentida na região no município de Santa Maria, “*a muralha escura formada pela encosta da Serra Geral, coberta de florestas, em todo norte do município, ia sendo ocupada, predominantemente, por lavradores nacionais*”. Estes lavradores nacionais eram aqueles que “*ocupavam espontaneamente áreas florestais e produziam alimentos*”, como principais cultivos o milho, feijão e a mandioca; a produção visava à própria subsistência, onde os excedentes tornavam-se objetos de comercialização, nas vendas da localidade ou

<sup>29</sup> A comunidade remanescente de quilombola São Miguel hoje localiza-se no município de Restinga Seca, região central do Rio Grande do Sul. As terras de São Miguel dos Pretos foram ocupadas por ex-escravos, elas faziam parte do 4º distrito de Cachoeira. A localidade, *ocupada pelos ex-escravos, era uma brecha na fronteira entre duas grandes sesmarias, duas grandes famílias da região: os Martins Pinto e a família Carvalho Bernardes*. [...], trata-se de um território que se constituiu como única possibilidade de viver em liberdade no contexto de uma sociedade que, mesmo após a abolição formal da escravatura, mantinha os negros na mais absoluta miséria e reinventava dispositivos para manter a força de trabalho negra aprisionada”. Aspecto importante relatado sobre essas famílias, é que os Carvalho Bernardes e os Martins Pinto são, em diversas conjunturas do fim do século XIX e primeiras décadas do século seguinte, senhores de escravos, juízes de paz, intendentes, militares, fazendeiros (ANJOS, 2004, p. 33-46).

da região, a preferência dos agricultores por áreas florestais e dos criadores por áreas de campos era uma tônica em todo o Brasil colonial e monárquico. Porém, no caso da Província Sulina, essa adaptação da atividade econômica à cobertura vegetal do território ganhou em especificidade e importância, como destacou Farinatti (1999, p. 28, 121-122).

Portanto, a paisagem sulina dividia-se entre campos nativos e florestas. Este fenômeno teve grande influência na formação agrária da província. Os campos ocupavam quase toda a parte sul do território e, ao norte, disputavam o espaço com a floresta, que avançava lentamente. Naturalmente o gado espalhou-se pelas áreas de campo nativo, nas quais seriam estabelecidas as primeiras fazendas pastoris. A dicotomia campo/floresta, como fenômeno importante no processo de ocupação e apropriação do solo e da formação da estrutura agrária (ZARTH, 2002, p. 51).

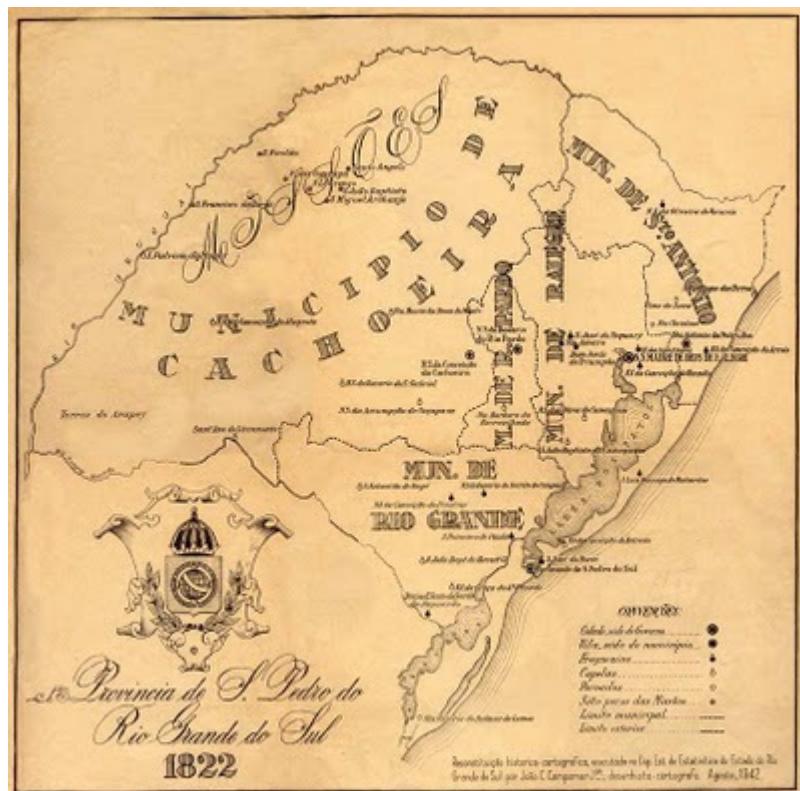
Em princípios de 1800, a Freguesia<sup>30</sup> de Nossa Senhora da Conceição da Cachoeira entrou num período de crescimento demográfico, comercial e urbano. Em virtude das guerras de demarcação entre portugueses e espanhóis, um contingente populacional propiciou este desenvolvimento sócio-econômico. Onde “*a presença de casais açorianos era evidenciada na primeira metade do século XVIII, vindo a contribuir para com esse crescimento populacional*”, Fagundes (2009, p. 43). Destaca-se ainda que nesse espaço a presença indígena é evidenciada, como alguns viajantes destacaram em seus relatos acima citados e como Werlang afirma:

As imensas várzeas nas margens do rio Jacuí sempre atraiu as populações indígenas, graças a fertilidade de seu solo, que possibilitou a prática da agricultura de subsistência, caça e pesca eram abundantes para o complemento alimentar, além do rio Jacuí servir como caminho natural para o trânsito das pequenas embarcações. Constatou-se a existência de grandes manchas negras ao longo das margens do Jacuí (esquerda e direita), indicando a existência de habitações que podiam abrigar até 300 índios (1995, p. 11).

O município de Cachoeira foi elevado da categoria de Freguesia à Vila pelo Alvará de 26 de abril de 1819, desagregando-se do município de Rio Pardo,

<sup>30</sup> Em 10 de julho de 1779, a Capela foi elevada à categoria de Freguesia, com a denominação de Nossa Senhora da Conceição e inaugurada pelo vigário de Rio Pardo, padre José Antônio de Mesquita, que a administrou durante um ano, sendo substituído, em 1780, pelo padre João Manoel Xavier de Mattos. Várias capelas filiais prestavam, na área espiritual, obediência à Freguesia de Cachoeira, região de progresso e desenvolvimento: o comércio entre as Capelas era crescente; as estâncias, povoados de gado, trocavam produtos bovinos com as povoações vizinhas, a passagem de tropas que seguiam para defender nossas fronteiras movimentaram Cachoeira; a próspera indústria de mineração do ouro foi alavancada para a fundação de Caçapava (SCHUH & CARLOS, 1991, p. 20-21).

passando a denominação de Vila Nova de São João da Cachoeira, tornando-se o quinto município a ser criado, precedido de Porto Alegre, Rio Grande, Santo Antonio da Patrulha e Rio Pardo. A nova Vila permaneceu com o mesmo território da Freguesia, e submetiam-se, administrativamente, à sua jurisdição, as Freguesias de Santa Maria da Boca do Monte, Alegrete, Livramento, São Gabriel e Caçapava<sup>31</sup>.



Mapa 2 – Província de São Pedro do Rio Grande do Sul – 1822

Fonte: Campomar, João C. 1942<sup>32</sup>.

A partir de 1831, Alegrete e Caçapava, e em 1857 a Freguesia de Santa Maria da Boca do Monte, foram desmembradas e elevadas à condição de Vilas. E em

<sup>31</sup> Fundação de Economia e Estatística de Província de São Pedro a Estado do Rio Grande do Sul, Censos do RS 1803-1950. Porto Alegre 1981, p. 34.

<sup>32</sup> Disponível em: <http://imagenshistoricas.blogspot.com.br/2010/04/rio-grande-do-sul-mapas-antigos.html>

1859, pela lei nº 443 de 15 de dezembro, Cachoeira, São Gabriel, Bagé foram elevadas a condição de cidades<sup>33</sup>.



Mapa 3 – Divisão Municipal da Província Sulina em 1850<sup>34</sup>.

## 2.4 Chegam os imigrantes europeus: Alemães e Italianos

A localização geográfica de Cachoeira insere-se numa região fronteiriça com a campanha rio-grandense caracterizada pelo processo de ocupação e estrutura agrária: grandes propriedades, economia voltada para pecuária e utilização de mão de obra escrava. Porém, insere-se na região o estabelecimento de duas colônias de

<sup>33</sup> Em 1860, já somavam 28 municípios rio-grandenses. Fundação de Economia e Estatística de Província de São Pedro a Estado do Rio Grande do Sul, Censos do RS 1303-1950. Porto Alegre, 1981, p. 37.

<sup>34</sup> Imagens, Divisão Municipal 1850; disponível em:

<http://www.seplag.rs.gov.br/atlas/exibelmq.asp?img=213>, pesquisa: 19 de setembro de 2012.

imigrantes europeus na região, à Colônia Santo Ângelo em 1855, em terras pertencentes a Cachoeira e, a Quarta Colônia Imperial de Imigração Italiana Silveira Martins, em 1877, - tendo seu território pertencente a Santa Maria da Boca do Monte, entretanto, ao expandir seu território, a mesma, estará sob administração de Cachoeira. Chamamos a atenção para a anexação de terras do município de Cachoeira para a expansão da Colônia, pois tornou-se motivo de embate entre a Câmara Municipal de Cachoeira e o governo Imperial, pois como segue abaixo o relato, os vereadores não concordavam em dispor da extensão territorial de seu município passar para jurisdição de outro município, no caso Santa Maria, para que a Colônia expandisse o seu território, observe o relato abaixo:

A Câmara Municipal da Cidade da Cachoeira, informada da intenção do Engenheiro Chefe da administração da Colônia Silveira Martins, pelo Governo Imperial fundada na parte da serra geral pertencente ao Município de Santa Maria, de passar com medições de prazos coloniais em aumento de área dessa Colônia para além dos limites do dito Município entrando em terras sitas a Leste da margem esquerda do arroio Soturno que são pertencentes ao 4º Distrito do Termo da Cidade da Cachoeira e se acham em consequência de atos do Governo da Província considerada como fazendo parte do domínio provincial e mesmo foram expressamente anexadas á emancipada Colônia de Santo Ângelo; tomou em sessão d'esta data deliberação de dirigir-se a V.Ex<sup>a</sup>., solicitando a sua intervenção e ordens necessárias para a conservação do "statu-quo" atual, a fim de que continuem estas terras a fazer parte do seu digo, do estabelecimento colonial de seu Município ao qual até agora hão pertencido.

Esta Câmara, Exmo. Sr., desejosa de ver engrandecido o seu Município e sempre disposta por nato dever a contribuir na órbita de suas forças para tão apetecido fim, a primeira vista parece que devia se dar por muito satisfeita com o fato de ver em vias de execução medidas tendentes a ficarem peremptoriamente ocupadas e entregues á cultura as terras em questão de qualquer lado ou procedência que viesse os povoadores, mas, considerando ela de toda evidencia, ser a medida da incorporação de terras do Município da Cachoeira em núcleo colonial estabelecido em Município vizinho seguramente precursora de outra que de sua já tão diminuta e por vezes cerceada extensão territorial em breve futuro mais outro e considerável quinhão iria subtrair, por isso entende que não deve pensar assim e que antes corre-lhe a obrigação de levantar a sua voz, representando ao poder competente e contra a alienação de terras destinadas ao engrandecimento da florescente Colônia do seu próprio Município e contra a perspectiva de ver passar do seu território uma parte integrante a outra jurisdição (Livro: CM/S/SE/RE 009, p. 84-85)<sup>35</sup>

A colonização europeia no Rio Grande de São Pedro estaria num projeto de atender os interesses de consolidação da ocupação de uma área de fronteira ainda estável e pouco povoada. Neste sentido, sendo vista como uma continuidade da

---

<sup>35</sup> Câmara Municipal, Registros de Concessão de Terrenos.

experiência de colonização em pequenas propriedades iniciada no século anterior com famílias de açorianos (OLIVEIRA, 2006, p. 45).

Em 1847, o presidente da província encaminharia ofício a câmara municipal da Vila de Cachoeira, questionando se havia na região espaço para o estabelecimento de uma colônia de imigrantes alemães<sup>36</sup>. Foi então nomeada uma comissão de vereadores para dar parecer sobre o assunto, chefiada pelo brigadeiro José Gomes Portinho. Em resposta disseram que havia a margem esquerda do rio Jacuí, no lugar denominado Agudo, terras devolutas com matos apropriados para a agricultura (Porto, 1934, p.169). Entretanto, conforme Werlang (1995), em seu estudo sobre a Colônia Santo Ângelo, alerta que as terras devolutas, que foram destinadas aos lotes coloniais já estavam ocupadas por agricultores descendentes de portugueses: “*ao que consta, os agricultores de descendência portuguesa já residentes na localidade denominada Agudo foram “removidos” para a chamada linha Brasileira*” (1995, p. 14).

As primeiras levas de imigrantes alemães que se estabeleceram na Colônia Santo Ângelo, hoje município de Agudo, chegaram em 1857, desembarcaram a margem esquerda do rio Jacuí. Porto (1934) em seu estudo sobre “*O Trabalho Alemão no Rio Grande do Sul*”, chama atenção de que esses imigrantes que vieram para a Colônia haviam sido enganados, pois acreditavam que o destino dos mesmos era para Santa Cruz<sup>37</sup>, assim havendo um embate entre os colonos e a tripulação do vapor.

[...] Os colonos haviam sido enganados, pois se lhes afirmara que desembarcariam em Santa Cruz, para onde, constava, seriam destinados. Ao se aproximarem de Rio Pardo, disseram-lhes que, devido à cheia do Jacuí, teriam de ir adiante. Ao chegarem em Serro Chato, passo sobre o Jacuí, onde deveriam desembarcar, os colonos relutaram, tentando revoltar-se. Então a tripulação do vapor, fê-los sair à força. Um espetáculo emocionante desenrolou-se, ali. Quase loucos de terror, vendo-se naquele deserto, esmagados pela brutalidade impiedosa da mata virgem, ouvindo

<sup>36</sup> A partir de 1824, às margens do Rio dos Sinos, São Leopoldo fazendo parte de um projeto imperial de imigração estrangeira, recebeu as primeiras levas de imigrantes alemães na Província Sulina. A escolha dada a Alemanha por ser irradiadora inicial do processo imigratório europeu não foi por acaso, visto que ao “Estado brasileiro interessava, primordialmente uma imigração de famílias camponesas europeias”. Lembrando ainda que os vínculos matrimoniais criados pelo casamento de Dom Pedro com a princesa austríaca Dona Leopoldina, que, imaginava-se, facilitar a emigração (OLIVEIRA, 2006, p. 44-47). Para maiores informações sobre a imigração Alemã: Tramontini, Marcos Justo. **A organização social dos Imigrantes:** a colônia de São Leopoldo na fase pioneira 1824-1850. Editora UNISINOS, São Leopoldo-RS, 2003; Porto, Aurélio. **O trabalho alemão no Rio Grande do Sul.** EST Gráfica Santa Terezinha, Porto Alegre, 1934.

<sup>37</sup> Colônia alemã fundada em 1847 (PORTO, 1934, p. 168).

ainda o uivo das feras, os colonos queriam voltar novamente para o vapor (PORTO, 1934, p. 169).

Em 1876 foi criado o núcleo colonial de Santa Maria da Boca do Monte, sendo os primeiros habitantes russo-alemães (poloneses) os primeiros a chegarem na região em 1877. Porém, insatisfeitos com as condições que lhes foram apresentadas, abandonaram o local antes da chegada dos imigrantes italianos<sup>38</sup>. Em 1877 o lugar passou a ser chamado de Quarto Núcleo Imperial de Colonização Italiana no Rio Grande do Sul<sup>39</sup>, e 21 de setembro de 1878, teve seu nome alterado para “Colônia Silveira Martins”, para homenagear ao Senador Gaspar Silveira Martins. Já em 1882, deixou de ser colônia imperial e passou a ser administrada pela Província, mudando novamente sua nomenclatura para ex-Colônia Silveira Martins (Sponchiado, 1996, p. 54-58). Posteriormente, em 1888, desmembrada e sua área dividida em três municípios: Júlio de Castilhos, Cachoeira do Sul e Santa Maria (Zanini, 2006, p. 18). As famílias que ocuparam a região eram em sua maioria do Norte da Itália: vênetos, mantovanos, feltrinos e tiroleses; agricultores, pobres e católicos em sua grande maioria (ZANINI, 2010, p. 263).

Com a chegada dos imigrantes ocorreu paulatinamente uma modificação na estrutura social e econômica. Diferente dos proprietários de grandes, médias e pequenas extensões de terra, voltados para a criação extensiva com a utilização da mão de obra escrava, as atividades econômicas desenvolvidas por estes imigrantes

<sup>38</sup> Contribui para a vinda desses imigrantes a grave crise econômica e social que vivia a Itália no século XIX, a qual proporcionaria aos países que necessitavam de um contingente de mão de obra, uma grande fonte de material humano. A Itália, país recém unificado, encontrava-se entre os países mais pobres e de alto índice populacional da Europa. Todavia, não somente motivos econômicos, sociais e culturais contribuíram para que muitos italianos deixassem seu país. Fator relevante a ser considerado foi à propaganda dos agentes de imigração, os quais eram financiados pelos Governos interessados e pelas Companhias de colonização e de navegação, que por não sofrerem um maior controle por parte do governo, recrutavam o maior número de pessoas possíveis, enaltecedo a imigração (Sponchiado, 1996, p.19). Mais informações sobre a Colônia e ex-Colônia Silveira Martins e a imigração italiana e alemã ver: Vendrame, Maíra Ines. “**Lá éramos servos, aqui somos senhores**”. A organização dos imigrantes italianos na ex-colônia Silveira Martins (1877-1914). Editora UFSM, Santa Maria-RS. 2007.; Zanini, Maria C. C. **Italianidade no Brasil Meridional: a construção da identidade étnica na região de Santa Maria-RS.** Editora UFSM, Santa Maria-RS. 2006.; Sponchiado, Breno Antonio. **Imigração & 4ª Colônia:** Nova Palma, Pe. Luizinho. Editora UFSM, Santa Maria-RS. 1996.; Saquet, Marcos Aurelio, **Os tempos e os territórios da Colonização Italiana:** o desenvolvimento econômico da Colônia Silveira Martins (RS). Edições EST, Porto Alegre, 2003; Tedesco, João Carlos; Zanini, Maria Catarina C. **Migrantes ao Sul do Brasil.** Editora UFSM, Santa Maria-RS. 2010.

<sup>39</sup> Surgem então, no nordeste do Estado, entre os campos da Vacaria, rio Caí e município de Triunfo, as Colônias *Conde d'Eu* (Garibaldi) e *Dona Isabel* (Bento Gonçalves), estas duas, fundadas ainda no ano de 1870, enquanto que uma terceira, denominada de *Campo dos Bugres* ou *Fundos de Nova Palmira* fundada em 1875 (Caxias do Sul) surge um pouco mais tarde.

estavam centradas na agricultura familiar, na pequena propriedade e no comércio. Inicialmente a produção agrícola voltava-se para a subsistência e, logo após, a partir de um excedente, para a comercialização. Assim, na medida em que os colonos passaram a produzir maior número de excedente, também buscaram expandir suas propriedades para além dos lotes coloniais (demarcados pelo Império ou pela província) através da compra de terras dos luso-brasileiros, ocorrendo assim uma mudança na estrutura fundiária, transformava-se o extenso latifúndio de criação em inúmeros minifúndios de agricultura. Conforme Gimeno (2003, p. 13) “*no caso da propriedade da família Martins Pinto isso fica claro quando observamos a venda, divisão em lotes e posterior revenda a colonos imigrantes*”.

Salientamos, que a imigração, no Rio Grande do Sul, não ocorreu apenas em função da escassez de escravos, como nas áreas de café, mas foi decorrente de uma série de motivações de ordem geopolítica, de interesses mercantis, de segurança e de abastecimento internos, assim auxiliando na indefinição da fronteira na província sul rio-grandense, preenchendo os vazios demográficos existentes. “*Embora os imigrantes não tenham vindo para trabalhar no lugar dos escravos, contribuíram para o fim do escravismo à medida que ocupavam terras virgens e produziam para o abastecimento de produtos agrícolas*” (ZARTH, 2002, p. 195).

## **2.5 A presença cativa em Cachoeira**

A presença cativa na Província de São Pedro é evidenciada em vários estudos nas mais variadas regiões até 1888 quando é abolida legalmente a escravidão no Brasil, como destacamos alguns no primeiro capítulo. Nesse subcapítulo procuraremos nos aprofundar sobre a presença cativa, e sua contribuição para a formação sócio-econômica de Cachoeira, para tanto utilizaremos trabalhos que contemplam o espaço e ainda os censos estatísticos. A partir desta análise poderemos inserir nosso objeto de estudo, e melhor compreender as experiências de alguns desses cativos que será trabalhado no terceiro capítulo.

A presença negra é presenciada na região em 1780, pela população oficial do Rio Grande do Sul<sup>40</sup>. Com 237 pretos, num total de 662 sujeitos sociais, ou seja, 35,8% da população é escrava na Freguesia de Cachoeira, sendo 383 indígenas, 57,8%, como já havíamos mencionada a presença indígena é marcada na região, e 42 brancos, 6,4%, nota-se uma pequena população, e ao mesmo tempo heterogênea etnicamente, observa-se ainda os termos das categorias utilizadas pelos recenseadores, conforme Fagundes:

Branco, neste censo, está sendo usado como sinônimo de *livre*, certamente sendo incluído neste número alguns pardos e forros. Já pretos aí aparece como uma definição de status, como sinônimo de trabalhador escravizado. Aos indígenas demarcou topinimicamente uma das ruas da Vila de Cachoeira (FAGUNDES, 2009, p. 45).

Já em 1814, a partir do censo da população registrada do Rio Grande do Sul, por zonas e condição da população, a Vila de Cachoeira teve um crescimento populacional em todas as categorias, em relação ao de 1780: escravos 2.622-31,90%, brancos 4.576-55,60%, indígenas 425-5,2%, livres 398-4,8%, recém-nascidos 204 – 2,5, totalizando 8.225. Cabe aqui chamarmos atenção devido a expansão territorial que a freguesia de Cachoeira se insere nessa época em que os censos de 1780 e 1814 são organizados, pois Santa Maria da Boca do Monte, Santana do Livramento, Alegrete e Caçapava do Sul ainda fazem parte desta Freguesia, possuindo assim, uma grande extensão territorial. O que com outros fatores como a dificuldade de locomoção, de paisagem tornem os dados dos censos demográficos inexatos. Entretanto, entendemos que são informações que nos ajudam a dar visibilidade ao espaço que nos propomos estudar.

Em 1859, a população de Cachoeira segundo a condição jurídica era de homens livres 3.456-66,7%, de escravos 1.628-31,5% e de libertos 85-1,8%, total de 5.169<sup>41</sup>. Os dados revelam que a presença cativa ainda é significativa na região, mesmo após o fim do tráfico internacional de 1850, onde a probabilidade de um decréscimo da população cativa poderia ser sentida, pois não estava mais chegando cativos da África. Os elevados preços também seria um fator importante após 1850

<sup>40</sup> Fundação de Economia e Estatística De Província de São Pedro a Estado do Rio Grande do Sul Censos do RS 1803-1950. Porto Alegre, 1981,  
<http://www.fee.tche.br/sitefee/download/publicacoes/digitalizacao/de-provincia-ide-sao-pedro-a-estado-do-rs-vol-1-1981.pdf>

<sup>41</sup> Dados retirados de Fagundes (2009, p. 47).

e contribuiria ainda o tráfico interprovincial para as regiões cafeeiras, já que as regiões produtoras de café havia a necessidade de mão de obra abundante poderiam negociar cativos da província sulina.

Fagundes (2009), ao realizar uma análise dos inventários *post-mortem*, - fonte utilizada por grande parte dos historiadores para construírem a paisagem agrária sulina e do Brasil, social e economicamente, incluindo em seus bens os cativos- de Cachoeira, no período de 1845 a 1865 encontrou trabalhadores cativos em sua análise. A autora analisou 213 inventários *post-mortem*, onde em 180 destes são arrolados escravos, num percentual de 84,5%, em seus bens semoventes, com pelo menos um cativo. Em relação a ocupação desses cativos, a autora revela que encontrou cativos em diferentes ocupações: roceiros, campeiros e escravas “*de todo o serviço*”. Conforme a autora:

No período de 1845 a 1854, dos 89 inventários considerados, 78 apresentaram escravos. O número total de escravos é de 597 que, se dividido pelo número de processos com cativos (78 processos), nos dá uma média de 7,6% cativos por auto. Do mesmo modo, para o período de 1855 a 1865, dos 692 cativos avaliados nos 102 inventários, a média diminui para 6,7%. Essa redução da média do percentual de escravos por inventário no segundo período, se deve ao fim do tráfico que, além de encarecer a mão de obra, limitou o acesso a esta. Em contrapartida também houve um crescimento da sua procura por parte das regiões agro-exportadoras, resultando na drenagem de cativos para estes locais (FAGUNDES, 2009, p. 66).

Outro fator importante que Fagundes (2009, p. 67) revela é o índice de cativos nas propriedades, onde as taxas variavam entre um e cinco cativos, num percentual de 49,5%, enquanto de seis a dezenove cativos estavam em 46,1% das propriedades, e pouco mais de 4,4% em propriedades com mais de vinte escravos. Dados que revelam que a presença cativa fez parte da produção econômica da região com plantéis médios presentes nessas propriedades.

Se compararmos ao censo de 1872 que apresentava a população cativa de Cachoeira entorno de 18%, somando-se 2.136 escravos, em relação a população livre que era 82%, sendo de 9.620<sup>42</sup>. Nota-se um importante decréscimo da população cativa em termos absolutos em relação a década de 50 e 60 dos oitocentos. Isso deve-se aos fatos que nos referimos acima, fim do tráfico

<sup>42</sup> Fonte: Departamento de Economia da UFPEL – DECON, disponível em:  
<http://ich.ufpel.edu.br/economia/conteudo.php?pagina=15>

internacional de 1850, comércio interprovincial e o preço elevado dos cativos, ainda Lei do Ventre Livre de 1871, bem como prováveis óbitos que poderiam ter ocorrido.

A dissertação de mestrado da historiadora Aline Sônego intitulada “*Sob a condição que continue em nossa companhia*”: as décadas finais da escravidão e a transição para o trabalho livre em um município Rio-grandense (Cachoeira 1871/1889). No trabalho a autora analisa os anos finais da escravidão, período de crise do sistema escravista, identificando através dos inventários *post-mortem*, as cartas de alforria e o Livro de Registro de Contratos de Criados. A partir de tais fontes Sônego apresentou a configuração sócio-econômica de Cachoeira, indo além com as cartas de alforria ao identificar o processo de desestruturação do regime escravista, através das concessões de liberdade, e para finalizar contemplando a rupturas e continuidades do processo de transição do trabalho escravo para o livre utilizando-se dos contratos de criados.

Sônego (2011) ao analisar o perfil sócio-econômico dos proprietários escravistas em Cachoeira, observou que dos 245 inventários *post-mortem* pesquisados em 120 inventários foram arrolados escravos entre os bens dos senhores, totalizando 48,97%, sendo na sua maioria criadores de animais e uma minoria de lavradores. O índice de escravos dessas propriedades variava entre um a cinco escravos, num percentual de 76,66%; entre seis e dezenove escravos havia 21,66%, e com mais de vinte cativos, 1,66%.

Tabela 1 – Presença cativa em Cachoeira.

	Período	0 a 5	6 a 19	Mais de 20
Fagundes	1845-1865	49,5%	46,1%	4,4%
Sônego	1871-1887	76,66%	21,66%	1,66%

Fonte: Fagundes (2009), Sônego (2011)

Nota-se que ao compararmos o trabalho de Fagundes (2009), ao estudo de Sônego (2011) percebe-se que a grande maioria dos pequenos proprietários possuía escravos, em relação a Fagundes a média concentrava-se nos médios proprietários, fato que nos remete a pensar que em Cachoeira, pequenos, médios e

grandes plantéis de escravos fizeram parte da produção sócio-econômica da região durante o século XIX.

Conforme Sônego:

Pode-se pensar quem eram os escravistas de Cachoeira neste período a partir de duas frentes: primeiro, em termos quantitativos, no universo patrimonial do município, eram os pequenos e médios escravistas que prevaleciam numericamente, isto é, a ocorrência da escravidão não era ocasional nesta região. Esse dado desfaz o equívoco de pensar a utilização da mão de obra escrava como um privilégio de grandes proprietários, visto que a importância da utilização do braço cativo, mesmo em uma província considerada de economia periférica, não é desconsiderável (SÔNEGO, 2011, p. 50-51)

Em relação aos ofícios dos cativos, Sônego (2011) observou que estes estavam inseridos em várias ocupações: campeiros, carpinteiros, pedreiro, jornaleiro, lavrador, costureira, cozinheira, criada, mucama, padeira, quitandeira, roceira, serviços domésticos, entre outros. Tendo maior destaque os cativos campeiros, totalizando 85, já roceiros em torno de 27, o que significa um grande percentual de cativos ligados a produção pecuária, e em menor número da agricultura, assim a produção ligada a pecuária era importante fonte econômica na região de Cachoeira.

Ao se reportar aos últimos anos da escravidão, mais propriamente em 1884, em que a mesma entra em decadência Sônego identifica que os pequenos proprietários terão as maiores perdas patrimoniais em relação aos grandes proprietários. Segundo a autora “os pequenos e médios proprietários não tinham tantas posses de raiz que contavam com a valorização crescente”. A autora ainda percebe o quanto a posse de um escravo era valiosa, “pois era um dos primeiros bens a serem vendidos, pelo alto valor que representavam, já que constituíam importante moeda corrente pela sua valorização e escassez após o fim do tráfico e com a Lei do Ventre Livre” (SÔNEGO, 2011, p. 58-59).

Ao analisar as cartas de alforria entre 1884-1888, Sônego identificou que em 1884 ocorreu um número significativo de libertações, totalizando 44, 55%. Porém, são cartas condicionadas, ou seja, o escravo receberia a carta de alforria em prol da liberdade, mas ao mesmo tempo estava condicionado a trabalhar por um período,

que poderia variar de um a sete anos de prestação de serviços ou pagar um determinado valor estipulado pelo seu ex-senhor<sup>43</sup>. Conforme a autora:

A prestação de serviços ou o pagamento do valor determinado pelo período de tempo a servir constituiu um meio bastante eficaz de, por um lado, continuar servindo-se do braço do seu ex-escravo sem nada dever, e por outro, caso o liberto requeresse imediatamente sua liberdade, arcar com um valor muito acima do que foi originalmente avaliado, sendo uma forma de recuperar o capital investido anteriormente pelo proprietário, pois no momento que arcava com o prejuízo da desvalorização da propriedade escrava (SÓNEGO, 2011, p. 89).

Esse período, 1884, é marcado pela “tentativa” de abolir a escravidão no Rio Grande do Sul, “festas foram organizadas em Porto Alegre, bandas de músicas, cortejos, pronunciamentos, missa, quermesse e solenidades em homenagem aos ilustres homens que alforriaram seus cativos e demais heróis brancos da redenção dos negros” (ZARTH, 2002, 145). No entanto, o que ocorre em 1884 é o “desaparecimento” dos dados estatísticos referentes aos cativos, o trabalho escravo continua, pois os senhores criaram o “artifício da cláusula de serviço”, como forma de manter o cativo em suas propriedades, conforme Zarth, (2002, p. 146).

Contribuindo ainda para o cenário da escravidão nos anos finais em Cachoeira destacamos situação dos mesmos a partir do relatório enviado em 23 de março de Março de 1885 pela Câmara Municipal de Cachoeira ao secretário do centro abolicionista em Porto Alegre. Conforme segue abaixo:

Existem 1305 escravos matriculados em 1º de Junho de 1884, dos quais foram libertos espontaneamente, com condição de serviço, a maior parte de 1º de Junho a 31 de Outubro do dito ano: 441 e de 1º de Novembro até 15 de Março do corrente: 178; perfazendo o total de 619. Durante este período entrou para o município 1. Resta atualmente 687 escravos, sendo 369 homens e 318 mulheres. As libertações realizadas foram sem intervenção de quem quer que seja, e só inspiradas pelos sentimentos humanitários e de amor a liberdade; e si maior não é o número dela é porque segundo os proprietários de escravos, falta uma lei de locação de serviços; porque apesar disso e de outras causas secundárias continuam a ser concedidas diariamente novas libertações. Deus guarde Vossa Excelência. Ilmo. Exmo. Dr. Joaquim de Salles Torres homem, Digníssimo Secretario do Centro Abolicionista em Porto Alegre. O Presidente Francisco Pedro Sertório Leite,

---

<sup>43</sup> Sobre este assunto ver o trabalho de Tiago Leitão de Araújo, “Escravidão, fronteira e liberdade: políticas de domínio, trabalho e luta em um contexto produtivo agropecuário (vila da Cruz Alta, província do Rio Grande de São Pedro, 1834-1884). O autor trabalha com as cartas de alforria do município de Cruz Alta, onde analisou 551 cartas de alforrias localizadas nos Livros Notariais e Notas, entre 1834 e 1888, onde foram libertados 661 cativos, onde destaca várias características sobre os plantéis alforriados, seja, de cartas condicionais ou incondicionais, diversificando as categorias: gênero, idade, nacionalidade, cor (ARAÚJO, 2008, p. 189-241).

Secretário Manoel Teixeira Cavalheiro. (assinados) (CM/S/SE/RE 009, p. 135-136)<sup>44</sup>.

Outro aspecto importante a ser mencionado sobre a presença cativa na estrutura sócio-econômica de Cachoeira é sobre a presença da Charqueada do Paredão neste espaço. Porto (1934, p. 218) ao enaltecer o trabalho alemão para o desenvolvimento econômico da colônia e da Província Sulina, remete-se a formação de uma charqueada na cidade de Cachoeira. O Estabelecimento do Paredão foi fundado por Jorge Claussen<sup>45</sup>, “um ativo e empreendedor industrial”, fundada em 1878, com o capital de mil libras esterlinas, que após a morte de seu fundador passou a firma a “Viuva Claussen & Comp. Em 1878-9, a produção desta Charqueada foi de 9860 reses, mas no fim desse decênio já invertia em produtos do seu fabrico perto de 50 mil reses.

Conforme Sônego (2011, p. 36) ao analisar as cartas de alforria, entre 1870 e 1888, há informação de 58 cativos de Jorge Claussen e viúva Claussen e companhia recebendo as cartas de alforrias condicionadas (Lista de escravos em Anexo A). No terceiro capítulo retornaremos a referenciar está Charqueada do Paredão, pois identificamos dois processos crimes que remetem a este estabelecimento, com o envolvimento do ex-escravo Alexandre com o imigrante alemão Emílio Stablitze em um crime com ferimentos e o homicídio ocorrido vitimando o menor Felipe, contratado e o ex-escravo Maximo, ambos ocorrido em 1887.

Havia ainda a preocupação das autoridades municipais em relação a conduta dos escravos que viviam em Cachoeira, pois com a admissão da Assembleia Provincial, a Câmara Municipal de Cachoeira aprovou nos anos de 1830, 1832, 1853, 1862 e 1895 as Posturas Municipais. Responsáveis pela organização da vida, tanto urbana quanto rural, regulando os comportamentos de ordem pública. E nessas regulações alguns itens eram direcionados aos cativos, com algumas proibições, como: comprar ou vender qualquer objeto ou produto sem a licença escrita de seus amos; participar de jogos, sob pena de seus proprietários serem multados em quantia que variava de acordo com a infração. A penalidade podia ser substituída por castigos físicos aplicados ao escravo; permanecer na rua após o

<sup>44</sup> AHCS Livro Câmara Municipal, Registro de Escravos.

<sup>45</sup> Conforme Porto (1934, p. 218) Jorge Claussen foi um dos homens que mais contribuiu para o progresso industrial do país.

toque de recolher/horário do silêncio sem a devida autorização. Essa ocorrência determinava a prisão do escravo até o amanhecer, quando era entregue ao dono<sup>46</sup>.

Daronco (2012, p. 29) destaca o quanto as Posturas Municipais são importantes enquanto elemento regulador da sociedade regional do século XIX, “pois os artigos expressos nessas legislações visavam reforçar as prescrições do Código Criminal e preencher as lacunas oriundas das particularidades regionais”.

A esse respeito identificamos no livro de Registro da Delegacia de Polícia dois casos que se inserem nas normas do Código de Posturas de Cachoeira em relação aos atos cometidos pelos cativos que rompiam com o padrão estabelecido, que passamos a relatar:

Na noite do dia 16 de novembro de 1887, o inspetor do 2º Quarteirão, em sua ronda lá pelas 10 ou 11 horas, encontrou uma reunião de cinco negros, sendo 3 cativos identificados pelos nomes de Generoso, Francisco e Antero, os quais apreendi a ordem de Vossa Senhoria, sendo a prisão feita em casa de João Pedro Raiz<sup>47</sup>.

Temos ainda outro caso que ocorreu no mesmo dia do acima explanado que passamos a relatar:

Ilmo Senhor. Fiz o primeiro quarto da ronda, nas principais ruas da cidade até as 11 horas da noite, conforme as ordens de Vossa Senhoria, a patrulha composta pelos praças Luiz Joaquim da Silva e Francisco Victorino da Silva deram-me parte que prenderam e recolheram a cadeia desta cidade, a ordem de Vossa Senhoria, o preto de nome Silvestre, escravo do Sr Clause, por ter as 9 horas da noite invadido os fundos da casa de Miguel de Moura ocultado-se em um canto da pátio onde foi pressentido pelos vizinhos tendo consigo apenas um relho, que acompanha esta (AHCS, DP/004).

O Código de Posturas do Município de Cachoeira estabelecia que os escravos somente pudessesem se deslocar pelas ruas até às 9 horas da noite (horário do silêncio), logo após este horário somente com a autorização dos senhores (trazendo bilhete do seu senhor, receita para botica, ou lampião aceso, o que for encontrado sem estes requesitos será levado a casa de seu Senhor sendo dentro da Vila, e no caso contrário será recolhido a Cadeia até ser procurado pelo seu senhor)<sup>48</sup>.

<sup>46</sup> AHCS, Livro de Lançamentos das Posturas Municipais da Vila Nova de São João de Cachoeira, 1829, CM/S/SE/RPL - 002

<sup>47</sup> AHCS DP/D 004.

<sup>48</sup> AHCS, Livro de Lançamentos das Posturas Municipais da Vila Nova de São João de Cachoeira, 1829, CM/S/SE/RPL – 002, Artigo 17. Lei 539 de 1863 que cria as Posturas de Cachoeira.

Assim nota-se que no primeiro caso, apesar das poucas informações apresentadas, sobre quem eram os senhores dos mesmos. Todos eram cativos, o motivo de tal encontro; no entanto o fato nos remete a uma análise importante do cotidiano desses cativos perante as normas jurídicas estabelecidas pelas posturas municipais relacionadas ao comportamento dos escravos mesmo nos anos finais da escravidão. A prisão dos mesmos baseava-se no rompimento de uma regra estipulada pela legislação local, que era o horário em que poderia percorrer as ruas, foram encontrados pelas “10 ou 11 horas da noite”, e ao mesmo tempo a reunião de um grupo de negros, sendo três destes identificados como escravos, poderia supor-se que estavam planejando uma fuga ou um outro ato ilícito, o que os tornava sujeitos perigosos perante a sociedade.

Já no segundo caso, notamos que o cativo foi encontrado dentro do limite estabelecido, às 9 horas, porém, em condições suspeitas. O escravo Silvestre estava escondido e portando uma “arma” – o relho, o que levou os vizinhos os denunciarem a autoridade policial. Estaria Silvestre planejando um roubo, ou estaria fugindo do seu dono, e ainda estaria ele com medo ao perceber que o horário estipulado pela lei local seria ultrapassada, e assim a saída seria esconder-se? Essas são algumas indagações que poderiam ser feitas ao ato cometido pelo cativo, não temos como esclarecer-las, pois as informações não nos remetem a uma provável posição, porém mais uma vez percebemos o quanto a condição de ser escravo remetia a marginalidade, a desconfiança por parte da sociedade, que no caso os vizinhos o denunciou.

Nota-se assim que durante o século XIX o município de Cachoeira se insere numa região de fronteira marcada por uma diversidade econômica e social. O espaço vai se transformar paulatinamente, pecuária e agricultura, se desenvolvem paralelamente; nacionais, escravos, indígenas e imigrantes vão se integrar a essa paisagem, diversificando a estrutura social, econômica e cultural, estabelecendo laços de solidariedade, conflitos, resistência e negociação.

É nesse cenário que passamos a analisar no próximo capítulo, parte das complexas relações e experiências que se estabeleceram entre os cativos com os demais grupos sociais que ali viviam nos anos finais da escravidão.

### **III CATIVOS NO TRIBUNAL DA CACHOEIRA: EXPERIÊNCIAS SOCIAIS DE CUMPLICIDADE, SOLIDARIEDADE E CONFLITO**

A presença cativa e de outros segmentos sociais e étnicos no município de Cachoeira foi demonstrada no segundo capítulo deste trabalho, neste momento passamos a apresentar os casos identificados em nossa pesquisa sobre as experiências cativas, seus laços de solidariedade, conflitos, negociações e suas estratégias de pertencimento e autonomia, a partir da identificação de atos criminais encontrados nos processos crimes<sup>49</sup>, onde os escravos eram ora réus ora vítimas. Procuramos da mesma forma que Chalhoub (1990) “*de entender suas especificidades numa rede mais densa de sentidos e experiências, bem como tentamos penetrar mais fundo na racionalidade e sentimentos de pessoas de um outro tempo*” (1990, p. 42-43). A base empírica analisada identificou a tipologia dos crimes cometidos ou sofridos, destacamos: os casos de furtos, roubos, homicídios, ofensas e ferimentos. Assim foi possível adentrar ao mundo cotidiano de escravos, senhores, homens livres pobres, forros, imigrantes europeus. Em alguns casos foi possível cruzar os processos crimes com outras fontes como: cartas de alforria, inventários *post-mortem*, lista de compra e venda; onde foi possível através da identificação dos senhores de alguns dos cativos arrolados nos processos crime, ingressar na estrutura social dos mesmos, nos anos finais da escravidão em Cachoeira, verificando o quanto complexo era as relações existentes.

A partir da análise dos processos crimes que nortearam este trabalho foi possível identificar que uma parcela dos cativos de Cachoeira usufruíam de uma certa mobilidade e circulação espacial, como em outras áreas do Brasil<sup>50</sup>, onde na maioria das vezes era longe dos olhos de seu senhor. Assim, havia a possibilidade de estabelecer redes de relações que possibilitavam os cativos a vivenciaram experiências sociais de resistência, liberdade, solidariedades, afetividades (relações

---

<sup>49</sup> Foram identificados dezenove processos crimes no período que nos propormos estudar, 1872 a 1888, onde um processo crime encontrava-se incompleto, com falta de páginas, trava-se um caso de furto de rezes. Os processos analisados os escravos aparecem ora como vítima ora como réu. Destacamos ainda que em dois processos referem-se ao mesmo caso, o da cativa Leopoldina que comete infanticídio contra o filho Fortunato (o promotor recorre a sentença estipulada no primeiro júri).

<sup>50</sup> Destacamos Castro (1993), Mattoso (2003), Daronco (2012), Oliveira (2006), Moreira (2003).

familiares e amasias), bem como de acesso a gêneros alimentícios, bens materiais, lazer. Conforme Castro:

[...] as possibilidades abertas ao exercício da liberdade pela mobilidade espacial e o marcado sentido de temporariedade que trazia, bem como a crescente indiferenciação prática que se estabelecia entre negros e mestiços ('pardos'), brancos empobrecidos e mesmo alguns cativos que logravam ampliar seu espaço de autonomia dentro do cativeiro. Numa sociedade marcada pelas relações pessoais, estabelecer laços era essencial para a obtenção de um lugar, por mais obscuro que fosse, no mundo dos livres (CASTRO, 1993, p. 57-58).

### **3.1 Furtaram e Roubaram**

Existiram formas sutis de resistência, como os furtos e roubos, que se inserem nas transgressões contra a propriedade<sup>51</sup>. O furto era praticado pelos cativos para preencher eventuais necessidades já que viviam em condições subumanas, existindo é claro algumas exceções, pois a grande maioria dos cativos não possuíam uma boa alimentação e roupas. Assim viam os pequenos furtos como forma de obter itens que pudesse ser consumidos imediatamente, como os alimentos e as roupas, ou, ainda outros gêneros que pudesse ser então negociados sem levantar muitas suspeitas, bem como acumular valores para a possibilidade de uma futura fuga. O roubo poderia permitir o acúmulo de pecúlio para a compra da liberdade, porém, essa era uma pequena possibilidade, pois o cativo teria que comprovar a procedência do dinheiro. Conforme Daronco:

---

<sup>51</sup> Conforme o Código Criminal de 1830 em relação aos crimes contra a propriedade temos que diferenciar o significado desses dois delitos, pois existem artigos que os diferem em suas autuações; no artigo 257 "tirar a cousa alheia contra a vontade de seu dono, para si, ou para outro", pena de prisão com trabalho por dois meses a quatro anos, e de multa de cinco a vinte por cento do valor furado; já no artigo 269 dos crimes contra a pessoa, e contra a propriedade: "roubar, isto é furtar, fazendo violência à pessoa, ou a cousas", pena por um a oito anos, Julgar-se violência contra a cousa, todas as vezes que se destruírem os obstáculos a perpetração dos roubos, ou se fizerem arrombamentos exteriores, ou interiores; os arrombamentos se considerarão feitos todas as vezes que se empregar a força, ou quaisquer instrumentos, ou aparelhos para vencer os obstáculos. Fonte: Código Criminal, Presidência da República, Casa Civil: subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei de 16 de dezembro de 1830. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm)

O fenômeno do furto foi comum nas cidades. Além de constituir forma de resistência, apresentava-se como uma necessidade para os cativos citadinos, sobretudo para os de ganho, que tinham nesses atos a possibilidade de uma melhor alimentação, de complementar o ganho destinado ao escravizador ou, mesmo, à futura compra da liberdade, etc. O cativo podia ter vários objetivos para praticar um furto: aquisição de alimentos, bebidas, favores sexuais; participar de jogos de azar; comprar a liberdade – embora, neste caso, devesse comumente comprovar a origem do recurso (DARONCO, 2006, p. 203).

Segundo Mattoso, “*trapacear o senhor é um jogo que tem sua justificativa na própria opressão. Canta-se com raiva: branco diz que preto furtá, preto furtá com razão: sinhô branco também furtá quando faz a escravidão*” (2003, p. 157-158). Os versos citados por Mattoso exemplificam com extrema perspicácia o sentimento dos cativos em relação às condições que viviam, já que a grande maioria dos senhores brancos utilizaram o trabalho escravo em suas propriedades, utilizando-os em trabalhos árduos, praticando violentos castigos, desprezando-os, condicionando-os às péssimas condições de vida, e assim nada mais lícito estes cativos praticassem tais atos, que suprissem de alguma forma suas necessidades, suas humilhações.

Ao cometer tais atos criminosos os cativos poderiam não agir sozinhos, mas com a “ajuda” de outros sujeitos, criando estratégias e redes de relações para obter êxito ao praticar o crime. Contando ainda com brechas oportunizadas por senhores, ao não estarem sob “*a luz de seu olhar*”, como o caso do escravo Fortunato, que veremos adiante. Esses crimes a partir dos processos levantados em Cachoeira<sup>52</sup> não ocorriam apenas contra senhores, mas também contra terceiros, na sua maioria em casa de negócios, bem como em propriedade de criação.

Machado (1987, p. 44) ao analisar a categoria de furtos e roubos em Campinas notou um pequeno número dessas transgressões, conforme a autora devido a “*consideração do costume, arraigado entre senhores, de resolver, amigavelmente, as pendências relativas aos prejuízos causados pelos furtos e roubos de escravos*”. E para aqueles que chegaram à esfera da justiça representavam a racha “*na coesão das normas de comportamento valorizadas pela*

---

<sup>52</sup> Em Cachoeira localizamos no período estudado seis processos crimes envolvendo este tipo de delito, porém esclarecemos que um processo sobre furto estava incompleto assim deixamos de fora da análise. Os furtos realizados em casas de negócios apareceram em três casos, dois casos relacionados a furto de gado e couro e um em casa de família.

*camada senhorial que se tornou necessária a intromissão da justiça para a proteção dos interesses afrontados<sup>53</sup>.*

### 3.1.1 A chave falsa de um crime, furto e roubo na casa de negócio: Fortunato e suas redes de relações (imigrantes italianos, nacionais, cativos)

*“No dia 15 de agosto do Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1881”, ocorreu um furto na casa de negócio de João José Rodrigues, localizado na rua sete de setembro na cidade de Cachoeira<sup>54</sup>. O queixoso estava sendo “vítima de audaciosos furtos feitos pelo escravo Fortunato, que junto com José Escandighia, Setti Baptista e Julio Motta, estes imigrantes italianos e negociantes, tem mancomunado tais delitos”<sup>55</sup>.*

A primeira testemunha do caso, um menino carroceiro que participava da ação, ao transportar os gêneros roubados pelo escravo, em seu testemunho explica como se conduzia o delito:

Vital Antonio de Siqueira, treze anos, profissão carroceiro, solteiro, morador nessa cidade, natural desta província, sendo inquirido sobre os fatos constantes do roubo em casa de João José Rodrigues, disse que um mês mais ou menos levou uma carroçada de certos gêneros do Armazém do Tenente Coronel João José Rodrigues a mando do seu escravo Fortunato a entregar a Julio Italiano residente nesta cidade com a casa de negócio na rua 7 de setembro cuja carroçada constava aos seguintes gêneros: uma dúzia de caixa de velas de sebo, um barril de quinto com vinho, marca branco este foi entregue a José Escandighia e três sacas com erva entregue ao mesmo Julio, levou mais a entregar a José Escandighia duas sacas de erva mate, cujos frentes recebia das pessoas a quem ele levasse os gêneros disse mais que conduzia na sua carroça dois terços de erva mate para Álvaro Carreiro<sup>56</sup> e para Baptista Italiano residente nessa cidade

<sup>53</sup> A autora chama a atenção que em alguns casos os senhores interrompiam os processos crimes relativos a crimes contra a propriedade através de acordos particulares entre as partes.

<sup>54</sup> APERS, Cível e crime, Nº 2534, M 78, E 55, Ano 1881, Cachoeira.

<sup>55</sup> Peter Burke (2006, p. 16) ao trabalhar com o conceito de Hibridismo Cultural remete ao contexto cultural em que os sujeitos sociais estão inseridos, sejam em aspectos econômicos, políticos, sociais, culturais. Assim, estes sujeitos estão permeados numa rede que os liga, de um ponto a outro, por interesses comuns, onde é difícil encontrar grupos ou tribos isoladas por fronteiras rígidas. O que corrobora com a ideia de Burke, é a existência de uma circularidade cultural, de espaços de encontro, interação, contato e trocas de diferentes realidades.

<sup>56</sup> Álvaro Carneiro, 22 anos, solteiro, negociante, sabe ler e escrever, filho de Joaquim Silva Leite é interrogado sobre os fatos do roubo onde diz que o carroceiro Vital levou a sua casa dois terços de erva a mando do escravo Fortunato, onde o mesmo Vital cobrando-o pelo frete não o pagou, pois ele não havia encomendado nada. Ficando até a noite o produto em frente a sua residência o

com casa de negócio na rua Pecados Mortais, levou três barricas de farinha de trigo, um barril de décimo com vinho, duas sacas de farinha de trigo, quatro caixas de sabão sendo duas em barra e duas vinho (...), sacas de arroz, outras caixinhas que não sabe o que continha, disse mais por ele ser perguntado que a mais de três meses que conduz para Baptista, Julio e José Escandighia até a data de um mês que deixou de conduzir isto tudo a mandado de Fortunato isso em horas que seu senhor João José Rodrigues não estava presente e que por isso ele testemunha presumiu que aqueles gêneros que ele conduziu tivessem sido roubados pelo escravo Fortunato não só por que ele escravo Fortunato procurasse horas que seu senhor não visse como também porque ele testemunha ia carregar estes gêneros, o escravo Fortunato questionava com seu parceiro Esmael, por que este opunha-se a saída dos gêneros, perguntado a ele testemunha a que horas conduzia ele na sua carroça os gêneros do armazém: respondeu ao meio dia e de manhã.

A narrativa de Vital nos permite observar que o furto na casa de negócio de João José Rodrigues, já vinha ocorrendo a algum tempo, e ele como um dos encarregados do transporte já desconfiava que algo de errado estava acontecendo porém, o mesmo mantinha-se em silêncio, não denunciando os fatos ocorridos, pois provavelmente vivia com os subsídios adquiridos pelo transporte para sua sobrevivência e de sua família. Ao longo da narrativa deste caso retornaremos a análise a respeito da citação acima.

O processo crime de número 2534 de 1881 trata-se de um furto seguido de roubo ocorrido num estabelecimento de negócio cujo dono era um nacional chamado João José Rodrigues, praticado por seu escravo Fortunato. Até aqui poderíamos dizer que nada de anormal já que esse crime praticado por cativos tornou-se durante o período escravista uma das principais formas de obter recursos para um melhor viver. Porém, o que mais nos chamou atenção foram às estratégias e o planejamento do crime, pois como vimos ele teria durado cerca de dois anos.

Chegamos a nos questionar em alguns momentos: quem era o verdadeiro negociante neste caso, o escravo Fortunato ou o senhor João José Rodrigues? A resposta logicamente seria que o senhor era o negociante, pois a condição de escravo o desqualificava juridicamente de tal profissão, a não ser como forma ilícita, como em duas passagens pelo interrogatório dos réus José e Julio e ainda em alguns depoimentos das testemunhas arroladas, que ao serem questionados sobre a condição de Fortunato foi-lhes perguntados a respeito do ser ou não negociante o escravo Fortunato:

mesmo o recolheu até que no dia seguinte Fortunato foi buscar, dizendo que tinha como seu freguês José Escandighia.

Perguntado a José Escandighia se ele respondente conhece o preto Fortunato que se acha presente e a quanto tempo se é forro ou cativo: respondeu que sabe que é do Tenente Coronel João José Rodrigues, isto a um ano ou mais ou menos. Perguntado se ele Fortunato é negociante ou tem gêneros para vender: respondeu que sendo cativo não pode ser negociante nem tem gêneros para vender. Feitas as perguntas a Julio Motta: Perguntado se Fortunato é forro ou cativo: respondeu que não sabe se é forro ou cativo, agora é que soube que era cativo. Perguntado se não sabe se ele Fortunato era negociante ou tinha gêneros para vender: respondeu que não sabia que Fortunato era negociante nem que tivesse gêneros para vender.

Ao ler o processo, a cada página, percebíamos que não se tratava de um simples furto seguido de roubo, mas sim de uma história de um cativo sujeito de seu tempo e espaço, que ao estabelecer relações com um grupo de imigrantes italianos, réus do processo, e ainda com a solidariedade dos cativos Esmael e da cativa Eva. Num período de aproximadamente dois anos, inicialmente com pequenos furtos, e depois com um roubo maior que somente chegou aos ouvidos da justiça ao planejar algo grandioso que deixou “vestígios” para uma investigação. Com a utilização de uma “chave falsa” para abrir o estabelecimento -, simulando um arrombamento e os rastros deixados na rua pelo açúcar roubado, permitiu que a sociedade ao tomar ciência de tal fato, a partir da denúncia feita no jornal “*O Cachoeirense de 18 de agosto de 1881*<sup>57</sup>”, solicitando investigações sobre o caso.

Antes de prosseguirmos aos detalhes da análise do processo, observamos como se caracterizavam alguns dos nossos personagens. Primeiro vejamos a vítima e logo após os réus do processo, juntamente com algumas passagens de testemunhas do caso. Em relação ao senhor, João José Rodrigues, tivemos a oportunidade de agregar outras fontes que nos forneceram detalhes importantes sobre a sua condição social: negociante, vereador entre 1849-1852, Juiz Municipal em 1873, Tenente Coronel do 6º Batalhão da Guarda Nacional, mencionado no processo em análise, delegado de polícia em 1870, viúvo de Dona Umbelina, filha

<sup>57</sup> Anexo Jornal O Cachoeirense Ano III, Província do Rio Grande do Sul – Cidade da Cachoeira 18 de agosto de 1881 – Notícia O armazém de depósito do Sr Tenente Coronel João José Rodrigues junto a casa dos SRS Oliveira & Silveira, foi na noite do dia 15 do corrente arrombado, o que conseguiram os gatunos forçando a fechadura de uma porta que cedeu a violência, dando lugar a roubarem 1 barrica de açúcar branco fino, um barril de 5º de vinho, e quatro ditos de 8º de vinho. Parece incrível que numa cidade como esta e no lugar transitado, se desse semelhante crime, sem que fosse pressentido pela polícia. Entretanto, da atividade e zelo do atual delegado de polícia, esperamos providencias afim de que sejam descobertos os autores de tal delito. O Sr. Tenente-Coronel João José Rodrigues autoriza-nos a declarar que dará cem mil réis de gratificação a pessoa que descobrir o roubo e seus autores, sendo evidente ser estes mais de um, atento o peso dos volumes roubados.

do Capitão Joaquim Gomes Pereira (falecido) e pai de Umbelina<sup>58</sup>; na década de 60 e 70 dos oitocentos, seu nome aparece na lista de compra e venda de escravos: onde comprou oito cativos e vendeu três cativos e ainda nessa mesma época aparece seu nome alforriando escravos (ver Anexo B). Conforme Ginzburg:

As séries documentais podem sobrepor-se no tempo e no espaço de modo a permitir-nos encontrar o mesmo indivíduo ou grupos de indivíduos em contextos sociais diversos. O fio de Ariana que guia o investigador no labirinto documental é aquilo que distingue um indivíduo de um outro em rodas as sociedades conhecidas: o nome (1989, p. 173-174).

Ao agregarmos diversos documentos referentes a João José Rodrigues<sup>59</sup> podemos perceber que não ser tratava de um simples negociante, mas de um sujeito que possuía uma condição social que o inseria na elite Cachoeirense, político, militar e comerciante e que possuía uma relação que abrangia setores importantes da sociedade. Talvez aí esteja uma das hipóteses que acreditamos para o crime ter se mantido por um período longo, devido a sua ocupação, João José Rodrigues, não tinha um contato cotidiano de “vigar” seus cativos, esses aproveitando-se das brechas dadas acabavam por cometer tais delitos.

Diferente dos negociantes estudados por Fagundes (2009, p. 71), ao trabalhar com a elite de comerciantes em Cachoeira entre 1845-1865, identificou que o grupo mercantil, estabelecido em Cachoeira, em meados do século XIX, “deve ser entendido como parte de uma elite que obteve fortuna através do comércio e também de atividades relativas à criação de gado e que estava interligado com comerciantes de outras praças comerciais”.

Conforme Fagundes

O comércio também era uma atividade altamente lucrativa, tanto que os comerciantes aparecem entre os mais afortunados defuntos, com fortunas muito superiores aos demais inventariados. Para ocupar um lugar no topo do grupo mercantil se fazia necessário agir estrategicamente. Assim, as redes de relações ocupavam um espaço primordial na vida dos comerciantes, que buscavam fortalecer alianças com o maior número possível de indivíduos (FAGUNDES, 2009, p. 143),

<sup>58</sup> Inventário post-mortem de seu sogro o Capitão Joaquim Gomes Pereira de 1859 (APERS, N225, M 13, E 52, 1859), vereador em 1849-1852 livro sobre os 134 anos da cidade de Cachoeira (1850-1860) organizado pelo Arquivo Histórico Municipal, juiz municipal em 1873 (processo APERS 3173); Ten. Coronel do 6º Batalhão da Guarda Nacional (processo APERS 2534), delegado de polícia 1870 (AHRS, Judiciário).

<sup>59</sup> Chamamos a atenção que fizemos uma busca para encontrar o inventário de João José Rodrigues, mas não tivemos êxito em localizá-lo.

Portanto, João José Rodrigues possuía algumas características que leva-nos a pensar que fazia parte da elite na sociedade oitocentista de Cachoeira: político, negociante,<sup>60</sup> proprietário de pedaço de terra<sup>61</sup> e militar.

Revel (2000) ao abordar sobre Chiesa<sup>62</sup>, um protagonista da história de Levi em “A Herança Imaterial”, nos diz que:

O mesmo não investe em terras, enquanto seria o homem mais bem capacitado para fazê-lo. Seu capital é constituído por uma espécie de crédito generalizado sobre a comunidade, feito de serviços prestados, de fidelidade reconhecida, de respeito e de dependência. É, ao pé da letra, imaterial. (...) o poder (ou certas formas de poder) é a recompensa daqueles que saber explorar os recursos de uma situação, tirar partido das ambiguidades e das tensões que caracterizam o jogo social (REVEL, 2000, p. 32-33).

Supomos que João José Rodrigues possuía como Chiesa um poder imaterial, bem como material que contribui para o esclarecimento do crime. O poder imaterial que o mesmo adquiriu pode ter ocorrido através dos laços e relações estabelecidas

<sup>60</sup> Ao localizarmos os cativos comprados e vendidos por João José Rodrigues entre as décadas de 1860 e 1870, notamos que o mesmo compra oito cativos e vendem três, onde a cativa Maria Antonia dezessete anos e vendida pouco mais de um ano, e nesse negócio o proprietário acaba perdendo cerca de 100 réis, pois o mesmo a compra por 800 réis e a vende por 700 réis, desconfiamos que o negócio tenha ocorrido por indisciplina da escrava. E ainda, que João José Rodrigues poderia ser um negociante de escravos. Já que o mesmo investe na compra de cinco mulheres e apenas três homens, e as características que temos em relação aos seus bens não nos parecem que o mesmo os utilize como mão de obra. APERS. Documentos da escravidão: compra e venda de escravos: acervo dos tabelionatos do Rio Grande do Sul / Coordenação Jovani de Souza Scherer e Márcia Medeiros da Rocha. – Porto Alegre: Companhia Riograndense de Artes Gráficas (CORAG), 2010

<sup>61</sup> Poucos são os indícios sobre a questão de propriedades de terras de João José Rodrigues, porém os Autos de Legitimação de Posse, Lei de 1850 N°: 531 nos remetem que o mesmo possui terras, vejamos: Pedro Israel e sua mulher Emerenciana Joaquina da Silva vendem a João José Rodrigues umas terras de matos no 1º Distrito, com grandes cultivados, com a extensão de mais de um quarto de légua, entre os arroios Eufrazio e Bonito, e contra a Serra Geral, e tinham contratado vender a metade, que vem a ser meio quarto de légua, pela quantia de 1:500.000 réis. Tabelião Antonio Peixoto de Oliveira. Data: 16/12/1872. (AHCS fl.4 – Traslado – Livro 12, fl.159 e 159v).

<sup>62</sup> O livro começa com a campanha regional de exorcismos do padre Giovan Batista Chiesa, vigário do vilarejo de Santena, em 1697, realizados em homens e animais onde acabou atraindo a atenção do Tribunal do Santo Ofício. Levi (2000) recorre à atuação de Giulio Cesare Chiesa, pai de Giovan, que conseguiu manter uma relativa paz no vilarejo por décadas. Sobre a atuação política de Giulio, o autor identifica o esforço que o mesmo tem em tentar controlar as incertezas através da transmissão às gerações seguintes da herança imaterial obtida ao longo da vida: “sua riqueza advinha das redes de relações que possuía. O dinheiro era investido não em terras e no comércio, mas no problema, ainda indefinido, de manter e aumentar um prestígio que não era totalmente reconhecido pelas leis e pelos usos, e no problema de transmitir para as gerações sucessivas um patrimônio fluido, feito de relações e de posições instáveis, uma herança feita de reservas concretas mas imateriais” (Levi, 2000, p. 195). Ao concluir sobre a atuação de Giovan, Levi nos diz “que era violinista, caçador, padre, sempre vivia a sombra do pai. Ele se considerava difícil de ser atacado, e devia sentir-se coberto pelo mesmo poder sem regras que o pai parecia ter exercido na comunidade” (LEVI, 2000, p. 197)

com diferentes segmentos sociais, pois dois imigrantes italianos chamados a depor: Raphael Lazarini e Nicolau Basquetti tenham sido influenciados pelo status social e o poder simbólico que este senhor tinha perante a sociedade, rompendo com as relações étnicas, e acabam incriminando os réus italianos e o escravo Fortunato. Vejamos os depoimentos dos imigrantes:

Raphael Lazarini, com 47 anos, casado, artista, natural da Itália, residente nesta cidade: sobre os fatos constantes da queixa dada pelo Tenente Coronel João José Rodrigues. Que estando José Escandighia uma vez em sua casa fazendo a horta ali chegam o escravo Fortunato e disse a Escandighia que lhes desse sete mil réis e este lhe respondeu que só dará cinco, e não disse de que era essa transação e isto se deu há um ano mais ou menos. Perguntado se sabe se o escravo Fortunato é dado ao vicio de furtar de seu senhor: respondeu que tem receio de dizer que o dito escravo tem o costume de furtar. Perguntado senão tem ouvido dizer que José Escandighia, Julio Motta e Setti Baptista tem comprado gêneros furtados pelo escravo Fortunato do seu senhor: respondeu que tem ouvido dizer, isto há muito tempo, que com efeito José Escandighia, Julio Motta e Setti Baptista tem comprado gêneros furtados por Fortunato do seu senhor e que naturalmente eles sabiam que ditos gêneros são furtados por isso que sabiam que Fortunato era cativo e não podia possuir gêneros comerciais para vender. Disse mais por ele ser perguntado que ouviu dizer em sua casa, isto a pouco tempo, que um peão de Marcos Ferrão é quem conduzia esses gêneros para entregar aos réus. Dada a palavra ao réu Fortunato por ele dito que não contesta o depoimento da testemunha por ser verdade que a um ano mais ou menos ele réu furtava de seu senhor para vender aos acusados, os quais pagaram uns gêneros outros não e que os mesmos acusados quando lhe compravam os gêneros sabiam perfeitamente que eram furtados por que ele dizia.

Nicolau Basquetti, quarenta e oito anos de idade, solteiro, pedreiro, natural da Itália, residente nessa cidade: disse que Raphael Lazarini pouco mais ou menos, há um ano, lhe disse que José Escandighia e o escravo Fortunato se achando uma vez em casa dele Raphael falaram sobre gêneros não lhe dizendo qual a qualidade, mas que o escravo Fortunato algumas vezes dissera a ele testemunha que furtava gêneros de seu senhor, quando este se achava dormindo. (...) mais foi lhe perguntado que tem ouvido dizer pelo povo desde há um ano mais ou menos que os réus José Escandighia, Julio Motta e Setti Baptista costumavam a comprar gêneros furtados pelo escravo Fortunato do seu senhor e que naturalmente os sabiam que estes gêneros eram furtados por que sabendo que quem os vendia era escravo e conhecendo como o conheciam essa condição do vendedor sabiam perfeitamente que não podia ter negócio. Que tem ouvido dizer que o réu Setti Baptista fugiu depois da declaração feita pelo escravo Fortunato perante o Delegado. Dada a palavra ao réu Fortunato por ele dito que não contesta o depoimento da testemunha por ser verdade que a um ano mais ou menos ele réu furtava de seu senhor para vender aos acusados, os quais pagaram uns gêneros outros não e que os mesmos acusados quando lhe compravam os gêneros sabiam perfeitamente que eram furtados por que ele dizia.

Nota-se a partir dos dois depoimentos que ambos os imigrantes italianos são pessoas que fazem parte de camada social, que necessitam e dependem das relações com os outros membros da sociedade para sobreviver e até elevar-se

socialmente, o que permite a hipótese dos mesmos terem ido contra “os compatriotas”, devido essa situação. Pois a vítima tratava-se de um membro importante da sociedade, nada mais adequado para aqueles “suburbanos” ganharem um prestígio perante a sociedade indo contra “os seus”, rompendo com as relações interétnicas.

Prosseguindo a nossa análise, agora passamos a conhecer a figura central deste caso, o cativo Fortunato, que criou estratégias, desfrutou de certa liberdade ao ter mobilidade espacial e o contato com outros sujeitos mantendo um crime por um tempo considerável, quase dois anos. “*Idade imprecisa, pois aparece no processo 21 anos e logo após 26 anos, filho da finada preta Manoela que fora escrava do Major Joaquim Antonio, solteiro, de todo serviço, matrícula onze-um de 1872, 15 anos, preto*”. O processo que hora desenvolvemos é marcado por inúmeras informações que nos levaram a alguns questionamentos sobre as relações de Fortunato com os outros membros da sociedade.

Retornando ao depoimento de Vital abordado no início desse tópico e demais informações descritas ao longo do processo: por que Vital não denunciou Fortunato, ao perceber que se tratava de um furto e continuava fazendo o transporte? A relação entre os cativos Fortunato e Esmael, citada no depoimento de Vital e depois novamente repetida no depoimento de Fortunato: “*que Esmael chamava a sua atenção por estar praticando um delito*”, mostra a “cumplicidade” dos mesmos? E a preta Eva qual a sua participação nesse caso, já que é chamada a prestar depoimento sobre o roubo? Em relação ao senhor de Fortunato ao sentir falta dos gêneros, por que João José Rodrigues não fez a denúncia antes do ocorrido? João José Rodrigues viu o escravo Fortunato como criminoso ou como um sujeito seduzido pelos imigrantes italianos?

A partir das informações que dispomos tentaremos responder as apontadas acima. O menino Vital<sup>63</sup>, que no primeiro testemunho já citado acima diz ter treze anos, porém ao se recorrer a seu registro de batismo percebe-se que ele tem dezesseis anos, idade que foi dada no segundo depoimento, onde o mesmo mantém

<sup>63</sup> Vital era filho adotivo de Marcos Batista Ferrão, de 33 anos, carpinteiro, também chamado a depor, e que repetiu algumas das informações dadas por Vital (pois o mesmo havia lhe dito, ao chegar em casa em horário avançado por estar prestando depoimento) seus verdadeiros pais a partir do registro de Batismo eram Delfino Antonio de Siqueira e Galdina Rodrigues de Siqueira, informações que vieram a somar-se ao processo devido a imprecisão na idade de Vital. No processo ainda temos um outro carroceiro que também chamado a depor e que fez o transporte dos roubos: Gabriel, 16 anos, carroceiro, solteiro.

o que foi dito no primeiro testemunho. Acreditamos que Vital não tenha entregado Fortunato a justiça e ao senhor, pois se tratava de um sujeito que dependia do dinheiro arrecadado pelo transporte das mercadorias para sobreviver, então se manteve em silêncio até o dia em que o caso veio parar na justiça, já que não poderia mais esconder os fatos, ou poderia ter sido ameaçado, bem como ter recebido algo em troca, deixamos claro que são algumas suposições.

A relação entre Esmael e Fortunato, mostra que ambos possuíam laços de solidariedade, já que seu companheiro de cativeiro não havia denunciado e pouca importância foi dada a sua participação nesse caso, pois nem como informante do caso ele foi chamado para prestar esclarecimentos. O que chama a atenção nessa relação que os escravos sabem que estão cometendo um crime, que podem ser castigados, tanto pelo senhor quanto julgados pela justiça, porém mantém a trama por um longo período como já mencionamos.

Em relação a preta Eva vejamos algumas passagens do auto de perguntas feitas a ela para podermos visualizá-la nesse caso:

Aos onze dias do mês de setembro do ano do Nascimento do Nosso senhor Jesus Cristo de 1881 e nesta cidade de Cachoeira em casa de residência do Delegado de Policia deste termo João Claudino de Mello ali presente Eva, escrava de Dona Rosa [...], perguntado onde mora, respondeu morar na rua Morvan desta cidade onde tem casa alugada por conta. Perguntado do que vive respondeu que vive de suas quitandas do resultado paga a sua senhora a quantia de vinte mil reis mensais. Perguntado como foi parar o barril que se achava de baixo de sua cama coberto com um pano de armazém. Respondeu que a dias bastante o crioulo Fortunato escravo de João José Rodrigues levou este barril e pediu para guardar e o dito Fortunato foi quem os guardava debaixo da cama. Perguntado o que tinha dentro do barril: respondeu que o referido Fortunato não disse o que tinha dentro do barril, e que ela nunca foi examinar se estava cheio ou com o resto de vinho. Hoje com a busca que este juízo deu em sua casa foi que viu como efeito que era um resto de vinho que tinham no barril. Perguntado a que horas ele tinha levado o dito barril: respondeu que deveria ser umas nove horas da noite em dia do mês passado. Perguntado senão sabia do roubo que se deu na casa de João José Rodrigues de alguns barris de vinho barricas de açúcar do armazém próximo sua casa dela respondente. Respondeu que nunca soube do roubo hoje com a descoberta do barril em sua casa é que soube do roubo que se deu, por que dito Fortunato dizia ela respondente que tinha comprado e que por aqueles próximos dias iam buscar, porém que até agora não a procuraram [...].

A narrativa da preta Eva nesse caso nos remete a possibilidade de existir uma relação de amasiamento entre o escravo Fortunato, e de certa forma uma cumplicidade, já que a mesma residindo como foi exposto acima perto da casa de negócios de João José Rodrigues se tornava um espaço apropriado para deixar os

furtos praticados pelo escravo Fortunato. Parte do furto foi encontrado em sua casa, embaixo da cama, um lugar um tanto inesperado, a não ser como algo que deveria ser escondido, no qual havia sido deixado por Fortunato e ele mesmo havia guardado. Porém, no depoimento de Fortunato o mesmo diz que havia “*mandado Gabriel, o carroceiro, levar um barril de vinho para a venda de Batista, mas que o mesmo não levou e deixou na porta da casa da dita Eva*”, no qual é confirmado no depoimento de Gabriel que “*deixou na casa da preta Eva um barril de vinho*”.

O que nos parece nesse caso é que a cativa Eva procura manipular o seu depoimento tentando deixar de ser suspeita como receptora dos furtos e ainda procura de certa forma não incriminar o escravo Fortunato, pois segundo ela “*não se tratava de um roubo e nem sabia que havia ocorrido algum roubo na casa de negócio de João José Rodrigues*”.

Outro aspecto importante mencionado no depoimento da preta Eva é ter uma “*casa alugada por ela*<sup>64</sup>”, demonstrando a sua autonomia e mobilidade que tinha o que nos remete a possibilidade do contato com o escravo Fortunato. Mais do que isso como o espaço de moradia se tornaria um lugar de refúgio para os furtos feitos pelo mesmo, podendo ir muito além desse aspecto, como também, uma forma de aquisição de produtos para produzir as suas quitandas a partir dos furtos realizados por Fortunato, já que vivia delas para pagar aluguel, e a sua senhora como foi dito acima. Conforme Oliveira:

[...] a mobilidade, ao possibilitar a conformação de redes de sociabilidade negra, desempenhou papel destacado na tentativa dos escravos criar um mundo para si, pois propiciava uma gama diversa de experiências de autonomia cultural, afetividade, religiosidade, solidariedade, conflitos e resistência, muitas vezes à margem do sistema. Vivenciar essas experiências certamente fazia parte dos projetos de vida dos cativos. Conquistá-las dependia de uma série de fatores, tais como os diferentes níveis de paternalismo adotado por cada senhor como estratégia de manutenção de sua ascensão moral sobre seus cativos, bem como dos distintos recursos que cada uma das partes envolvidas poderia acionar. (OLIVEIRA, 2006, p. 79).

Da mesma forma que Daronco contribui ao dizer que:

<sup>64</sup> No artigo 81 do Código de Posturas da Vila de Cachoeira diz que: “Nenhum escravo poderá ter casa, onde viva por sua conta com negócio de qualquer natureza ou sem ela. Pena de 20\$000 rs. De multa ao senhor e 10\$000 ao dono da casa”. E no artigo 83 do mesmo Código, diz que: “É proibido comprar ou receber um penhor de escravos que não tenham expressa licença escrita de seu senhor não só de objetos de ouro e prata, como carne seca, graxa, toucinho, couro e qualquer outro produto (...). AHCS, Livro de Lançamentos das Posturas Municipais da Vila Nova de São João de Cachoeira, 1829, CM/S/SE/RPL - 002

Cativos vivendo sobre si, longe de seus senhores, podiam extrapolar a autonomia relativa que esperavam que tivessem e agir coletivamente com seus pares de cativeiro. As humildes residências desses cativos poderiam – e realmente se tornavam covis de recepção de materiais roubados diversos, canto aos cativos em fugas ponto de circulação de objetos e de saberes religiosos (DARONCO, 2012, p. 214).

Em relação ao senhor João José Rodrigues não ter prestado queixa antes, do roubo maior, acreditamos que por se tratar de pequenos furtos foi dada pouco importância pelo mesmo, e como já mencionamos tratava-se de uma pessoa que tinha outras ocupações, o que poderia contribuir para não levar casos pequenos a justiça. No entanto, esses pequenos furtos não passaram de forma despercebida, geraram desconfiança ao perceber a falta de seus produtos, porém sem tomar nenhuma medida, ou seja, o cativo continuava praticando os furtos. E tentando responder a última questão, levantada acima, desconfiamos que João José Rodrigues via o cativo como um criminoso, pois o mesmo criou estratégias nesse caso que iam muito além de ser uma simples sujeito manobrado pelos imigrantes italianos, mas sim como alguém que a partir das brechas encontradas, seja pela falta de vigilância, ou até pelos laços de confiança que o senhor deduzia que o cativo o tivesse com ele foram rompidas, realizando os furtos e tendo receptores para os mesmo.

Neste momento, passamos a conhecer os demais réus envolvidos no caso. “*José Escandighia, 43 anos, filho de Ricardo Escandighia, solteiro, natural da Itália, Bainha Luce, negociante, residente nessa cidade na rua Imperador, sabe ler e escrever. Julio Motta, 40, solteiro, filho de João Motta, natural da Itália, Província de Millano, negociante, residente nesta cidade, na rua Sete de Setembro, sabe ler e escrever*”<sup>65</sup>. Nota-se que se trata de dois imigrantes italianos, que sabem ler e escrever, ou seja, pessoas esclarecidas, que negam em seus depoimentos de serem os receptores dos furtos. Escandighia, chega a contestar o depoimento de Vital, o carroceiro, quando o mesmo o acusa de ser receptor dos furtos por ele “*ser uma criança, e não saber o que está dizendo*”, numa tentativa de desqualificá-lo.

Ao negar suas participações nesse caso, percebe-se que os imigrantes procuravam utilizar-se de seu status e sua condição “*significante*”, homens livres e

---

<sup>65</sup> Em relação a Setti Batista, não temos informações sobre o mesmo, devido o mesmo ter fugido ao saber da prisão do escravo Fortunato, durante o processo é mencionada a presença deste imigrante como receptor dos gêneros furtados, porém, como encontrava-se foragido, não temos maiores informações sobre o mesmo.

brancos, perante o escravo Fortunato, para livrar-se da culpa, da mesma forma que ao receberem os furtos não pagavam pelo valor cobrado pelo cativo, demonstrando o seu grau de superioridade, perante o cativo, já que o mesmo não poderia reivindicar o devido valor, que ele achava ser correto, como em algumas ocasiões em que foi cobrar esse valor dos receptores, - mencionadas no testemunho do imigrante italiano Raphael Lazarini, onde os mesmos acabaram se comprometendo ainda mais no caso. Entretanto, ao longo do processo a participação dos mesmos como receptores é mencionado por cinco testemunhas além do cativo Fortunato<sup>66</sup>.

Comprovada a culpabilidade dos réus, procedentes as acusações, os infratores presos e lançados seus nomes nos bancos dos réus, porém, com possibilidade “*de livramento ao prestar fiança para solto livrar-se*”, a vítima João José Rodrigues acaba por retirar a queixa, pois os imigrantes acabam pagando uma indenização, como segue abaixo:

Diz João José Rodrigues que no processo crime que move contra, seu escravo Fortunato, a Julio Motta e outros, que desistiu da acusação contra o dito escravo Fortunato e Julio Motta por tê-lo este último indenizado o dano causado. Diz João José Rodrigues que no processo crime, que move contra José Escandighia e outros, que desistiu da acusação contra o mesmo José Escandighia por tê-lo este último indenizado pelo dano causado.

Já em relação a Fortunato, provavelmente tenha sido duramente castigado, por cometer o crime. Nota-se que a sua fiança é paga por seu senhor, pois se tratava de uma época em que a crise do sistema escravista avançava pelo Império brasileiro, uma peça cara e de difícil aquisição naquele momento, e como Fortunato em idade produtiva, tornar-se-ia perder um bem importante, causando um enorme prejuízo ao mesmo. O caso havia sido investigado, João José Rodrigues descoberto os envolvidos no furto, e de certa forma seu prejuízo sido restituído pelas indenizações, o caso foi encerrado<sup>67</sup>.

Ao deparar com tal processo evidenciou-se que a fronteira não é um espaço fixo, onde há uma delimitação exata, mesmo que existam as fronteiras culturais

<sup>66</sup> As outras sete testemunhas que compareceram não mencionaram o nome dos réus italianos, mas que ouviram dizer que havia sido o escravo Fortunato.

<sup>67</sup> Conforme Thompson (1997, p. 358), é verdade que, na história, pode-se ver a lei a mediar e legitimar as relações de classe existentes. Suas formas e seus procedimentos podem cristalizar essas relações e mascarar injustiças inconfessas. Mas essa mediação, através das formas da lei, é totalmente diferente do exercício da força sem mediações. As formas e a retórica da lei adquirem uma identidade distinta que, às vezes, inibem o poder e oferecem alguma proteção aos destituídos de poder.

diversificadas: como colonos europeus, cativos e nacionais, grupos que têm culturas e características diferentes, mas que convivem com essas diferenças. Barth (2000, p. 25-67), trabalha com uma noção de cultura enquanto processo: rejeita que possam existir populações isoladas num mesmo território e defende que as diversas culturas definem-se justamente nas trocas, nos intercâmbios, realizados sempre na fronteira.

### Segundo Carvalho

Eram pessoas que viviam e conviviam no mesmo espaço, que se cruzavam frequentemente, que dividiam espaços de sociabilidade, que habitavam próximos ou mesmo juntos, que dividiam espaços de trabalho, que partilhavam da miséria e da fome, enfim, que possuíam uma gama de variáveis que os uniam e os aproximavam enquanto populares, indiferente de cor ou etnia. Variáveis estas que eram manipuladas pelos mesmos conforme os interesses em jogo e de acordo com aquilo que lhes parecia mais conveniente. Era sem dúvida um jogo de poder muito sutil, contudo possível de ser percebido e analisado. Era uma luta diária e constante por classificação social para estas pessoas envolvidas. Eram lutas cotidianas (individuais ou em pequenos grupos) por espaço, poder, por um lugar na sociedade, por demarcação de território, lutas por trabalho, por reconhecimento social (CARVALHO, 2009, p.186).

Assim, a afirmação de Martins é importante para este caso, no qual diz que

O fundamento da cultura está no fato de que o homem precisa agir para poder viver. E a ação humana é necessariamente organizada por sentidos e finalidades. Em termos práticos todo agir humano pressupõe uma interpretação das situações objetivas vividas e uma vontade conformada mediante intenções, metas e objetivos (MARTINS, 2007, p. 33).

É possível observar que o processo ocorre poucos anos após a instalação dos imigrantes na região, indo além do espaço rural, evidenciando que alguns imigrantes não vieram para trabalhar com a agricultura, mas o comércio também era uma realidade para alguns deles. Segundo Zanini (2006, p. 66) com o auxílio das narrativas e relatos históricos, que os imigrantes que vieram para a Colônia de Silveira Martins desejavam se instalar, criar raízes em terras brasileiras e alguns, inclusive, trouxeram economias para investir na colônia, abrindo casas comerciais e de serviços, vinham com a intenção de uma ascensão social, já que a mãe-pátria não os oferecia. Situação que podemos verificar ao longo do processo quando o aparece a compra de “*morada de caças*” em 14 de novembro de 1879, por José Escandighia (réu no processo), por um conto de reis da dona Carolina Joaquina da Silva, onde tinha casa de negócios, do qual penhorou para pagar a fiança e as dívidas com o João José Rodrigues, ao ser condenado no processo.

Pensamos que Fortunato neste processo, um escravo, um sujeito social, que desfrutou de uma liberdade e organizou de certa forma um furto por um período de quase dois anos, utilizando-se para isso de estratégias cotidianas. Da mesma forma que criou laços de solidariedade com os outros cativos como o escravo Esmael e a preta Eva que foram sujeitos importantes para o desenrolar da trama, como também de criar a estratégia de utilizar a chave falsa para manipular o arrombamento do estabelecimento de negócio do senhor, deixando rastros que acabaram por gerar o processo que hora apresentamos.

E os imigrantes receptores dos furtos, utilizavam o escravo para obter gêneros para a comercialização em suas tabernas, o que se tornava o roubo mais viável. Ou seja, forma econômica para obtenção das mercadorias, já que davam uma gratificação mínima para o cativo, o que possibilitaria algum lucro. Não devemos nos esquecer nos primeiros anos da colonização, os imigrantes viviam em péssimas condições, e talvez estes furtos tenham sido em função desta falta de recursos, assim tornando-se o meio encontrado para suprimir. Conforme Daronco:

Os atos violência resistência praticados definia os diversos meios pelos quais os cativos respondiam ao sistema. Destaca-se que muitos destes atos tiveram a participação de homens livres, demonstrando a presença de relações sociais formadas entre cativos e os demais segmentos sociais e configuradas nos próprios atos de resistência. Os sucessos revelam ainda, que nem todos os atos de violência, constituíram atos de resistência direta ao proprietário escravista ou ao sistema, mas configuraram ação deliberada que atendia interesses particulares dos próprios cativos ou de homens livres envolvidos nestes atos (DARONCO, 2012, p. 162).

A relação entre negros, imigrantes e brancos brasileiros no município de São Carlos é abordado por Karl Monsma (2007). Em seu trabalho, o autor investiga as diferenças e as relações cotidianas estabelecidas entre esses grupos sociais (negros, brancos e italianos) no final do século XIX e início do século XX, utilizando como fontes os inquéritos policiais e os processos criminais. Conforme Monsma, no município de São Carlos, chama a atenção para o número de negros acusados de pequenos furtos, “*o que sugere que uma parte dos negros realmente foi marginalizada*”. Já “*nas acusações de crimes mais sofisticados e lucrativos contra a propriedade, sobretudo os que envolvem a colaboração entre vários participantes, são os italianos que se sobressaem*” (MONSMA, 2007, p. 114). Chamamos a atenção que este estudo pertence a uma região produtora de café, onde muitos imigrantes vieram para sanar a falta de mão de obra escrava, já no espaço que

estudados a vinda dos imigrantes tinha um outro objetivo, que era proteger a região e diversificar a economia.

### 3.1.2 José Nagô e Manoel absolvido, Canuto o condenado: o furto dos meninos cativos

*Na noite do dia 6 para o dia 7 de junho de 1873, foi arrombada a casa de negócio de José Antonio Machado de Araujo*<sup>68</sup>. Os ladrões tiraram todo o dinheiro que tinha na escrivaninha, totalizando cerca de “setecentos mil réis para mais.” Para entrar no estabelecimento, “fizeram um buraco com um ferro na parede”, logo abrindo a porta para que os cúmplices entrassem.

Os réus deste processo eram dois cativos e um preto forro. *Canuto<sup>69</sup>, 14 anos, solteiro, desta província, jornaleiro, filho de Rita, escravo do Senhor Francisco da Silva Lemos; Manoel, 14 anos, solteiro, desta província, aprendiz de pedreiro, filho de Manfria, escravo de Inocencia Leal, e o preto forro José Nagô, 50 e tantos anos, solteiro, jornaleiro, africano, Da Costa da África, filho de uma preta africana, ambos réus não sabem ler e nem escrever.*

No dia 10 de junho de 1873 ocorreu a acareação entre os réus Canuto e José Nagô, “José Nagô declarou que esteve na ocasião de uma festa e que voltou na segunda-feira, dois do corrente mês para o Bom Retiro onde trabalha na residência de Claudino de Vargas, morador no terceiro distrito, e que não havia participado do dito roubo”. Dada a palavra ao réu Canuto, o mesmo declara nesse momento que José Nagô não havia participado do roubo, “entrando em contradição”, pois o mesmo havia denunciado José Nagô no primeiro interrogatório.

Três testemunhas chamadas a depor confirmam o testemunho de José Nagô.

Alexandre Alves Moreira, branco, solteiro, 70 anos negociante, natural de São Paulo “no dia 6 de junho ele testemunha sabe que José Nagô achava-

<sup>68</sup> APERS, Cível e crime, N. 3173, M.9 E. 56 A. 1873, Cachoeira. Citações referentes ao caso serão trabalhadas nesse item.

<sup>69</sup> Nota de sua matrícula aparece no processo: matrícula do suplicante feita em 2 de abril de 1872, escravo Canuto, com número 37 da matrícula e 4 da relação, cor preta, 13 anos de idade, filho de Rita, capaz de qualquer trabalho e servente.

se trabalhando na casa de Claudino de Vargas e que como morador na Ponta do Jacuí viu José Nagô passar para o Bom Retiro, comprando na ocasião uma pá”, da mesma forma que Francisco, preto, forro, solteiro, jornaleiro, 50 anos, africano disse que “a quatro ou cinco anos trabalha com José Nagô no Bom Retiro, estando 31 de maio, primeiro e dois de junho, voltando em companhia de José Nagô e no Bom Retiro se conservam até a acusação em que foram prender Nagô”; Salvador Luis da Silva, pardo, casado 50 anos, desta província, “disse que como vizinho de Claudino de Vargas tem visto José Nagô trabalhando nos valos em companhia de dois outros pretos”.

Num primeiro momento o promotor público faz a denúncia contra os três réus. Entretanto, ao longo do processo a situação se altera, sendo o acusado José Nagô liberado bem como a acusação tornara-se improcedente. A partir de então, nota-se que as informações contraditórias dadas do Canuto, começam a pesar contra a sua defesa. Fato que nos permite a questionar: por que Canuto “mentiu” e acusou Nagô? Utilizamos para tentarmos responder esta questão a passagem da narrativa feita pelo curador do réu. Ao realizar a defesa do réu o mesmo alega os motivos de ter incriminado José Nagô e ainda sobre a cumplicidade de Manoel no caso:

Tal inculpação fora filha da dor de castigo que o desatinava a ponto de dizer o que não se passara, isto é, que fora José Nagô cúmplice do roubo, pois o cativo Canuto teria sido coagido a explicar pelas pancadas que sofreu tanto uns bolos como em açoites, não bastante o dito do carcereiro que conhecendo a ilegalidade do ato.

O curador de Canuto ao fazer sua defesa procura amenizar a participação do mesmo no crime, contudo, não exime de sua culpa, justifica a acusação em que ele envolve José Nagô no caso por ter sofrido duramente violência. Pressionado a dizer quem fazia parte do ato, o mesmo acusou José Nagô, “*pois fez para se livrar do castigo.*” Acreditamos na possibilidade de existir uma desconfiança do menor ter planejado o crime sozinho, assim voltava-se a atenção para averiguar a presença de outros cúmplices. Em relação a participação de curadores<sup>70</sup>, Daronco nos diz que:

Em geral, a defesa se limitava ao próprio depoimento do réu, sobretudo, quando se tratava de cativo-réu. É muito frequente nos processos estudados a não intervenção do curador público ao afirmar que “nada tem a declarar ou a discordar dos fatos”. Portanto, salvo nos raros casos de pedido judicial de liberdade ou ingresso de recursos em benefício de clemência a favor de cativo-réus, os demais processos demonstram uma

---

<sup>70</sup> Daronco (2012, p. 148), chama a atenção sobre a ação dos curadores nas defesas de réus cativos, pois segundo ele “*a presença do curador público, quando havia, pouco auxiliava os cativo-réus na tentativa de absolvição. Em geral, o cativo contava, quando possível com a “solidariedade” ou o interesse de seu senhor – que preocupado em possíveis perdas econômicas, acabava, muitas vezes, sendo a voz que podia ponderar a sentença do judiciário.*”

posição de neutralidade e passividade por parte destes profissionais (DARONCO, 2012, p. 140).

Passamos a visualizar a participação de Canuto e Manoel no caso, crianças<sup>71</sup> cativas com 14 anos ambos, com profissões de jornaleiro e outro aprendiz de pedreiro, representados por seus curadores do primeiro o Doutor Juvencio Cardoso de Coimbra e do segundo José Certorio Cunha Leal. Ao longo do processo se acusaram e entraram em contradição em seus depoimentos. Evidências revelam que antes do furto os mesmos já haviam praticados outros atos ilegais, furtando “rapaduras, penas de aço, chegando até o dinheiro”. Ao que tudo indica os atos eram para sanar algumas necessidades, como de alimentos, e o dinheiro poderia ser para uma futura fuga. Vejamos algumas passagens dos depoimentos dos cativos Canuto, de seu curador a respeito de Manoel.

Canuto diz que já dias antes do roubo o escravo Manoel o convidou para esses fins, e que “no dia do roubo às oitos horas da noite o mesmo Manoel o foi procurar em sua casa donde partiram em companhia para realizarem o roubo, e assim praticando esse, tendo Manoel aberto a porta por onde se retiraram, tendo porém visto a Manoel encostar ao retirar a mesma porta”. Canuto ao ser questionado sobre sair a noite com Manoel, respondeu que “nunca passeou com Manoel, nem nunca o via a noite na rua pois ele respondente não costumava sair a rua durante a noite”.

Que a cumplicidade do réu Manoel está demonstrada finalmente pelo testemunho de muitos vizinhos da casa de negócio de José Antonio Machado de Araujo, que afirmam terem visto dias consecutivos a Manoel conversando com Canuto, sendo de notar que este trabalhava, enquanto que aquele só tratava de aliciá-lo para o fim conhecido.

Ao prestar depoimento Manoel dá índicos que já praticavam outros pequenos furtos, evidencia-se uma cumplicidade entre os cativos. Porém, no caso do furto de dinheiro seguido de roubo, com agravante de ter ocorrido a noite, o mesmo disse que tinha conhecimento sobre o crime que Canuto pretendia realizar, porém ele, com o objetivo de minimizar a sua culpa e o seu castigo disse:

Era verdade ter sido convidado por Canuto por fazer o roubo e que no mesmo dia do roubo mostrando-se com Canuto, mas que ele respondente lhe dissera que não podia por ter que levar um tabuleiro com pratos para sua casa e que de lá não saiu mais, tendo recomendado a Canuto que tomasse cuidado ao este desfecho que não havia amores idade. Ao falar sobre o fato de ter convidado Canuto para roubar, Manoel diz que na quinta-feira em ocasião de estar na loja do alemão Nelson Muller o convidando para comer uma porção de rapaduras, tendo no ato Canuto furtado do

<sup>71</sup> Nos valemos da construção de uma pirâmide etária construída por Mattoso (2003, p. 86), na qual a autora distribuiu da seguinte maneira: “criança bem nova de 0 a 7 anos; meninos de 8 a 14 anos; adolescente de 15 a 18 anos; adultos de 19 a 35 anos e, velhos de mais de 35 anos”.

mesmo alemão uma rapadura. Manoel ainda faz referência a outro roubo, agora de uma caixa de peças de aço que foi encontrada em seu poder, tendo sido Canuto lhe dado dias antes, tendo furtado na casa de José Araujo com o seu consentimento. Em relação a porta do estabelecimento em que havia ocorrido o roubo disse que não sabia nada.

Percebe-se a partir do interrogatório realizado com Manoel que os escravos de certa forma tinham e usufruíam da mobilidade que favorecia a parceria para cometem em conjunto pequenos furtos. Porém, a situação muda a partir do julgamento, quebrando os laços solidários para práticas de outros crimes como já haviam ocorrido. Para não ser penalizado pela justiça, o réu Manoel acaba revelando outros atos cometidos por ambos, negando sua participação, mas não omite o fato que Canuto o havia procurado para praticar tal delito.

Consideramos o depoimento do informante, o menor José Thomaz Mathias, filho de Bernardo Thonsou, 10 anos, revelou como ocorreu a fuga do réu Canuto. Após ter cometido o crime, contribuiu para a sentença que condenou Canuto:

Disse que foi o crioulo Canuto e sabe disso porque as seis horas da manhã da dita data corrente, entrando na venda de seus pais, viu o dito Canuto pular o muro da casa de Antonio José Bastos, levando nas mãos uns objetos de cor. O réu Canuto disse ser verdade ter pulado o muro levando na mão uma bolsa em que estava o dinheiro.

Machado (1987) chama a atenção para a questão da vigilância que a população branca exercia como forma de controle do comportamento dos cativos. Situação presente no depoimento que nos remete ao depoimento feito por José, onde o mesmo acaba ajudando a incriminar o réu Canuto:

A questão do furto conduz à reflexão sobre o controle e vigilância exercidos pela população branca para coibir os comportamentos escravos. Muitas vezes, as denúncias de furtos partiam da simples constatação de que escravos circulavam em locais públicos com qualquer quantia de dinheiro ou por tentarem adquirir algum objeto (MACHADO, 1987, p. 46).

No final do julgamento, o réu Canuto foi condenado a 200 açoites e a trazer no pescoço um ferro por seis meses, sendo pagas as custas do processo por sua senhora. Já Manoel, parceiro ou cúmplice em outros furtos, é absolvido. O artigo número 10 do Código Criminal diz que “*não se julgarão criminosos: 1º os menores de quatorze anos*”, já artigo 13 do mesmo Código “*se provar que os menores de quatorze anos, que tiverem cometido crimes, obraram com discernimento, deverão ser recolhidos às casas de coerção, pelo tempo que ao juiz parecer, com tanto que o recolhimento não exceda a idade de dezessete anos*”. Complementando com o

artigo 16 ao citar as circunstâncias agravantes: “*ter o delinquente cometido o crime de noite ou em lugar ermo*”<sup>72</sup>.

A pena imposta ao cativeiro remete que o furto praticado a noite, aspecto que considerado como agravante para a penalidade, e ainda o fato de valores terem sido encontrados em sua casa, agravou a pena. Acusar o preto José Nagô, sob as circunstâncias já relatadas, apesar da pouca idade, não o livrou da pena. O principal objetivo da pena era coibir o escravo de participar em novos atos de indisciplina e de infração das normas legais de conduta social. Lara (1988) ao trabalhar com os furtos cometidos por cativeiros, na região dos Campos dos Goiatases, diz que:

Em três casos, o furto antecedeu à fuga; em outros, está claramente associado à busca de alimentos (queijos, galinhas) e vestuário, para consumo próprio ou para revenda. Na maioria dos casos envolve, também, certa quantia de dinheiro. Estes dados podem indicar que os furtos cometidos pelos escravos estão diretamente associados a uma tentativa de melhoria da condição de vida do agressor, seja como recurso de suplementação de gêneros para sobrevivência (pelo furto, diretamente, ou pela aquisição com o dinheiro roubado), seja como preparativo para fugas ou até mesmo como meio de “acumulação” com vistas à alforria (LARA, 1988, p. 279).

### **3.2 Homicídios e ferimentos físicos: múltiplos sentimentos**

Ao analisar os processos crimes de Cachoeira durante a segunda metade do século XIX, notamos que referentes aos homicídios e os ferimentos não encontramos nenhum que abordasse conflitos diretos entre senhor e escravo, mas na sua maioria os casos de violência foram desfechados entre cativeiros e outros membros da sociedade<sup>73</sup>. Assim, neste item procuramos verificar o rompimento dos laços de solidariedade em situações de hostilidades nas relações e na convivência entre os cativeiros. Os homicídios, assassinatos entre parceiros de cativeiro foram

<sup>72</sup> Código Criminal, Presidência da República, Casa Civil: subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei de 16 de dezembro de 1830. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm)

<sup>73</sup> Encontramos oito casos de homicídios que ocorreram em Cachoeira no período de 1873 a 1885, onde destes seis ocorreram entre cativeiros, e os outros entre cativeiros e livres, e cinco casos de ferimentos e ofensas físicas, todos envolvendo cativeiros com homens livres (indígenas, imigrante, livres pobres).

resultados de tensões e conflitos, gerados nas relações cotidianas de convivência entre os mesmos. Lima nos diz que:

A violência integrava o cotidiano servil. A reação imediata às agressões físicas não era, porém, a única causa de homicídios e lesões corporais de senhores. Escravos reagiam a castigos aplicados e que pareciam esquecidos. Opunham-se às constantes ameaças de espancamento. Manifestavam-se contrários à submissão prescrita. Violência e exploração senhoril pareciam estender-se até para quem vivia fora das senzalas. Livres e forros eram usados, em algumas estâncias, em condições idênticas às dos escravos. Diante da opressão, alguns se tornavam aliados nas ações de rebeldia (LIMA, 2006, p. 81).

Os cativos vivenciaram a violência entre seus membros por alguns fatores como: melhores condições de vida, por disputas de ordem afetiva ou simbólica. Existiram manifestações de resistência individuais, que passamos a relatar, como aquelas onde havia desavenças internas entre os cativos, ou seja, que geravam conflitos entre escravos, que na condição que estavam inseridos os igualava em “*seus anseios e suas mágoas*”. Muitos cativos “*oprimidos*” pela sociedade, que de alguma maneira utilizava-se de meios para prevenir rebeldias (fugas) e revoltas (formação de quilombos/insurreições), a partir de então o escravo não tendo à possibilidade de manifestar sua insatisfação à situação de dominação que existia, poderia cometer atos de violência entre os mesmos, seus familiares, seus “*amores*”. Assim, concordamos com a afirmativa de Daronco:

A perspectiva do “cativo articulado” motivado por afetividades e afinidades produziu cenários dinâmicos nas relações sociais escravistas. O cativo portador de subjetividades e sentimentos – ódio, crença, paixão, desejo, interesse, - brotados no cotidiano escravista humanizava o cativo, tornava-o capaz de sentir e reagir de acordo com situações problemas que emergiam em sua vida em cativeiro (DARONCO, 2012, p. 195).

Passamos a análise de algumas dessas experiências cotidianas que ocorreram em Cachoeira, onde destacaremos os casos da preta Leopoldina que comete assassinato seguido de tentativa de suicídio, onde mata o filho e depois “*tenta suicídio a mãe*”, o caso do escravo Leopoldino que mata a cozinheira Madalena e o caso do escravo campeiro Pedro que mata o menino Antonio.

### 3.2.1 Leopoldina e Fortunato: infanticídio seguido de tentativa de suicídio

*Era 31 de dezembro de 1874, a preta Leopoldina, idade não soube responder, escrava de Evaristo Antonio de Moraes, ocupação serviços gerais, foi acusada de assassinar o filho, degolando o mesmo com uma faca, Fortunato que tinha de idade entre 13 para 14 anos<sup>74</sup>. O crime perpetrhou-se conforme o inquérito policial da seguinte forma:*

Ontem pelas 10 horas do dia, o cidadão Evaristo Antonio de Moraes, que mandando o crioulo liberto Paulino idade 13 anos a 14 anos, levar comida a seus trabalhadores na roça e que ali ficasse para ajudar na plantação, este as 9 horas mais ou menos do dia 31 de dezembro de 1874, saíra também a mãe do dito crioulo escrava do mesmo Evaristo por nome Leopoldina a lavagem de roupa. Dirigindo-se esta depois a roça no capão denominando – Cutia- onde se achavam os mesmos trabalhadores e seu filho, chamou este, como a serviço de seu senhor. Obediente a sua mãe assim o fez. Decorrendo algum tempo desse mesmo dia apareceu a dita escrava na casa do cidadão Bento de Moraes, bastante agitada e sem vestido, contando ter sido perseguida por quatro indivíduos desconhecidos e que pegando a seu filho a perseguiram a ponto de a pegarem, lutando com aqueles, deixando o vestido na luta. A vista deste acontecimento ordenou ao inspetor de quarteirão José Alves de Souza, que sem perca de tempo, reunissem os cidadãos, para percorrerem dito capão, junto com a sobredita escrava, explorando com minunciosidade, verificando todo e qualquer vestígio ou vestígios que encontrassem, o que assim cumprido, encontrarão o cadáver do infeliz, Paulino degolado!!!! Deixa de acompanhar o vestido da ré, por tão ensanguentado como custoso trajar seu vestido, enterrando também com o sepultado. A faca com que praticou o crime, a criminosa atirou-a em um banhado sem que se pudesse achar. Interroguei então a supracitada crioula, por custar crer fosse autora de semelhante crime!!! E quando cresceu meu pasmo, ouvir dela própria a confissão de ser autora do infanticídio!!! E ainda! Que fizera com vista de fazer a si própria mais que lhe faltara coragem!!!! Formando grande pranto mostra-se arrependida.

Antes de prosseguirmos a análise do processo crime vejamos algumas características do senhor de Leopoldina. Através do inventário *post-mortem* de Evaristo Antonio de Moraes, sendo inventariante Bernardina Soares de Moraes em 1880, dos quais tinha cinco filhos. Seis anos após o acontecido o inventário de Evaristo nos mostra que se tratava de um médio produtor<sup>75</sup>, dono de algumas

<sup>74</sup> APERS, Cível e crime, N 3185, M 9, E 56, Ano de 1874 e o processo de Apelação N 3181, M 9, E 56, Ano 1874, ambos Cachoeira. Citações referentes ao longo deste item serão retiradas destas fontes.

<sup>75</sup> Segundo Farinatti (1999, p. 59), que trabalhou com a região próxima dessa área, “a maioria dos criadores possuíam entre 100 e 1.000 cabeças, caracterizando-se como médios e pequenos pecuaristas, mas, muitas vezes, sendo possuidores de grandes extensões de campos (mais de

*“cabeças de reses chucras, cavalos mansos, três cativos, alguns móveis e bens de raiz: com campos e matos, casa de morada em mau estado com arvoredos”.*<sup>76</sup> Destaca-se ainda do inventário a passagem que poderá nos ajudar a compreender a realidade vivenciada pelos cativos da família Moraes, pois a senhora Bernardina, tutora dos filhos menores solicita licença para vender o escravo de nome Zeferino, campeiro, 38 anos, solteiro, filiação desconhecida, cor preta que *“não podendo a suplicante aturar as malcriações deste escravo vem requerer a Vossa Senhoria a licença para vender o referido escravo”*.

Atos de desobediência eram praticados por cativos por boa parte do período escravista em todas as regiões do Império Brasileiro, rompendo com a relação de dominação que ora a historiografia tradicional coisificava o negro, sem direitos, sem reações, submisso a condição, entretanto, nesses pequenos fatos demonstravam seu papel como sujeito atuante e que procurava de alguma forma romper com as relações estabelecidas pela classe dominante e seus senhores.

Após algumas considerações sobre o espaço em que Leopoldina se inseriu retornamos ao crime. A cativa cometeu um ato onde a justificativa poderíamos dizer que ia de encontro com um ato de loucura ou de desespero<sup>77</sup>. A trama e drama vivenciado pela cativa, que após ter cometido o crime e logo ter tentando cometer suicídio<sup>78</sup>, o qual não se procedeu devido a *“corda que havia utilizado na tentativa de se enforcar ter arrebentado”*, gerou um processo que hora passamos a analisar.

1.000 há)”. No inventário de Evaristo Antonio de Moraes aparecem cerca de 800 animais, e poucas extensões de terra, o que o caracteriza como um pequeno a médio produtor, com atividades econômicas voltadas para a pecuária e agricultura, utilizando-se de mão de obra cativa.

<sup>76</sup> APERS, Inventário post-mortem N 423, M 21, E 52, Ano 1880, Cachoeira.

<sup>77</sup> Lima (2006, p. 104) ao estudar Porto Alegre remete a um infanticídio seguido de tentativa de suicídio ocorrido em 1819: *“mais uma mãe Maria e outros dois filhos mortos – Manoel e Manoela, crioulos de “pais incógnitos”; cativos do capitão José Bittencourt Cidade, de Porto Alegre”*, Maria gritava *“que o diabo tinha tentado [...] com uma “navalha de barba” tentou suicídio, degolando-se, porém, socorreram a negra e o filho, mas somente Maria “ainda viva”, presa e julgada: condenada a quinhentos açoites, degredo perpétuo para Benguela e pagou as custas; e Daronco (2012, p. 289) ao abordar a freguesia de Santo Antonio da Palmeira (Palmeira das Missões), revelou em seus estudos um caso em que a escrava comete o assassinato do filho e logo após comete suicídio: “no dia 9 de maio de 1873, por volta das 5 horas da tarde, apoderando-se de uma faca de mesa, a cativa Maria assassinou a filha menor também chamada de Maria, com aproximadamente um ano de idade, para em seguida descer a faca sobre o próprio pescoço – degolando-se”*. Bortolli (2003, p. 84-85); Daronco (2006, p.216) ao estudar a região do Planalto gaúcho também identificaram um caso de assassinato cometido pela mãe escrava frente a filha em 1873, e logo comete o suicídio; *“Maria, escrava de João Ferreira Amado, com uma faca de mesa assassinou a sua filha inocente menor de um ano, degolando-a e, após, degolou-se”*. Castro (2004) também identificou uma situação semelhante num artigo produzido para a Coleção História da Vida Privada, o caso de Justina, que matou seus três filhos menores e logo após tentou suicídio sem sucesso.

<sup>78</sup> Conforme Daronco (2006, p.215-216) *“um momento de “loucura”, a instabilidade emocional, uma enfermidade oculta etc. eram comumente apresentadas como causas de um suicídio”*.

A sua voz ao prestar o depoimento e as demais testemunhas vão nós proporcionar visualizar um cenário que nos releva o árduo dia a dia de uma mãe cativa, que encontra através de uma história de “*violência e humilhações*” um desfecho cruel. A partir do relato acima percebe-se o quanto violento foi o ato cometido por Leopoldina em tirar a vida do filho, e para tentarmos entender o que se passou precisamos adentrar ao processo e ver a minúcias do mesmo, pois o ato praticado pela cativa nos remete a alguns questionamos: o que teria motivo para cometer o crime? Ciúmes pelo filho ser liberto e ela não? Maus tratos que ambos poderiam ter passado? E a data que ocorreu o fato teria algum significado?. Conforme Daronco:

Nesse sentido, surge uma espécie de fio condutor que liga o historiador a uma leitura não somente do crime propriamente implícito, mas de interpretação das relações sociais constituídas entre segmentos da camada dominante ou mesmo das relações sociais na qual o cativo articulava e se integrara. Portanto, o minucioso diálogo com o processo pode esclarecer as complexas tensões sociais que se estabeleciam no interior do sistema escravista (DARONCO, 2012, p. 143).

Num primeiro momento da trama a cativa Leopoldina ciente do ato que havia praticado e com medo das punições que provavelmente sofreria, procura de certa forma ludibriar a justiça, ao inventar a história que alguns homens lhe haviam perseguido e estes teriam cometido o crime, deixando o vestido para trás. Supondo-se que a mesma havia sido agredida pelos estranhos, e logo após dado o fato correu em direção a casa de Bento Moraes, provavelmente alguém que poderia lhe prestar socorro ou ajuda, assim tentando escapar das suspeitas de ter cometido o crime. No depoimento de *Bento Antonio, 43 anos de idade, carpinteiro, não sabia ler nem escrever disse que*:

Leopoldina aparecera em sua casa quase nua e ali apresentou-se a sua irmã “*pedindo que a mesma lhe comprasse porque não queria ficar mais na casa de seu senhor, porém que sua irmã desconfiou que ela tinha cometido algum delito visto o estado em que ela se achava*”.

Entretanto, pouco ou quase nada da história inventada por Leopoldina seguiu adiante. Desconfiados das palavras ditas pela cativa, retornaram a cena do crime para averiguar a situação, onde a mesma, não podendo mais esconder a farsa acabou por assumir a culpa.

Vejamos a partir de agora algumas passagens do depoimento. Leopoldina, já presa, sobre as acusações ocorridas no dia 04 de janeiro de 1874. *Respondeu que*

*com uma faca havia praticado o crime contra o filho Fortunato, instrumento que segundo ela pertencia ao seu irmão. Ao praticar o ato contra filho disse que o mesmo não reagiu, pois havia dito que também iria tirar a sua vida.*

De uma forma geral é difícil identificar laços de parentesco entre escravos, porém o caso da escrava Leopoldina nos mostra que os mesmos existiam entre os cativos do senhor Evaristo, onde cita: irmão, mãe, e o filho Fortunato. Os estudos sobre a constituição de famílias escravas tem-se utilizado de fontes diversas para a identificação da formação de famílias escravas como os inventários post-mortem e os testamentos. Oliveira (2006) utilizando-se de alguns inventários para reconstituir algumas famílias, o que nos permite teorizar sobre a existência de famílias entre os cativos no espaço em estudo, onde foi possível serem identificados laços familiares entre os escravos arrolados no testamento de Francisco Rodrigues D'Amorim, morador de Cachoeira e inventariado em 1864. Nele constam os nomes de algumas cativas com a identificação de seus filhos como Jonia de 46 anos, mãe de Maria Tereza, Felisarda, Helena, Poliano e o da cativa Nazarina de 52 anos, mãe de Generoso, Silvana, Virgílio e Fausto.

Nota-se que o nome do pai não é mencionado o que nos permite citar a hipótese de Guterres (2005, p. 53) em seu trabalho sobre as possibilidades da constituição de famílias entre, livres, libertos e escravos em Santa Maria: “*a respeito da constituição familiar entre a população cativa, revela que havia mais de 90% de ilegitimidade, dado revelador de uma ausência paterna significativa bem como a possível formação de famílias matriarcais, em sua maioria*”.

Oliveira (2006, p.32), observando o testamento de José Carvalho Bernardes, morador de Cachoeira, em 1874, encontrou dados em relação a constituição de famílias escravas dentro desta propriedade. A autora teve a oportunidade de identificar a formação de uma família completa: a família de Geraldo 38 anos filho de Rita (não consta o nome do pai), doente (em 1872, este escravo é arrolado com a função de campeiro, nota-se que em torno de quatro anos, ele já é descrito como doente, isto leva-nos a crer na possibilidade dele ser um tanto explorado, assim aparecendo à doença) casado com Maria de 37 anos filha de Angélica (não consta o nome do pai), e deste casamento, no qual não temos informações sobre a legalidade (civil ou religioso), nasceram quatro crianças (Castorina 11 anos, Carolina

8 anos, Albino 6 anos e Constança 5 anos). Nota-se que nesta propriedade ocorreu a possibilidade de despertar laços afetivos<sup>79</sup>.

Retornando ao processo de Leopoldina o que mais chamou à atenção no momento do interrogatório foi a pergunta sobre o motivo de cometer tal ato: *respondeu por que ela, seu filho, sua mãe, e todos os escravos eram muito maltratados pela mulher do senhor, tanto assim que no dia ela cometeu o crime sua senhora queimou-a com fogo.* O drama vivenciado por Leopoldina começa a nos dar algumas pistas para entendermos o fato ocorrido, conforme a cativa as péssimas situações vivenciadas por ela e pela família teriam motivado a prática do crime. Levantados os indícios do crime cometido por Leopoldina do qual havia confessado, e dos depoimentos das seis testemunhas e ainda o corpo de delito feito em Fortunato (ver anexo C), o juiz conclui procedente o caso.

Ao longo do julgamento da ré, que durou certa de 10 meses (entre o julgamento e apelação) inúmeras situações irão nos proporcionar adentrar ao mundo vivenciado por Leopoldina, desde a sua liberdade, dada pelo senhor durante o julgamento, passando pela absolvição no primeiro júri até a sua condenação feita através do recurso pedido pelo promotor público Pantaleão Paulo Pereira ao Tribunal de Relação<sup>80</sup> em Porto Alegre a 20 anos de prisão com trabalhos. A partir de agora vejamos o cenário do julgamento por onde Leopoldina passou até a sentença final do crime praticado.

“Livre de ferros”, sem coação alguma e com o seu curador José Joaquim Cidade no dia 31 de janeiro de 1874, Leopoldina a frente dos jurados foi interrogada sobre os fatos que levaram ao crime. A escrava repete algumas informações que já havia dado e apresenta novos indícios das condições que viva com o filho Fortunato na casa de seu senhor.

Leopoldina vivia na casa de seu senhor “desde seu nascimento, conhecia todas as testemunhas e que nada tinha contra as mesmas”. Mais uma vez respondeu para justificar o ato que eram maltratados pela senhora, e esse fato era sabido pelos moradores do Vacacaí, e que ela cometeu o crime “por se ver

<sup>79</sup> Segundo Mattoso “a política dos senhores é tornar os contatos sexuais difíceis, mas não impossíveis” (2003, p. 127). Em relação as relações familiares entre cativos ver Robert Slenes (1999), na obra, **Na senzala, uma flor:** esperanças e recordações na formação da família escrava – Brasil Sudeste, século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

<sup>80</sup> A comarca local encaminhava ao Tribunal de Relações de Porto Alegre (1873) recursos de apelação após a sentença.

*crucificada em casa*". Ao ser questionada sobre a data do fato, disse que teria ocorrido no último do ano. Perguntado a que horas cometeu o crime e desde quando pensava em matar o seu filho: "*respondeu que depois do meio dia, hora essa em que pela primeira vez lhe veio ao pensamento semelhante ideia e isto pelos maus tratos que naquele dia lhe infringiu sua senhora a ponto de queimá-la com um tição de fogo*", fato que teria animado a ela pedir a "*sua senhora nesse dia corrente venda*", porém, recebendo resposta negativa "*sua senhora disse que não a vendia, porque havia de mantê-la até matá-la e que a bem disso sua senhora tinha ciúmes infundados dela interrogada*", e que seu filho também era maltratado por sua senhora "*a ponto de não dar-lhe roupa para vestir-se*"<sup>81</sup>.

Tomada pelo desespero é que nesse mesmo dia tomou a decisão de morrer com seu filho, assassinando a este, "*convidou seu filho para ir ao mato onde pretendia matar, e depois matar-se a si própria, para ficarem ambos livres do cativeiro*". Outro ponto importante é o questionado sobre a condição do filho: "*se era escravo ou livre: respondeu que não sabe se é livre ou escravo porque nunca ouviu falar em casa*". Enquadrada no artigo 192 do código criminal visto se dar as circunstâncias agravantes do artigo 16 parágrafo 1º e 10º do referido código<sup>82</sup>, julga procedente a denúncia contra Leopoldina.

A partir da fala da cativa Leopoldina notamos que a mesma mantinha sua defesa na prática do crime pelas situações vivenciadas no dia a dia, de péssimas condições, praticadas pela senhora, cujo "ciúmes" da mesma, também contribuiriam para práticas de tais "*humilhações*". Outro aspecto importante que destacamos é o referente à condição do filho, que ao longo do processo foi considerado como "*liberto*", porém, a mesma mãe não conhecia ou reconhecia tal situação, e nem sua carta de alforria foi apresentada no processo, supomos que o mesmo não era livre como foi referenciado, pois indícios nos mostram que o mesmo seguia as ordens dadas pelo senhor, como no fato que antecedeu a sua morte "*Evaristo Antonio de*

<sup>81</sup> Lima (2006, p. 58-59) destaca que os cativos utilizavam peças básicas no seu cotidiano, a mulheres eram a saia e "camisa" (blusa), para os homens, segundo o autor estes andavam semi-nus, uns vestiam apenas uma tanga, "para cobrir suas partes".

<sup>82</sup> Dos crimes contra a segurança individual o artigo 192 do Código criminal de 16 de dezembro de 1830, matar alguém com qualquer das circunstâncias agravantes mencionadas no artigo dezesseis, números dois, sete, dez, onze, doze treze, quatorze e dezessete de pena de morte no grão máximo; galés perpetuas no médio e de prisão com trabalho por vinte anos no mínimo. Código Criminal, Presidência da República, Casa Civil: subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei de 16 de dezembro de 1830. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm)

*Moraes, que mandando o crioulo liberto Paulino, levar comida a seus trabalhadores na roça e que ali ficasse para ajudar na plantação*", o que de certa forma contribuiria para a questão levanta acima sobre o ciúme que a mãe tivera sobre o filho liberto, o que teria levado ao assassinato. Em relação à data do acontecido, nota-se que foi no último do ano, data simbólica que hoje significa algo relacionado à mudança, a renovação, a novas conquistas, já para a cativa Leopoldina o significado poderíamos supor estar "*livre do cativeiro*".

Destacamos esta referência devido a um fato pouco descrito durante o julgamento, onde o curador de Leopoldina, contrato pelo senhor para defendê-la, acaba deixando o caso, pois o senhor da mesma acaba por "*desistir do direito que tem sobre Leopoldina*", e segue "*diante seja considerada livre como se tal nascesse*". Assim, não sendo mais uma escrava de sua propriedade não manteria o curador José Joaquim Cidade como seu representante. Observa-se que ao praticar tal ato o senhor de Leopoldina já tendo perdido um escravo, no caso o Fortunato, bem como perderia a escrava Leopoldina, pois dificilmente a mesma seria absolvida, teria uma enorme perda econômica, e ainda mantendo o curador, teria mais gastos bem como somaria ainda o pagamento do processo, tornando-se a opção de tornar a cativa livre uma economia para o mesmo, já que as custas do processo provavelmente passaria para a municipalidade e não teria gasto com o curador.

O ato praticado pelo senhor de certa forma contribuiu para um desfecho neste primeiro julgamento como algo considerado improvável, pois a partir do momento em que o juiz toma conhecimento sobre o fato da escrava não ter um representante legal, dito pela cativa ré Leopoldina "*não ter defensor*", o juiz nomeou para ser o seu representante o Major Francisco Pedro Sertorio Leite, que aceitou fazer a defesa. Mais do que isso, conseguiu apresentar um narrativa (não consta no processo a defesa feita pelo mesmo, mas alguns indícios narrados pelo promotor<sup>83</sup>) que pelo teor da contestação do promotor público, e da decisão tomada pelo júri e pelo juiz, que absolveu a ré Leopoldina, ao mencionar que a mesma cometeu o crime por

<sup>83</sup> Finda a acusação foi transmitido o processo e dada a palavra ao defensor da ré, o qual desenvolveu a defesa, "mostrando a lei, provas, fatos e razões que sustentavam a inocência da mesma", essa é a passagem onde o defensor é arrolado, não constam outras informações sobre o discurso do mesmo perante os jurados, juiz, promotor. Porém, logo após surgem as informações dadas pela passagem do acusador, quando o promotor recorre ao Tribunal de Relação em Porto Alegre, destacando que "*o defensor nomeado, esforçando-se para subtraí-la a punição estabeleceu como ponto de defesa a achar-se ela em "estado de loucura"*".

estar numa espécie de “*loucura*<sup>84</sup> momentânea e passageira quando cometeu o crime,” contrariando todas as expectativas, pois tinha-se o caso como a ré confessava, aguardava-se pela condenação da mesma.

Porém, o defensor da mesma utilizando-se da estratégia do ato baseado na loucura, conseguiu impressionar os jurados, com tal manifestação, chegando os mesmos a “*absolverem a ré*”, com oito votos a favor e apenas um contra, e o juiz acatando a decisão dos mesmos. A decisão do juiz no leva a pensarmos na possibilidade do juiz ser um defensor ligado a causa abolicionista, pois a forma em que ocorreu o crime de homicídio a absolvição acabava por ser algo “*quase que impossível*”.

Conforme Fausto (1984) ao analisar o cenário do julgamento, o júri se transforma num espetáculo em sentido estrito, alcançando um público amplo e os personagens se paramentam para um acontecimento brilhante da vida mundana.

O final compensatório não estava também assegurado. Em troca, o fato de que o desfecho ficava em aberto dentro de certos limites aguçava a expectativa, sobretudo porque ele se convertia em momento da vida real, corporificando-se em uma figura muda, quase alheia na aparência ao espetáculo. Toda uma mitologia se criava em torno dos grandes atores: o promotor imbatível, o advogado amargurado e bêbado que tinha melhores condições para viver a infelicidade do réu e alcançava absolvições impossíveis (FAUSTO, 1984, p. 26).

O que nos chama atenção no caso da Leopoldina é que o curador, um Major, um provável sujeito da elite, conhecedor das leis, um estrategista, consegue criar estratégia de defesa, alcançando “*absolvição improvável*”. O promotor, desta vez, “*combatido*”, não satisfeito com tal decisão, recorre a Tribunal de Relação em Porto Alegre, solicitando que a decisão, de absolvição, fosse revista por compreender que:

[...] consta nos autos a ré teve pleno conhecimento do mal que ia praticar, combinou perfeitamente o seu plano e executou-o, procurando depois escapar a ação da justiça por meio da história que inventara de ter sido seu filho assassinado por uns malfeiteiros, aos quais ela pode escapar milagrosamente. Se era injusta e barbaramente maltratada por sua ex-

<sup>84</sup> Daronco (2012, p. 325) destaca “*a difícil definição do conceito de loucura na segunda metade do século 19, quando qualquer atitude anormal se enquadrava nesta categoria. Desta forma, a subjetividade que envolve o conceito acabava por ser desconsiderada*”. Sobre a questão da loucura envolvendo cativos ver o trabalho de Ricardo de Lorenzo (2007), “E aqui enloqueceo”: A alienação mental na Porto Alegre escravista, C. 1843-c.1872. O autor analisa os indivíduos internados na Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre entre os anos de 1843 e 1872 com o diagnóstico de “*alienação mental*”.

senhora, [...] outro meio de que deveria lançar mão era recorrer as autoridades para garantir contra os excessos de seus senhores. Mas o que parece mais presumível é que ela fora impelida pelo sentimento da vingança contra seus senhores na pessoa de seu filho, eles estavam tanto que já haviam libertado.

A partir do relato acima nota-se que para o promotor a ré Leopoldina pelo “sentimento de vingança” teria assassinado o filho, o que provavelmente contribuiu para a sua condenação, vingança essa por seu filho ser “melhor tratado” e até ser “livre”, condição que não foi bem esclarecida pois, não existiam evidências sobre sua “veracidade”. Porém, a mãe não sabia de tal condição, como mencionou em algumas passagens dos seus depoimentos e nem a carta de alforria foi apresentada, e ainda, o caso que levantamos a partir dos indícios no inventário *post-mortem*. Faz-nos questionar se os cativos desta família eram tão “bem tratados” assim, pois um crime de homicídio e outro fato que solicitava a venda de um cativo pelo seu mal comportamento nos remete que as vivências não eram amenas nas relações entre escravos e senhor, ocorrendo rupturas, seja por atos violentos bem como atos de indisciplina. No Tribunal de Relação em 18 de agosto de 1874 o caso é recorrido, sendo marcado um novo julgamento, onde em 17 de dezembro de 1874, a ré Leopoldina é condenada a 20 anos de prisão com trabalho e pagas as custas do processo.

### 3.2.2 Liberdade e laços afetivos: a morte de Madalena “forra”, Leopoldino o escravo

A maioria dos cativos que vivenciaram a escravidão no Brasil sonhavam com a liberdade, alguns até poderiam questionar o que fazer após anos de aprisionamento, de sofrimentos, de angustias, de necessidades básicas de alimentação, vestuário. Romper com esses laços era um sentimento comum a todos aqueles que tiveram a oportunidade de usufruir da liberdade, através da carta de alforria<sup>85</sup>, mesmo antes da Lei de Áurea de 1888.

---

<sup>85</sup> Conforme Mattoso (2003, p. 177), a liberdade pela alforria é um dispositivo legal. Pode ser concedida solenemente ou não, direta ou indiretamente, expressamente, tacitamente ou de maneira presumida, por ato entre vivos ou como última vontade, em ato particular ou na presença

No Brasil, em geral a suposta dicotomia entre cativo e forro no decorrer dos séculos de escravidão parece não apontar para realidades extremas, pois, a distância que separava esses dois segmentos sociais, em muitos momentos não era tão expressiva. Embora a alforria representasse o sonho e o ideal a ser alcançado pelo cativo, possibilitando seu ingresso no trabalho e na sociedade livre, essa lógica nem sempre se concretizou. Tanto o cativo, quanto o forro, viviam em condições que pode se chamar de margem social – na qual sua cor, condição ou ex-condição o relegavam a marginalização social (DARONCO, 2012, p. 258).

A cativa Madalena foi um sujeito social que buscou e conquistou a liberdade. Para tanto necessitava romper o relacionamento que mantinha com o escravo Leopoldino, o que acarretou num trágico crime. Conforme o pronunciamento do Juiz:

Julgo procedente a denuncia contra o réu Leopoldino, escravo de Major João Thomaz de Menezes. Madalena não mais consentir em companhia ao denunciado com o qual então se achava amasiada visto estar resolvida a mudar de vida e residência, como já havia mudado de condição foi este bastante coisa que Leopoldino calculando o poder do valor daquelas expressões concebesse e imediatamente pusesse em prática os seus planos sinistros e dando passo aos seus por causos instintos.

O processo crime instaurado contra o réu Leopoldino, escravo do Major João Thomaz de Menezes, em 15 abril de 1886<sup>86</sup>, por ter assassinado a *cativa Madalena*, *ex-escrava do Finado Sinfranio Vieira dos Santos, “doméstica, filha de Raquel, solteira e cozinheira”*, revela o quanto as relações estabelecidas pelos cativos, em seu cotidiano, eram complexas. Em seus atos é possível antever o significado que a liberdade tinha para estes sujeitos sociais. Para tanto, observamos algumas passagens do ato criminoso praticado pelo réu acima mencionado, narrado pela vítima, antes de vir a falecer:

Contou que era amasiada com o mulato Leopoldino do Major João Thomaz de Menezes. A noite antes do conflito havia recolhido em seu quarto dirigindo-lhe conversa com ele que achando-se hoje forra ia retirar-se deste lugar e que em vista disso ela não continuaria mais a viver com ele, pedindo levar dali a sua roupa. Cuja retirada ele fez imediatamente, porém momento depois voltou perguntando a faca o que ela respondeu que estava em cima de uma caixa, ele Leopoldino depois de tomar a faca retirar-se, porém ficando escondido atrás da porta do quarto, lá então ela ao sair do quarto foi acometida por ele Leopoldino cravando-lhe o punhal no ventre rasgando imediatamente. Acometida de grandes sofrimentos saiu para fora gritando que tissem aquele punhal, que Guilherme Francisco Holanda o fez.

O fato ocorreu na fazenda de criar de João Batista Carlos, aproximadamente às 5 horas da manhã. Após cometer o crime, o réu Leopoldino fugiu, não sendo

---

de um notário, com ou sem documento escrito. Mas se não há uma ata, faz-se necessário que haja testemunhas comprovantes da alforria.

<sup>86</sup> APERS, Cível e Crime, N. 3303, M 15, E 56, A 1886, Cachoeira.

encontrado até o final do levantamento dos dados do sumário de culpa. Não tivemos informações se o mesmo acabou sendo encontrado ou não. Ao instaurar o processo criminal foram chamadas algumas testemunhas. Percebemos através de alguns indícios a presença de outros escravos na propriedade, o que possibilitou a abordagem de fatos cotidianos nas relações escravistas, entre cativos e homens livres:

Angelino Trindade de Oliveira, 22 anos estava no ato do conflito tomando mate na cozinha do preto Generoso e que ouviu os gritos de socorro. Jesuino, solteiro, 24 anos, campeiro, respondeu que também se achava na cozinha do preto Generoso, tomando mate surpreendido pelos gritos da preta Madalena. Generoso<sup>87</sup>, 32 anos, escravo de Dona Maria do Carmo Carlos<sup>88</sup>, casado, campeiro, respondeu que estava em sua cozinha tomando mate quando se deu o fato criminoso, ouvindo os gritos da preta seguiu rumo encontrando a mesma com um punhal cravado no ventre, então vendo que se perseguia o mulato Leopoldino assassino da referida preta como ela própria havia lhe dito seguiu em perseguição do mesmo, porém o mesmo montado num cavalo havia conseguido fugir<sup>89</sup>.

O processo que hora passamos a abordar nos revela que os cativos desfrutavam de certa autonomia e mobilidade espacial que permitia estabelecer laços afetivos, de laços de amizade, entre cativos e cativos, cativos e livres. Em relação ao réu Leopoldino, não obtivemos muitas informações sobre o mesmo, pois após o acontecido acabou fugindo. Porém, notamos que o mesmo tinha a possibilidade de estabelecer um relacionamento com a cativa vítima por algum tempo. Não podemos concluir se com ou sem a autorização de seu senhor, mas supomos que sim, pois o mesmo mantinha no espaço onde a mesma ficava “peças

<sup>87</sup> Fizemos um levantamento no catalogo seletivo de cartas de alforria organizado pelo Arquivo Público do Rio Grande do Sul, onde identificamos Generoso, escravo de Dona Maria do Carmo Carlos em Cachoeira no ano de 1887, acreditamos que seja o mesmo que serviu de informante do processo que vitimou a cativa Leopoldina, apesar da idade terem uma diferença de 4 anos. **Generoso**; preto; 36; campeiro; Sra. Maria do Carmo Carlos; dt. conc. 16-07-87; dt. reg. 23-07-87 (Livro s/n, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de lhe prestar serviços futuros da data desta a 5 anos ou de indenizar-lhe da quantia de 700\$ na proporção dos serviços que for prestando [...], cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob n° 236 da nova matrícula. p.169. Generoso será convocado para comparecer na audiência do dia 25 de julho de 1886, porém deixa de comparecer, pois se encontra impossibilitado de montar a cavalo, devido a um forte golpe de machado que levou sobre um pé.

<sup>88</sup> Não temos informações sobre a relação de Dona Maria e João Batista Carlos, mas acreditamos que existam laços familiares entre ambos. Percebemos que as casas onde se deu fato eram de certa forma perto umas das outras, pois as testemunhas ouviram gritos da cativa Madalena, assim acreditamos que a propriedade poderia ser herança de irmãos.

<sup>89</sup> APERS, Cível e crime, N.3303, M. 15, E. 56, A. 1886, Cachoeira.

*de roupas*", que a mesma o mandou pegar antes do acontecido. O que nos remete que esta relação poderia ir além de um simples relacionamento casual.

O crime praticado por Leopoldino, nos faz pensar que a liberdade conquistada pela cativa poderia ter adquirido o significado de menosprezo ao lembrá-lo que agora ela passaria a ser uma liberta e ele continuaria sendo um cativo. Assim, Madalena ao tomar a decisão de romper com os laços da escravidão, teria que deixar seu amásio em uma condição de inferioridade, levando Leopoldino a cometer o crime<sup>90</sup>.

Solimar Lima (2006) identificou em seu estudo o caso da cativa Maria Francisca, que foi assassinada com uma facada pelo cativo Severino em 1820, "que com ele tinha tratos", fato que teria começado a partir da estada da vítima no estabelecimento de negócio do português Julião:

Severino, percebendo que "a crioula entrou a tratar [bem] do resto [dos presentes] e a fazer (dês)caso dele", esperou que saísse e a seguiu até sua casa, vizinha à venda, com a intenção de "passar com ela" a noite. Aovê-lo, Maria perguntou: "o que viera aqui buscar. Tenho outro para passar comigo a noite". Incontinenti, Severino respondeu: "Eu não tratei vir ficar com você"? Irritada, a crioula teria replicado que era "capaz de comprar" Severino. A lembrança da situação de cativo por uma liberta fez com que o escravo, já "incitado com as desfeitas", lhe desse "uma facada" (LIMA, 2006, p. 71).

A roda de chimarrão, na casa de Generoso é algo extremamente revelador, às 5 da manhã mais ou menos, segundo o horário do fato criminoso. Ali se encontravam pessoas de condições diferentes, escravos e livres, praticando um hábito que permanece até os dias de hoje. Antes do árduo dia de trabalho, os mesmos tiveram a possibilidade de estabelecer laços culturais de contato, de troca, de amizade. Tais relações demonstravam também que o escravo poderia romper com o isolamento dentro de seu próprio grupo social. Com isso poderia ampliar seus vínculos e assim usufruir de maior autonomia na trama social.

Chalhoub (1990, p. 249), ao comentar a "*teoria escravo-coisa*", desenvolvida por alguns membros da historiografia tradicional, no caso referindo-se a Gorender e Cardoso, afirma que "*a ideia de que as condições extremamente duras da vida na*

<sup>90</sup> Maria Helena Machado (1987, p.42-43) ao comentar os homicídios e lesões corporais entre escravos chama a atenção para "*o casamento e a manutenção de uma precária estrutura familiar, em que o número de mulheres esteve sempre aquém do de homens, estimulava as tensões e os confrontos*". Cita o caso do processo ocorrido em 1868, onde o escravo Benedicto, escravo de Francisco José de Camargo Andrade, foi acusado assassinar sua mulher, Alexandrina, escrava do mesmo senhor.

*escravidão teriam destituído os escravos da capacidade de pensar o mundo a partir de categorias e significados sociais que não aquelas instituídas pelos próprios senhores*". "Vítimas ou heróis" eram os significados atribuídos aos cativos. Porém, não deixam de ver o escravo como sujeito, pois na verdade os cativos constituíram laços importantes, que os identificavam como pertencentes a sociedade. Laços afetivos que se romperam perante as situações vivenciadas, laços de amizade que se estabeleceram e deram significados de pertencimento a sociedade escravista.

Daronco (2012, p. 261, 264) em seu estudo identificou o caso da parda liberta Felisbina Francisca, onde o processo “*demonstrou o trânsito de um cativo fora da propriedade senhoril; o estabelecimento de relações sociais entre cativo, homem livre e uma liberta*”, identificado “*desequilibrium sexual como elemento norteador das relações do sistema*”. Porém, a vítima no caso foi o escravo Maximiano, a ré foi absolvida, retornando ao casebre onde vivia, “*seguiu lavando e costurando para fora para garantir sua sobrevivência*”.

Após acender o fogo-de-chão, Maximiano, provavelmente sedento pela refeição e mais ainda pelo corpo de Felisbina, sentou, aguardando ansiosamente. O fogo acesso e a noite próxima deram um ar mais macabro ao sucesso – que se confirmaria quando a liberta surpreenderia, por traição, o cativo com golpes de olho de machado, que resultaram numa grande rachadura de seu crânio. Maximiano caiu morto, “*a cabeça rachada, o sangue misturava-se aos miolos que se esvaiam no chão*” (DARONCO, 2012, p. 262-263).

### 3.2.3 Pedro, o menor: o que era pra ser só uma caçada de pombinha acabou atingindo Antonio

A participação de crianças cativas nos bancos do Judiciário de Cachoeira como réus mais uma vez surgiu nos processos levantados para este estudo, nesta parte do trabalho usaremos o homicídio, onde os envolvidos são um cativo menor de idade, réu, uma vítima provavelmente um sujeito livre e menor. O fato ocorreu aos 15 dias do mês de setembro de 1882, na propriedade de Dona Eufrasia Carvalho Prates, viúva de Feliciano de Carvalho Prates por hora passamos a relatar. Era pouco mais de meio dia, o cativo Pedro com o amigo Brigido, peão, pegaram a arma

do filho de sua senhora, Fidelis Prates, sem o conhecimento do mesmo, para irem matar umas pombinhas. Porém, a caçada terminou no homicídio de Antônio.

A partir das primeiras análises passamos a nos questionar se o crime era: fruto de uma causalidade ou teria Pedro cometido um assassinato premeditado? Ao longo do processo as evidências nos levam a acreditar que teria sido fruto da causalidade. Pedro ao preparar o tiro para desfechar contra a pombinha, não tendo visto Antonio e sem poder controlar a arma, disparou o tiro acertando “*o umbigo de Antonio*”, vindo este a óbito<sup>91</sup>. Pedro ao prestar esclarecimento disse que “*supunha que Antonio estava no interior na casa da família*”, então, não imaginava que o mesmo pudesse aparecer na hora em que disparou o tiro.

Este caso envolve *três meninos, Pedro, escravo de Dona Eufrasia Prates, campeiro, 11 para 12 anos, filho da escrava Maria, da mesma senhora, solteiro, não sabe ler nem escrever. Brígido José Rodrigues dos Santos, homem livre, solteiro, peão de Silverin Daniel. Antonio, o menor!* A identificação sobre Antônio, livre ou escravo não aparece em nenhum momento, mas acreditamos que o “menor” vivia nesta propriedade ou próxima a ela, pois algumas evidências demonstram uma relação próxima entre o réu e vítima. Conforme os testemunhos: “*Antonio e Pedro foram criados juntos*”, “*eram camaradas*”, segundo a testemunha *Sylvain Daniel, 21 anos, solteiro, negociante, natural da França, religião Israelita*. Outras testemunhas também confirmariam a relação de amizade que havia entre Antonio e Pedro, pois ambos “*brincavam juntos*”.

O fato da morte de Antonio ter ocorrido num dia festivo na casa de Dona Eufrasia, fez com que o sumário de culpa contasse com um número considerável de testemunhas arroladas. Foram convidados de Fidelis Prates, que comemorava seu casamento com um almoço, onde a testemunha acima mencionada com outras quatro testemunhas por lá se encontravam. Inclusive Brígido que havia ido com seu patrão para esta comemoração. Estes teriam conhecimento de tal tragédia, em um dos testemunhos, o de *Manoel Cândido Fialho, 22 anos, caixeiro, desta província*, diz que:

Estando na casa de Dona Eufrasia onde tinha ido ao casamento de Fidelis Prates, estando a família na mesa, ouvira um tiro, isto ao meio dia mais ou menos, e logo após veio uma preta (mãe de Pedro, Maria) chamar a família dizendo que Antonio estava ferido, em seguida, saíram os Donos da casa e

<sup>91</sup> APERS, Cível e crime, N. 3258, M 13, E 56, A. 1882, Cachoeira.

ele respondente, ai viu que tinha sido ferido casualmente o menor Antonio por que no lugar onde Pedro estava atirando uma pombinha não via quem estava fora mesmo, por que o ferido horas antes de morres declarou a ele respondente que o tiro que recebeu havia sido casualmente, em razão de Pedro não ter visto. [...] nenhuma intenção houve por parte de Pedro para praticar o fato, por ter sido o fato casual e mesmo porque ambos foram criados juntos. Não houve nenhuma imprudência por parte de ambos, tanto assim que Antonio horas antes de morrer pediu que não castigassem Pedro.

Nota-se que o caso ocorre num dia festivo, o que de certa forma facilitou os meninos apoderarem-se da arma de fogo para realizarem a caçada. Aproveitando-se do momento que vivenciavam a família Prates, o cativo Pedro juntamente com Brigido, apanharam a arma, foram a caçada de pombinha, o que não imaginavam que o menino Antonio surgiria a frente e seria gravemente ferido. Durante todos os depoimentos das testemunhas notou-se que ambos tinham a mesma versão, que o crime teria ocorrido fruto da causalidade.

Chamamos a atenção, pois mesmo que Pedro tivesse praticado o crime com alguma outra intenção, a família proprietária do cativo juntamente com as pessoas conhecidas e amigas que se encontravam no momento festivo e familiar poderia ter manejado os depoimentos para que a culpabilidade não caísse sobre Pedro, um escravo jovem, com profissão de campeiro<sup>92</sup>. Por se tratar dos anos finais da escravidão a ocorrência do caso, em 1882, consideramos a possibilidade de tal articulação para inocentar o cativo, pois perde-lo tornaria um grande prejuízo aos mesmos. Um fato chama-nos a atenção que em nenhum momento são mencionadas a procedência dos familiares de Antonio, se livre ou escravo continuava sendo uma incógnita.

Prestados os depoimentos das testemunhas e as circunstâncias iam de encontro com um fato casual, algo ainda gerava dúvida ao judiciário. A idade de Pedro, pois menor de quatorze anos a lei não permitia julgamento, salvo se circunstâncias agravantes fossem identificadas. Nos primeiros depoimentos Pedro diz que tinha 11 para 12 anos, o que algumas testemunhas como Ismael Fernandes Lima, 36 anos, agencia confirmam “regular entre onze e doze anos de idade”.

<sup>92</sup> Oliveira (2006, p. 35) identificou alguns cativos que iniciavam suas atividades produtivas enquanto crianças, como os seguintes sujeitos: o escravo Basílio tinha 8 anos e sua profissão destacada na listagem do inventário da família Castilhos de campeiro, da mesma forma que Vicenti de 12 anos e Benedito 9 anos, com a mesma profissão. Na família Martins, cita-se o escravo Caetano de 11 anos também campeiro. Enquanto na família Bernardes, temos a cativa Maria de 10 anos, profissão roceira, e a cativa Rufina 12 anos, engomadeira.

Porém, não tinham a certeza sobre a real idade de Pedro, e como se tratava de uma provável criança. Tal situação era prevista pelo Código Criminal no artigo 10, parágrafo primeiro, “*também não são julgados, os menores de quatorze anos*”, porém, o artigo 13 remete: “*se provar que os menores de quatorze anos, que tiverem cometido crimes, obraram com discernimento, deverão ser recolhidos as casa de correção, o recolhimento não exceda a idade de dezessete anos*”, bem como no artigo 16 do referido código que apresenta as circunstâncias agravantes no parágrafo quarto: “*ter sido o delinquente impelido por um motivo reprovado ou frívolo*”.

Então, recorreram ao Pároco<sup>93</sup> da cidade para o mesmo verificar o batismo de Pedro.

Certifico que a folha quarenta e dois do livro de matrícula especial de escravos está lançada a situação numerada 236 apresentada por Feliciano Carvalho Prates em 31/05/1872 e na mesma está compreendido o escravo de que trata a presente com os dizeres seguintes: número mil e cinquenta e um da ordem da matrícula e cinco da ordem da relação apresentada, Pedro, sexo masculino, cor preta, idade 3 anos, sem profissão.

Comprovada a idade de Pedro, 13 anos, o caso é encerrado. O juiz doutor Miguel Arcanjo de Figueira discorre sobre o fato afirmando que:

Vistos os autos julga improcedente o sumário instaurado contra o réu Pedro por quanto está provado que este é menor de 14 anos e que obrou sem discernimento sendo casual o fato que lhe atribui, como afirmam todas as testemunhas, pague a Municipalidade.

Destacamos ainda o caso desenvolvido por Daronco (2012), onde os envolvidos também eram menores, cativo e livre.

O sucesso ocorreu no dia 22 de Janeiro de 1868, no 3º distrito da vila de Passo Fundo, e envolveu o cativo Romão, “*doze anos de idade, solteiro, morador no lugar denominado Nonoahay, crioulo desta província, de propriedade de José Monteiro*”, e autor de um homicídio, que segundo parece, ocorreu de forma accidental. O fato se sucedeu quando o cativo Romão estava na propriedade, mais precisamente dentro de um dos quartos da residência de Manoel Luis de Oliveira (...). O menor pegou uma pistola que se encontrava sobre uma cama, e ao sair do quarto teria ele batido com a arma no batente da porta, fazendo a arma disparar acidentalmente e desfechar um tiro na face do menor Ernesto, filho do proprietário que se encontrava sentado ou deitado em frente à porta (DARONCO, 2012, p. 328).

---

<sup>93</sup> Verifica-se o batismo através dos registros nas paróquias – Livro Tombo.

Neste caso, o réu também recebeu a absolvição semelhante ao exposto acima, porém, o autor chama a atenção para uma possível “*negociação silenciosa com as autoridades e com o próprio proprietário de Romão*”, pois segundo ele “*o pai da vítima, Manoel Luis de Oliveira pode também ter temido alguma forma de punição, embora a legislação dos anos oitocentos não prescrevia legalmente sobre isso, por ter permitido aos menores brincar ou no mínimo acessar uma arma-de-fogo*” (DARONCO, 2012, p.330).

Assim a afirmativa de Lara; Mendonça (2006) é pertinente para os fatos analisados:

Longe de vítimas indefesas ou tuteladas, escravos e trabalhadores livres aparecem como sujeitos importantes na conformação de espaços públicos de negociações sociais, capazes de impor aos senhores e patrões – e ao Estado – um conjunto de direitos e deveres, muitas vezes formulado na própria retórica de seus adversários. [...] não se trata de obscurecer as relações de dominação e a desigualdade das partes envolvidas nesses conflitos, mas de mostrar como, em cada conjuntura específica, essas lógicas políticas e jurídicas foram formuladas e açãoadas por indivíduos situados em campos sociais radicalmente opostos. Por isso, se é a partir da justiça que podemos observar o conflito entre diferentes concepções de direitos, é também a partir dela que podemos reconduzir o tema ao campo da história social (LARA; MENDONÇA, 2006, p. 12-13).

### 3.2.4 Maximo: a morte do menor Felipe

Os próximos dois casos que iremos abordar se passaram na Charqueada do Paredão, como já havíamos citado no segundo capítulo dessa dissertação. No entanto se faz necessário conhecermos um pouco deste espaço, para logo após adentrarmos nas experiências vivenciadas por escravos que receberam cartas de alforria condicionadas, dadas a partir de 1884<sup>94</sup>.

A Charqueada do Paredão localizava-se no interior do Rio Grande de São Pedro, no município de Cachoeira, durante meados da década de 70 dos oitocentos, cujo arrendatário da mesma chamava-se Jorge Claussen. A pesquisadora Mírian

---

<sup>94</sup> Conforme Corsetti (1983, p.58), os produtores de charque procuraram solucionar o problema de mão de obra libertando antecipadamente os escravos, em 1884. Todavia, a adoção da “cláusula de prestação de serviços” garantia, ao senhor, a disponibilidade do trabalhador, de modo a poder utilizá-lo segundo suas necessidades efetivas, transferindo, porém, os gastos de manutenção para o próprio liberto, agora denominado “contratado”.

Ritzel, chama a atenção para a localização do município, pois as margens no rio Jacuí tornava-se uma importante via de escoamento do Charque até Rio Grande. Além disso, segundo a pesquisadora “as pessoas que comercializavam o gado com os Campos de Cima da Serra e do Norte do Estado até chegar em Pelotas que ficava no Sul, levavam cerca de 30 a 40 dias de viagem, se em Cachoeira existia uma Charqueada, está ficava no meio do caminho”<sup>95</sup>. Conforme Maestri (1993, p. 42) “em diversas épocas do Rio Grande do Sul Colonial e imperial, com maior ou menor sucesso, charqueadas foram levantadas no Jacuí-Ibicuí, nas Lagoas dos Patos e Mirin, em Porto Alegre, em Rio Grande, em Jaguarão, no canal São Gonçalo, etc.”.

Baseados nas cartas de liberdade que foram identificadas no espaço, totalizando cinquenta e oito cartas de alforria, sendo todas condicionais a partir de 1884. As condições para receber estas cartas estavam em trabalhar por um determinado tempo, como verificamos: “a carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado [...] prestar os seus serviços “a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar pelo prazo [...], a contar desta data”, quarenta e sete das cartas eram para trabalhos em cinco anos e onze cartas eram a trabalhos por sete anos. Sendo que esses últimos eram “ex-cativos” jovens entre dezesseis e quarenta e dois anos, cujos ofícios na sua maioria de “serventes, campeiros, carneadores”, sujeitos importantes, pois provavelmente foi realizado um elevado investimento em adquiri-los, bem como inseriam-se em ocupações importantes dentro da Charqueada.

Fato que leva-nos a pensar no aumento de tempo para cumprir o condicionamento. Destacamos ainda o caso do escravo Diogo, solteiro, pardo, 23 anos, campeiro condicionado a trabalhar a sete anos, valor estimado 800\$ que encontrava-se fugido. Outro aspecto importante é o número de africanos que receberam suas cartas condicionadas, oito cativos de origem africana, com idade entre 54 e 63 anos<sup>96</sup>. Conforme Sônego ao analisar as cartas de alforria em Cachoeira:

<sup>95</sup> Informações retiradas do DVD produzido pela RBS produções em 2002 “O Continente de São Pedro”, episódio sobre “As Charqueadas”.

<sup>96</sup> Documentos da escravidão catálogo seletivo de cartas de liberdade acervo dos tabelionatos do interior do Rio Grande do Sul / – Porto Alegre: CORAG, 2006. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA Subfundo: 1º Tabelionato Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas Livro S/n.º - 1884 a 1888, páginas 148-154. Gostaríamos de deixar claro que não temos a pretensão de fazer uma análise profunda sobre as cartas de liberdade neste período

Os crioulos foram os mais beneficiados com as alforrias. Porém, há uma ocorrência maior de escravos africanos nesta fonte (44), do que nos registros dos inventários (15 escravos africanos), o que leva a deduzir que os escravos idosos eram em grande parte africanos, e que proporcionalmente foi o grupo etário que recebeu o maior número de alforrias (SÔNEGO, 2011, p. 81).

Após este breve comentário sobre a Charqueada do Paredão, passamos a análise de dois casos que ocorreram no espaço, e que permitiu acrescentar alguns aspectos da estrutura arquitetônica que permeava a Charqueada. Destacamos dois processos crimes instaurados, onde ocorreu um evento de homicídio entre libertos contratados, e outro caso de ferimento onde a vítima era um cativo condicionado e o réu um imigrante alemão.

No dia 27 de abril próximo findo, seriam 11 horas da manhã pouco mais pouco menos quando no lugar denominado Paredão subúrbio desta cidade, no estabelecimento da Charqueada de João Jorge Claussen, achando-se o denunciado na cozinha de Marciano Figueiró em companhia de outros indivíduos como ele empregados no serviço do referido estabelecimento, procedeu que pondo-se a [...] com alguns de seus companheiros com uma pistola que tinha em mãos, este disparou-se inesperadamente indo matar ao menor Felipe também contratado. O procedimento do denunciado matando ao seu companheiro se não foi intencional não deixa contudo de ter sido filho do mais condenável improcedência.<sup>97</sup>

Ao convocar as testemunhas sobre o fato sucedido, a maioria delas relatam que o fato ocorreu casualmente, onde Máximo não teve a intenção de assassinar o menor Felipe. Analisando os depoimentos das cinco testemunhas arroladas apenas uma estava no local no momento do fato, já as outras testemunhas “*ouviram dizer*” ou “*que soube*” sobre o crime, algo comum entre os testemunhos de outros casos e em estudos nas mais diversas regiões do país. Vejamos a passagem das testemunhas que ouviram dizer e que de certa forma destacam a “*boa conduta*” do réu:

Marcos Vieira, 40 anos, solteiro, desta província, carpinteiro, nos costumes disse [...] respondeu que ouviu do Major Constantino José de Barcellos dizer que o réu presente tinha matado a um rapaz na charqueada de Jorge Claussen, e que só sabe do fato por ouvir dizer.

Ignacio Pereira da Silva, 28 anos, desta cidade, solteiro, jornaleiro: respondeu que soube que quem tinha matado a Felipe fora o réu presente, e que com efeito dirigindo-se a Charqueada ali viu o mesmo Felipe morto. Disse mais que quanto a conduta do réu foi sempre boa e ele tem sido estimado e que o tiro foi dando casualmente não tendo o mesmo réu propositalmente.

---

pois já temos um importante trabalho da historiadora Aline Sônego, apresentamos alguns aspectos que nos parecem importante e que nos chamam a atenção.

<sup>97</sup> APERS, Processo Cível e crime, N. 3316, M. 16, E.56 A 1887, Cachoeira.

Severo Vieira, 60 anos, desta Província, morador nessa cidade, jornaleiro, respondeu que ouviu dizer quem tinha matado a Felipe fora um escravo de Manoel Francisco de Faria, de nome Maximo, mas que não sabe se casual ou propositadamente.

Bonifacio Joaquim dos Santos, 50 anos, solteiro, desta província, pedreiro, respondeu que ouviu dizer que com efeito dera-se a morte de Felipe, e que a mesma fora casual, sendo réu autor Maximo, escravo de Manoel Francisco de Faria.

Agora, passamos a observar o depoimento da testemunha Manoel que teria presenciado o fato, que também destaca o caso ter ocorrido casualmente, porém que o mesmo havia praticado uma “*brincadeira*”, na qual o disparo teria ocorrido, vitimando Felipe:

Manoel Peixoto, 20 anos mais ou menos, solteiro, jornaleiro, desta província, respondeu que achando-se na ocasião na casa de Maximo Figueiredo, ali o réu presente ameaçara brincando a todos que ali se achavam, entrando depois o menor Felipe a quem o mesmo réu ameaçou com dita arma, ouvindo-se logo o tiro e ficando instantaneamente morto Felipe. Disse que o fato foi todo casual, e que não havendo inimizade alguma entre o réu e o ofendido pela testemunha foi observado representando o réu.

O caso acima mais uma vez nos remete a questionamentos: teria ocorrido o crime fruto de uma causalidade ou por meio de diferenças existentes entre os envolvidos? Outro aspecto nos chamou a atenção neste processo em relação à vítima, poucos são seus vestígios, apenas que se tratava de um menor e contratado. Sobre Máximo, encontramos algumas informações pertinentes: era “*escravo de Manoel Firmino de Farias, filho de Ângela Asambuja da Conceição, idade 24 anos, brasileiro, cozinheiro, residente nesta cidade da Cachoeira, não sabe ler nem escrever*”.

Ao alegar sua inocência Máximo diz que a arma que disparou da mão dele réu e produziu a morte de Felipe, estava escondida embaixo de um travesseiro, chegando Felipe e vendo a culatra da arma de fora, quis tira-la do lugar, sendo que ela pertencia a um mulato da charqueada, ele se opôs a isso e na ocasião em que tirava a espoleta do lugar para prevenir qualquer desgraça, puxando Felipe pela arma, e querendo toma-la dele réu, disparou ela e foi pegar em Felipe, que logo faleceu. Disse mais que na ocasião foi só Felipe e que ele não ameaçou os outros.

Nota-se que as declarações feitas pelo réu, bem como a testemunha Manoel são opostas, pois a testemunha alega que “*o réu ameaçara brincando todos*”, já no depoimento do réu o mesmo nega o fato dizendo que não havia ameaçado os outros presentes. “*Estes outros presentes*”, curiosamente estes não foram chamados e

nem mencionados durante o levantamento das informações para a construção do sumário de culpa. Entretanto, algo em comum na maioria das narrativas feitas pelas testemunhas em relação à conduta de Máximo e o fato ter ocorrido por uma casualidade do destino: pois se tratava de um sujeito de “*boa conduta*”, “*fato casual*”, “*não havia inimizade entre ambos*”. Daronco (2012) chama a atenção para essas minúcias das narrativas dos testemunhos, pois os mesmos tinham uma grande importância para o desfecho final do caso:

O pesquisador precisa perceber na leitura do processo o momento em que as narrativas dos depoentes convergem, congregam e, sobretudo, no momento em que destoam, mas todas devem ser consideradas, pois, cada qual possui uma carga de sentido, uma importância para seu desfecho. Afinal aqueles que se aproximam da “verdade” são importantes para esclarecer os fatos, e aquelas que destoam da “verdade” também o são, no sentido que reproduzem discursos e interesses específicos na constituição de relações sociais que envolve as partes em conflito (DARONCO, 2012, p. 146).

A “*estratégia*” da causalidade provavelmente foi mais uma vez utilizada para a absolvição de Máximo, um (dos) escravo contratado que juntamente com os demais 58 cativos da Charqueada do Paredão conviviam nos últimos anos da escravidão na região, “*peças*” fundamentais para o desenvolvimento da mesma. Assim, a condenação tornaria um prejuízo para o contratante bem como para o senhor que havia “*cedido*” seu investimento para o trabalho no estabelecimento onde era empregado. Talvez aí esteja a nossa hipótese para o caso, onde ocorre uma articulação para a escolha das testemunhas, já que os que presenciaram o fato foram deixados de fora, bem como participação de outros sujeitos livres, de boa conduta, que “*conheciam*” o réu, e apesar de não presenciarem o ocorrido, caracterizaram o réu como um sujeito de boa conduta, então “*incapaz*” de premeditar tal ocorrência, o fato ocorrido foi casual.

O jurados “*acreditando ou sendo levados a crer*” na causalidade do ocorrido, absolveu o réu, e o juiz baseado na decisão confirma o fato, dando baixa na culpa do réu e que a Municipalidade pague as custas.

### 3.2.5 Levei um tiro por querer beber? Alexandre, a vítima e o imigrante Emilio Stablitz, o réu

*No dia 14 de agosto de 1887, perto das 9 horas<sup>98</sup> da noite, Alexandre contratado para trabalhar na Charqueada do Paredão, vai ao Hotel do imigrante alemão Emilio Stablitz, para comprar cachaça, porém não obteve êxito para adquirir sua bebida, pois o mesmo não quis vender. Logo após o fato a vítima levou um tiro, crime que passamos a analisar. O caso envolve o cativo Alexandre vítima, “26 anos, solteiro, filho de pais incógnitos, desta província, residente na charqueada Paredão, onde é contratado pelo Sr João Jorge Claussen e carneador”. E o réu imigrante alemão Emilio Stablitz, “filho de August Stablitz, 45 anos, casado, sabe ler e escrever, hoteleiro e negociante, nacionalidade brasileiro adaptado, natural do Império da Alemanha, residente na charqueada do Paredão neste termo, há cinco anos<sup>99</sup>.*

O caso que passamos a analisar é marcado por inúmeras informações que demonstram como alguns cativos que receberam as cartas de alforria condicionadas viviam no interior da Charqueada do Paredão. *“Da senzala aos pequenos ranchos, do feitor ao capaz, do chicote a arma de fogo, do escravo ladrão ao homem branco honesto e trabalhador”*, são algumas das características que podemos identificar ao longo do processo. A vigilância sob os forros era visível, como podemos verificar nos depoimentos como o do réu Emilio *“que é costume ouvir tiros, principalmente nas noites em que seguem aos dias de pagamentos”*, e nos testemunhos que afirmam terem ouvido tiros, o que ocorria com uma certa frequência: não sendo causal.

Testemunha Bernardino Antonio da Costa, 48 anos, casado, jornaleiro, natural desta província residente neste termo. Disse que em a noite em que se deu o fato, achando-se ele testemunha em sua casa, já deitado, e conversando com sua mulher, ouviu dois tiros, disparando, em seu costume

<sup>98</sup> O artigo 87 do Código de Posturas de Cachoeira diz que: “o escravo que for encontrado na rua a noite depois do toque de recolher sem mostrar que anda em serviço ou com autorização do senhor ou de pessoa sob cujo poder estiver, será recolhido a cadeia, e no dia seguinte entregue a seu senhor. AHCS, Livro de Lançamentos das Posturas Municipais da Vila Nova de São João de Cachoeira, 1829, CM/S/SE/RPL – 002.

<sup>99</sup> APERS, Processo cível e crime, N. 3308, M 15, E 56, A. 1887. Citações referentes ao caso serão utilizadas ao longo deste item, bem como os grifos são nossos.

de sempre de ouvi-lo dispara-se armas, por aquelas circunvizinhanças, nem houvera importância ligou aos tiros que acabava de ouvir.

Ao longo do texto tentaremos demonstrar que apesar da “*liberdade*” conquistada com as alforrias mantinham-se os laços ligados a escravidão, conservado pela sociedade que marginalizava os “*ex-cativos*”. O “*controle*” como demonstramos, servia para manter os trabalhadores obedientes, desempenhando as suas tarefas e mantendo a ordem social. O caso gerou algumas inquietações e questionamentos: por que Emilio não quis vender cachaça? Teria sido a cachaça que motivou o crime? Quem teria dado o tiro, já que ocorreu a noite e havia pouca visibilidade? Como Alexandre teria certeza de que o réu teria cometido tal ato? Teriam outros motivos para incriminar Emilio?

Antes de tentarmos responder estas questões passamos a apresentar algumas partes do processo. Algumas evidências são importantes para dialogar com as inquietações dispostas acima, bem como visualizar como era o cotidiano de alguns “*ex-cativos*”, as condições que estavam atreladas aos mesmos, como eram tratados dentro de um estabelecimento símbolo da escravidão na Província do Rio Grande de São Pedro, a charqueada do Paredão.

Ao prestar esclarecimento sobre o ocorrido a vítima, Alexandre, disse que:

Chegando ontem a janela do Hotel neste estabelecimento das nove para as dez horas da noite, bateu na mesma janela a fim do dono do mesmo Hotel abrir-lhe a porta para vender cachaça, e depois retirou-se por não lhe terem aberto a porta, que voltou a casa de Bernardino que é em frente com uma caneca na mão para lhe dar a cachaça e quando voltou viu dois vultos encostados no canto do hotel, que um atirou-se pela frente ficando o outro parado e que este lhe deu o primeiro tiro, não acertando, dando logo segundo tiro que acertou, e ele respondente gritou nessa ocasião que estava baleado respondendo-lhe Emilio, não grites que te acabo de matar.

Ao observamos tal depoimento um aspecto contraditório aparece: o mesmo identifica duas pessoas. Quem seriam elas, e por que Alexandre acusaria apenas o imigrante alemão? Durante o processo, nenhum outro indivíduo foi indiciado, a culpa foi mantida até o final na figura sobre Emilio. Emílio ao dizer: “*não grites que te acabo de matar*”, segundo Alexandre comprovaria sua autoria no crime.

A partir de então, foi instaurado o inquérito policial e foram inquiridas as testemunhas e informantes: contratados, imigrante, jornaleiros, capataz, administrador da Charqueada, pessoas ligadas a vítima e ao réu. Apesar de não ter presenciado o fato tornam-se sujeitos importantes para tentar esclarecer os fatos.

Não havendo testemunha real do acontecido, a investigação pelo que percebemos baseou-se nas informações relatadas pela vítima para aqueles sujeitos que o socorreram enquanto ferido, através dos detalhes de como o cativo narrou o crime, e dos indícios percebidos nas entrelinhas pode-se verificar “veracidade” ou demonstrar “contradições”. Outro aspecto que apareceu nos depoimentos foi os referentes à conduta do réu e da vítima. Passamos aos depoimentos.

Informante: João crioulo, 40 anos, solteiro, desta província, residente no estabelecimento do Paredão, deixou de prestar o juramento por ser contratado<sup>100</sup>:

Onde estava quando se deu os tiros, que resultou o ferimento do preto Alexandre, respondeu que estava recolhido em sua casa, ontem a noite, como uma voz que desconheceu, chamando por Manoel Pedreiro, e abrindo a porta reconheceu ser o preto Alexandre, que lhe disse que morria, perguntado a causa, ele lhe disse que por esta baleado e que depois ele testemunha conduziu o ferido pela mão para a casa do companheiro do dito ferido, de nome Lisbão, e que ali verificou que com o feito ele estava ferido. Perguntado se ao conduzir não declarou quem o tinha ferido, e de que lado haviam partido os tiros? Respondeu que ele lhe disse que fora ferido partindo do começo dos arredores quando ele se dirigia para casa, menos quem dissera quem o tivesse atirado. Perguntado se Alexandre acostumado de fazer furtos, e que por isso tenha alguma indisposição contra si? Respondeu que costuma fazer furtos mais que não tem desafetos.

Dando continuidade aos depoimentos, foi então chamado o companheiro de Alexandre, *Lisbão, 50 anos, solteiro, da costa da África, residente na charqueada do Paredão é trabalhador.*

Perguntado se sabe quem feriu Alexandre seu companheiro? Respondeu que não sabe. Perguntado a que horas seu companheiro foi dar em seu quarto e ferido? Respondeu que nove horas da noite de ontem, que foi levado por João Crioulo, e que ele respondente vindo dar parte ao enfermeiro, de frente a venda de Emilio, dispararão contra ele um tiro e que a bala passou-lhe por muito perto. Perguntado se o tiro partiu de dentro de casa ou se da rua? Respondeu que estando a noite muito escura ele não pode saber de onde partiu, donde ele testemunha volta com receio.

Observa-se pelas informações dadas por João Crioulo que a conduta de Alexandre não era confiável, pois a vítima já havia praticado furtos. Assim, o fato desqualifica a vítima, apontando sua possível conduta ilícita. Já no depoimento de

<sup>100</sup> Conforme Daronco (2012, p. 147), “os cativos não podiam ser testemunhas oficiais nos processos, pois as testemunhas deveriam ser pessoas de “boa índole”, assim a voz do cativo parece não fazer frente aos demais depoimentos em relação aos fatos”. O fato de não prestar o juramento, algo formal e presente na grande maioria das demais testemunhas, nos parece que as informações dadas por João crioulo poderiam ou não ter alguma relevância, pois ao não praticar o juramento este poderia não estar falando a “verdade sobre os fatos”, a condição de “contratado” o deixa a margem da sociedade e da justiça.

Lisbão, vem a confirmar o controle que existia sobre a mobilidade espacial dentro da Charqueada, principalmente durante a noite, relatando que foi recebido a tiros quando necessitou de ajuda<sup>101</sup>.

Logo após, prestaram depoimentos os representantes administrativos da Charqueada. Mariano José de Figueiró, 37 anos, capataz do estabelecimento, natural desta província, e morador neste termo.

Disse que no dia seguinte ao que dera o fato objeto de denuncia, tendo ele testemunha ido ao rancho onde mora o ofendido por este fora-lhe dito ter ido na véspera a noite ferido pelo Emilio Stablits, ocorrendo que na ocasião em que fora baleado, vira mais um outro vulto a quem não procede reconhecer o que segundo a declaração que lhe firma o ofendido, o fato deve-se pela seguinte forma: tendo Alexandre na noite ido ao hotel de Emilio comprar cachaça, lá chegando bateu na porta sem que este quisesse abri-la, então voltando a Alexandre para seu rancho, lembrou-se que em casa de Bernardino tinha havido um terço e para lá dirigiu-se recebeu o tiro que partiu da direção da casa de Bernardino e do Hotel. Perguntado sobre a conduta do ofendido e do denunciado? Respondeu que a conduta do ofendido é mau, pois sempre vive fazendo furtos, e quanto a do denunciando, é boa.

José Antonio Caldas, 52 anos, administrador da Charqueada, natural do Reino de Portugal, residente no primeiro distrito de Cachoeira:

Soube do fato por lhe terem vindo comunicar achar-se o negro Alexandre ferido, ordenando ele testemunha que fossem-no levar para o hospital. Perguntado quais condutas e precedentes do ofendido e do denunciado? Respondeu que quanto ao ofendido sabe ter maus precedentes e quanto ao denunciado sabe que é um homem pacífico e de boa conduta. Respondeu que é verdade que o ofendido lhe disse que o acusado lhe disparara os dois tiros e que ele ofendido o tinha conhecido pelas vós, mas que ele testemunha não acredita que desse o ofendido, por ser muito mentiroso. Respondeu que presume não ter sido o denunciado presente o autor do ferimento perpetrado no ofendido pela nenhuma confiança que ele merece a declaração do mesmo ofendido.

A partir dos testemunhos verifica-se que ambos desqualificam a vítima, o que era recorrente, apontando seus maus hábitos. Sendo ele um sujeito com “maus precedentes”, portanto, com pouca ou nenhuma confiabilidade. Em contrapartida o

<sup>101</sup> Encontramos na lista de cartas de liberdade os cativos Alexandre, solteiro; preto; 21; campeiro; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 16v), Libão solteiro; preto; Africano; 54; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 8v)., sobre João, as informações são que tinha 29 anos, solteiro, pardo e campeiro, destacamos que a idade dita no testemunho é de 40 anos, então salientamos que talvez não seja o mesmo sujeito relacionado a lista, podendo ser contratado de outros senhor como no acima abordado (No anexo A encontra-se a lista de escravos alforriados). Assim, nota-se que além dos 58 cativos arrolados nas listas de alforrias, outros sujeitos poderiam ter sido contratados para trabalhar na Charqueada do Paredão como os sujeitos citados no caso do homicídio do menor Felipe praticado por Maximo.

réu é caracterizado como um sujeito com boas qualidades, insinuando que não seria capaz de cometer tal crime.

Passamos ao interrogatório do réu Emilio:

Perguntado se tem algum motivo particular a que atribua a denuncia? Respondeu que tem: e é o de dever-lhe o ofendido quinze mil reis mais ou menos, e ele acusado negou-lhe credito e ofendido com fim de exigir dinheiro dele acusado, e com o fim de assunto tal o desse as declarações de ser ele acusado quem desferira os tiros. Se tiver fatos a alegar ou provar que justifiquem sua inocência? Respondeu que tem na noite em que se deu o fato objeto de denuncia ele acusado se achava em sua casa recolhido a seu quarto, ouvindo disparar dois tiros com intervalo de alguns minutos e mais tarde outro para o lado da Charqueada.

As informações dadas pelo réu nos traz indício importante: a vítima lhe devia dinheiro, o que segundo ele, teria sido o motivo de não querer vender a cachaça a Alexandre. Isso leva-nos a pensar na possibilidade que Alexandre, motivara-se a acusar o alemão como forma de retaliação, pelo fato do mesmo ter-lhe negado a venda do produto, assim acusando-lhe tamanho “*constrangimento*” ao incriminá-lo no crime. Não podemos precisar quem disparou o tiro, apenas algumas suposições podem ser levantadas: o réu poderia ter realmente atirado na vítima, pensando que se tratava de um furto. Ou, um terceiro, responsável pela vigilância da Charqueada, poderia também ter acertado a vítima, com o objetivo de coibir o ir e vir dentro do estabelecimento.

Nota-se que a defesa do réu baseou-se num “*discurso racista*<sup>102</sup>” onde os testemunhos foram fundamentais para a sua consistência, a dualidade do homem “*cordial, trabalhador, pai de família* sendo caluniado pelo negro, ex-escravo, cujos maus hábitos faziam parte do cotidiano”. Exemplificamos com a defesa do réu, através do advogado Constantino Josephen:

Pesam-se na balança da justiça atualmente dum lado as declarações contraditórias do ladrão confesso e bêbado Alexandre, homem de maus costumes e do lado oposto o destino talvez de um homem laborioso, ordeiro e chefe de família Emilio Stablits, enfim merecerão mais fé as palavras do

<sup>102</sup> Ver Schwarcz (1993), onde a autora procura demonstrar como se deu a construção das teorias racistas europeias no contexto histórico brasileiro, incluindo os anos finais da escravidão e pós-abolição, dialogando com Silvio Romero e João Batista Lacerda que falavam sobre a mestiçagem brasileira e o “branqueamento.” A existência de uma forte contradição entre uma visão de cunho determinista, pessimista, que considerava a sociedade brasileira eternamente fadada ao “atraso” graças a presença de “raças inferiores”, e uma visão positivista, progressista, que tentava enxergar alguma maneira de se fazer a sociedade brasileira progredir, evoluir. SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O Espetáculo das Raças** – cientistas, instituições e questão racial no Brasil 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

ex-escravo, homem nascido no cativeiro e de maus instintos ou as do homem nascido livre e de boa educação e bons precedentes!

Porém, apesar da defesa feita pelo advogado, “*o juiz julgou procedente a denuncia intentada pelo Promotor desta comarca contra o súbdito alemão Emilio Stablits, em face do corpo de delito e depoimentos das testemunhas*”. Acreditamos na possibilidade de que as contradições expostas no caso e a falta de provas fizeram o juiz a levar o julgamento adiante. A partir de então, os jurados passam a analisar o caso, chegando a conclusão que o réu Emilio “*não havia atirado em Alexandre*”, causando neste os ferimentos. Em 29 de dezembro de 1887 de conformidade com a decisão do júri o juiz absolve o réu Emilio Stablits, e determina que a municipalidade pagasse as custas.

O caso que ora analisamos nos mostrou que na região de Cachoeira, os imigrantes europeus durante a segunda metade do século XIX não se isolaram socialmente e espacialmente. Na Charqueada do Paredão, de propriedade de um imigrante alemão, nos anos finais da escravidão possuía 58 cativos. Naquele espaço conviveram com outros imigrantes europeus e nacionais, apontando para um conjunto de relações nada homogêneas nem pacíficas. Mas que conflitos, trocas culturais, laços de amizade e solidariedade fizeram parte das experiências cotidianas desses sujeitos. Outro aspecto importante que identificamos neste caso foi a presença de um hotel na Charqueada, provavelmente utilizado para aqueles negociantes que vinham a região vender seu gado ou comprar o charque.

Da mesma forma que Oliveira (2006) ao trabalhar com a região de colonização alemã, em São Leopoldo, demonstrou que não existiu um isolamento em relação aos imigrantes e as outras etnias (nacionais e cativos). Ambos conviveram o dia a dia, que tiveram contato, que ainda utilizaram mão de obra escrava. Como segue:

Já salientamos no capítulo anterior que a ideia de São Leopoldo como uma colônia isolada física e socialmente do universo nacional luso-brasileiro não encontra respaldo empírico. Dessa forma, os imigrantes tiveram contato com códigos culturais e práticas sociais vigentes na sociedade que os recebeu, para a qual a posse de escravos representava, além da ampliação das possibilidades de ganho econômico e investimento de capital acumulado, uma forma de aquisição de *status* e capital simbólico (OLIVEIRA, 2006, p. 60).



## CONCLUSÃO

O escravo por muito tempo foi considerado pela historiografia um ser “*incapaz e mercadoria*”, “*vítima ou herói*”, para muitos historiadores. Entretanto, com a inovação nos métodos de pesquisas e diversificação das fontes, essa visão foi paulatinamente sendo modificado, e uma nova visão da escravidão no Brasil e na região está sendo desmistificada, apoiado pelos novos estudos da História Social, com o auxílio da História Cultural. Os cativos passaram a ser encarados como sujeitos históricos, que agiam, pensavam, criavam estratégias. Assim, estamos contribuindo uma nova etapa da história da escravidão a partir das experiências e do cotidiano dos escravos.

Cachoeira foi o espaço analisado, nele percebemos as relações estabelecidas entre cativos, imigrantes europeus, ex-escravos e senhores. O espaço encontrava-se em transformação desde o século XVIII, caracterizando-se como uma fronteira agrária aberta, durante o processo de organização e formação da região central do Rio Grande do Sul até fins do século XIX. A distribuição de datas de terras e sesmarias pelo governo colonial português o objetivo de garantir a posse dos territórios do sul do Brasil, acarretou na consolidação das unidades produtivas ligadas a criação extensiva de animais como forma predominante de propriedade durante o século XVIII, havendo ainda grupos de luso-brasileiros dedicados a agricultura de subsistência.

Entretanto, durante o século XIX, a paisagem vai se modificando paulatinamente, novos sujeitos vão se estabelecendo na região, pequenos, médios e grandes produtores rurais vão expandido o espaço territorial, empregando mão de obra escrava, e diversificando a produção, agricultura e pecuária.

A imigração europeia também vai influenciar nessas transformações, sociais e econômicas. Os imigrantes alemães e italianos vão se instalar na região na década de 50 e 70 dos oitocentos. Irão ocupar o espaço e ampliar a diversificação da economia conforme o propósito do governo imperial ao instalá-los na região. Relações entre diferentes etnias e culturas vão se construído ao logo desse período.

É nesse contexto que a fronteira vai se transformando em espaço de trocas, de conflitos, de laços de solidariedade, que contribui para a construção e/ou

ampliação de redes de relações entre esses diferentes sujeitos sociais. O trabalho que apresentamos demonstrou uma complexidade nas experiências vivenciadas pelos cativos com os demais sujeitos. Escravos, senhores, homens livres, imigrantes europeus e ex-cativos dividiram espaços de sociabilidade, que separava homens brancos e livres de escravos. Os imigrantes europeus se envolveram em crimes juntamente com os cativos, foram vítimas e réus. Bem como se utilizaram da mão de obra cativa para o desenvolvimento econômico de seus estabelecimentos comerciais, de forma ilícita como no caso dos furtos praticados pelo cativo Fortunato, bem como de forma “lícita” como no fabrico do charque na Charqueada do Paredão.

Os furtos, homicídios e ferimentos foram os crimes identificados. Percebeu-se através desses processos que os escravos criaram redes de relações que ia além de suas moradas, mobilidade e autonomia foram alguns dos aspectos vivenciados por eles. Afetos, humilhações e desconfiança somaram-se a essas experiências cotidianas. Os cativos e ex-cativos que hora apresentamos foram sujeitos de sua história, criaram estratégias para romper com laços impostos pela sociedade, que os relegava a uma “*simples mercadoria*”.

Aos olhos da justiça foram condenados em alguns casos. Por furtar alimentos e dinheiro para viver melhor. Um jovem menino chamado Canuto, ainda criança levou cerca de 200 açoites e carregar ao pescoço um ferro, marcas que representavam um castigo para que o mesmo não praticasse tal ato novamente.

Morreram pelas mãos dos irmãos de cor, como no caso da mãe Leopoldina que assassinou o filho e foi condenada a 20 anos de prisão, fruto de humilhações, e ferimentos físicos. Queimaduras marcavam o corpo e a alma dessa cativa, por ter tirado a vida do filho, tornando-se ré e vítima do sistema escravista em que vivia. Segundo ela, a “*morte teria significado de liberdade*”.

Já as relações afetivas aparecem no caso de Madalena e Leopoldino. A cativa Madalena ao tornar-se forra, buscando viver a liberdade alcançada, porém, para tanto teve que romper a relação que mantinha com o cativo Leopoldino. Ele não compreendendo ou sentindo-se menosprezado pela mesma, não aceitou tal postura, acabando por tirar sua vida.

Entretanto, outros cativos, tiveram a oportunidade de livrar-se das penalidades mais severas da justiça, mas não dos castigos dos seus senhores. Estes criaram estratégias para livrarem de condenações mais severas, que pudesse retirá-los do labor. Acreditamos na questão de que o período temporal

trabalhado, anos finais da escravidão, significaram decisivos para que as articulações fossem organizadas. Perder mão de obra nesse período, teria o significado de falta de braços para o trabalho, tornando-se quase impossível repô-las e ainda um prejuízo econômico. Nos casos do furto realizado pelo cativo Fortunato, o homicídio cometido pelo cativo menor Pedro, evidenciamos prováveis estratégias senhoriais.

Assim, Fortunato, Esmael, Eva, Madalena, Pedro, Alexandre, Fortunata, Canuto, Manoel Leopoldino, João Crioulo, José Nagô, Maximo, Lisbão, entre tantos outros cativos, são apenas alguns exemplos da situação vivenciada pelos sujeitos que fizeram parte da sociedade Cachoeirense nos anos finais da escravidão.

Enfim, nacionais, imigrantes europeus e cativos viveram e conviveram, numa sociedade em transformação, onde estabeleceram laços solidários, afetivos e conflitos durante o seu cotidiano.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANJOS, José Carlos Gomes dos; SILVA, Sérgio Baptista da (Orgs.) **São Miguel e Rincão dos Martimianos**: ancestralidade negra e direitos territoriais. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004.

ARAUJO, Ricardo Benzaquem de. **Chuvas de Verão**. “Antagonismos em Equilíbrio” em Casa-Grande & Senzala de Gilberto Freyre. Mal-estar na cultura. Abril-Novembro de 2010. Artigo disponível em: [www.malestarnacultura.ufrgs.br](http://www.malestarnacultura.ufrgs.br)

ARAUJO, Tiago Leitão de. **Escravidão, fronteira e liberdade**: políticas de domínio, trabalho e luta em um contexto produtivo agropecuário (vila da Cruz Alta, província do Rio Grande de São Pedro, 1834-1884). Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Porto Alegre, 2008.

AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. **Onda Negra, Medo Branco**. O negro no imaginário das elites – Século XIX. São Paulo, Cia.das Letras, 1987.

BARTH, Fredrik. Os grupos étnicos e suas fronteiras. In: **O Guru, o iniciador e outras variações antropológicas**. Tradução de John Cunha Comerford. Rio de Janeiro. Contra Capa Livraria, 2000.

BORTOLLI, Cristiane de Quadros de. **Vestígios do Passado**: a escravidão no Planalto Médio Gaúcho. Passo Fundo: UPF, 2003.

BURKE, Peter. **Hibridismo Cultural**. Editora UNISINOS. São Leopoldo, 2006.

CARDOSO, Ciro F. S. A História na virada do milênio: fim das certezas, crise de paradigmas? Que História convirá ao século 21. In: **Um historiador fala de teoria e metodologia**. Ensaios. Bauru: Ed. Da USC, pp. 251-268, 2005.

CARVALHO, Daniela Vallandro de. **"Entre a solidariedade e a animosidade"**: os conflitos e as relações interélicas populares: Santa Maria - 1885 a 1915. 271 f. Dissertação (Mestrado) -- Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Programa de Pós-Graduação em História, 2005.

CARDOSO, Fernando Henrique. **Capitalismo e escravidão no Brasil meridional**: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 2 edição, 1977.

CASTRO, Hebe M. Mattos de *História Social*. In: CARDOSO, C. F. e VAINFAS, R. (Org.) **Domínios da História**. Rio de Janeiro: Elsevier, 23<sup>a</sup> reimpressão, 1997.

\_\_\_\_\_. Laços de família e direitos no final da escravidão. In: ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **História da vida privada no Brasil**: império. São Paulo, Companhia das Letras. 1997. Coordenador-geral da Coleção Fernando A. Novais.

\_\_\_\_\_. **Das cores do silêncio:** os significados da liberdade no sudeste escravista. Brasil séc. XIX. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.

CHALHOUB, Sidney; SILVA, Fernando Teixeira da. **Sujeitos no imaginário acadêmico:** escravos e Trabalhadores na historiografia brasileira desde os anos 1980 : Disponível em: [http://segall.ifch.unicamp.br/publicacoes\\_ael/index.php/cadernos\\_ael/article/view/45/47](http://segall.ifch.unicamp.br/publicacoes_ael/index.php/cadernos_ael/article/view/45/47) Acesso: 20/06/2011.

\_\_\_\_\_. **Visões de Liberdade:** uma história das últimas décadas da escravidão na corte. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

\_\_\_\_\_. **Trabalho, Lar e Botequim:** o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da *belle époque*. 2<sup>a</sup> edição. – Campinas, São Paulo: editora da UNICAMP, 2001.

CORSETTI, Berenice. **Estudo da Charqueada Escravista Gaúcha no século XIX.** Dissertação de Mestrado, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1983.

DARONCO, Leandro Jorge. **Campos esquecidos:** Experiências sociais de cativeiro em uma zona rural e fronteiriça (Norte-Noroeste do Rio Grande do Sul: 1840-1888). 2012. 452f. Tese (Doutorado em Estudos Históricos Latino-americanos). São Leopoldo: Universidade do Vale dos Sinos – UNISINOS, 2012.

\_\_\_\_\_. **À sombra da cruz.** Trabalho e resistência servil no noroeste do Rio Grande do Sul – segundo os processos criminais (1840-1888). Universidade de Passo Fundo. Coleção Malungo 12. Editora UPF, 2006.

FAGUNDES, Rosicler Maria Righi. **Esfaqueamento no Púlpito:** o comércio e suas elites em Cachoeira do Sul na segunda metade do séc. XIX (1845-1865). (Dissertação de Mestrado). São Leopoldo, 2009.

FARINATTI, L. A. **Sobre as cinzas da mata virgem:** os lavradores nacionais na província do Rio Grande do Sul (Santa Maria: 1845 – 1880). 1999. 183f. Dissertação (Mestrado em História do Brasil). Porto Alegre: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS, 1999.

\_\_\_\_\_. **Confins Meridionais:** famílias de elite e sociedade agrária na fronteira sul do Brasil (1825-1865). Santa Maria, editora UFSM, 2010.

FAUSTO, Boris. **Crime e Cotidiano.** A criminalidade em São Paulo (1880-1924). Editora Brasiliense, 1984.

FLORES, Moacir. **República Rio-Grandense:** realidade e Utopia. Porto Alegre:EDIPUCRS, 2002.

FREITAS, Décio. O Gaúcho: o mito da “Produção sem Trabalho”. In.: DACANAL, José H.; GONZAGA, Sergius (orgs). **RS: cultura & ideologia.** 2<sup>a</sup> Ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1996.

FREYRE, Gilberto. **Casa Grande e Senzala**: a formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. Ed. 49, São Paulo Global, 2004.

Fundação de Economia e Estatística De Província de São Pedro a Estado do Rio Grande do Sul. **Censos do RS 1803-1950**. Porto Alegre, 1981, Disponível em: <http://www.fee.tche.br/sitefee/download/publicacoes/digitalizacao/de-provincia-ide-sao-pedro-a-estado-do-rs-vol-1-1981.pdf>

GIMENO, Alejandro Jesus Fenker. **Nos arredores da colônia**: os proprietários nacionais e o comércio de terras no contexto da imigração italiana. Santa Maria: Centro Universitário Franciscano – UNIFRA, RS, 2003, 18f. Trabalho Final de Graduação – TFG (Graduação em História).

GINZBURG, Carlo. O Nome e o como: Troca desigual e mercado historiográfico. In: \_\_\_\_\_. **Micro-História e outros ensaios**. Rio de Janeiro: Bertrand, 1989.

GORENDER, Jacob. **O Escravismo Colonial**. Editora Ática. 3ª edição, 1980.

GRINBERG, Keila, Processos Criminais: A história nos porões dos arquivos judiciários. In. LUCA, Tânia Regina de; PINSKY, Carla Bassanezi (orgs.) **O Historiador e suas fontes**. São Paulo: Editora contexto, 2011.

\_\_\_\_\_. Escravidão, alforria e direito no Brasil oitocentista: reflexões sobre a lei de 1831 e o princípio da liberdade na fronteira sul do Império brasileiro. In: CARVALHO, José Murilo de (org.). **Nação e cidadania no Império**: novos horizontes. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, pp. 268-285, 2007.

GUAZELLI, Cesar Augusto Barcellos. **Representações em conflito**: a construção literária dos fronteiriços nos Estados Unidos da América e no Rio da Prata durante o século XIX. Textos de História, vol. 16, nº 2. 2008. Disponível em: [www.red.unb.br/index.php/textos/article/view/952/619](http://www.red.unb.br/index.php/textos/article/view/952/619) Acesso: 10/06/2011.

GUTERRES, Letícia Batistella Silveira. **Para além das fontes**: Im/Possibilidades de Laços Familiares entre Livres, Libertos e Escravos: (Santa Maria -1844-1882). Porto Alegre: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS, 141f. Dissertação (Mestrado em História das Sociedades Ibéricas e Americanas), 2005.

ISABELLE, Arsèle. **Viagem ao Rio Grande do Sul** (1833-1834). Trad. e Notas de Dante Laytano. 2ª Ed. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1983.

KÜHN, Fábio. **Breve história do Rio Grande do Sul**. 2ª ed. Porto Alegre: Leitura XXI, 2004.

LARA, Silvia Hunold; MENDONÇA, Maria Nunes (org). **Direitos e justiças no Brasil**: ensaios de história social. São Paulo: Campinas, Editora UNICAMP, 2006.

\_\_\_\_\_. **E. P. Thompson e a experiência negra no Brasil**. Revista do Programa de Estudos Pós-Graduação em História e do Departamento de História. Proj. História. SP Nº 12, p. 42-56 outubro/1995.

\_\_\_\_\_ **Campos da Violência.** Escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro 1750-1808. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

LEVI, Giovanni. **A Herança imaterial:** trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

LIMA, Solimar Oliveira. **Triste Pampa.** Resistência e punição em fontes judiciárias do Rio Grande do Sul (1818-1833). 2<sup>a</sup> edição, Editora UPF. Coleção Malundo, 2006.

LINHARES, Maria Yedda. História Agrária. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. **Domínios da História.** Rio de Janeiro. Editora Campus, 1997.

LORENZO, Ricardo de. “**E aqui enloqueceo**”: a alienação mental na Porto Alegre escravista, c. 1843-c. 1872. Porto Alegre. (Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 264p.), 2007.

MACHADO, Maria Helena P. T. **Crime e escravidão.** Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas 1830-1888. Editora Brasiliense, 1987.

MAESTRI, Mário. **O escravo gaúcho:** resistência e trabalho. Porto Alegre: Ed. Universidade, 1993.

\_\_\_\_\_, **Deus é grande, o mato é maior:** trabalho e resistência escrava no Rio Grande do Sul. Passo Fundo: Editora UPF. Coleção Malungo 5, 2002.

MARTINS, Estevão C. Rezende. **Cultura e Poder.** 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

MATTOSO, Kátia de Queirós. **Ser escravo no Brasil.** 3<sup>a</sup>. ed. São Paulo: Brasiliense, 2003.

MONSMA, Karl. **Identidades, desigualdade e conflito:** imigrantes e negros em um município do interior paulista, 1888-1914. Notas de pesquisa. História Unisinos, v. 11, p. 111-116, 2007. Disponível em: [http://www.unisinos.br/publicacoes\\_cientificas/images/stories/pdfs\\_historia/vol11n1/n\\_p02\\_monsma.pdf](http://www.unisinos.br/publicacoes_cientificas/images/stories/pdfs_historia/vol11n1/n_p02_monsma.pdf). Acesso: 03/01/2011.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. **Os cativos e os homens de bem:** experiências negras no espaço urbano. Porto Alegre – 1858-1888. Porto Alegre: EST Edições, 2003.

OLIVEIRA, Renata Saldanha. **As sombras das matas e os campos da Serra Geral:** aspectos sócio-econômicos do escravismo na segunda metade do século XIX. Santa Maria. UFSM. (Monografia de Pós-graduação: Especialização em História do Brasil), 2006.

OLIVEIRA, Vinicius Pereira de. **De Manoel Congo a Manoel de Paula:** um africano ladino em terras meridionais. Porto Alegre, EST Edições, 2006.

OSÓRIO, Helen. **Estancieiros, lavradores e comerciantes na constituição da estremadura portuguesa na América**: Rio Grande de São Pedro, 1737-1822. Tese doutorado em História. Universidade Federal Fluminense. Niterói, 1999.

PORTE, Aurelio. **Trabalho Alemão no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre, Estabelecimento Gráfico Santa Terezinha, Porto Alegre, 1934.

PETIZ, Silmei de Sant' Ana. **Buscando a Liberdade**: as fugas de escravos da província de São Pedro para o além-fronteiras (1815-1851). Passo Fundo: editora Universidade de Passo Fundo, 2006.

REVEL, Jacques. A história ao rés-do-chão. In.: LEVI, Giovanni. **A Herança Imaterial**: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. **Viagem ao Rio Grande do Sul**. Tradução de Adroaldo Mesquita da Costa. Porto Alegre: Martins Livreiro Editor 4 edição, 2002.

SAQUET, Marcos Aurélio. **Os tempos e os territórios da colonização italiana**: o desenvolvimento econômico na Colônia Silveira Martins (RS). Porto Alegre: Edições EST, 2003.

SCHUH, Angela Schumacher, Carlos, Ione Maria Sanmartin. **Cachoeira do Sul em busca de sua História**. Martins Livreiro – Editor. Porto Alegre, 1991.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O Espetáculo das Raças** – cientistas, instituições e questão racial no Brasil 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SILVA, Eduardo. **Negociação e conflito**: a resistência negra no Brasil escravista. Eduardo Silva, João José Reis. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

SILVA, Cesar Mucio. **Processos-Crime**. Escravidão e violência em Botucatu. São Paulo: Alameda, 2004.

SILVEIRA, R. M. Região e História: Questão do Método. In: SILVA, M. **República em Migalhas**. São Paulo: Marco Zero, 1990.

SLENES, Robert. **Na senzala, uma flor**: esperanças e recordações na formação da família escrava – Brasil Sudeste, século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

SÔNEGO, Aline. **“Sob a condição que continue em nossa companhia”**: as décadas finais da escravidão e a transição para o trabalho livre em um município Rio-grandense (Cachoeira 1871/1889). Dissertação de Mestrado Programa de Pós-graduação da Universidade de Passo Fundo, 2011.

SOUZA, Susana Bleil de Souza. Identidade e Nacionalismo no Processo de Integração da Fronteira Uruguaia no Final do Século XIX. **Revista Humanas**, Porto Alegre, v. 18, n. 1/2, p. 151-169, jan/dez, 1995.

SPONCHIADO, Breno Antônio. **Imigração & 4ª Colônia: Nova Palma e Pe. Luizinho.** Santa Maria: Pallotti, 1996.

THOMPSON FLORES, Mariana F. C; FARINATTI, Luis Augusto E. A fronteira manejada: apontamentos para uma história social da fronteira meridional do Brasil. In: HEINZ, Flávio (Org.). **Experiências nacionais, temas transversais.** Subsídios para uma história comparada da América Latina. São Leopoldo: Oikos, pp. 145-177, 2009.

THOMPSON, E. P. **Senhores e Caçadores:** a origem da Lei Negra. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1997.

VAINFAS, Ronaldo. História das mentalidades e história cultural. In: CARDOSO, C. F. e VAINFAS R. (Org.) **Domínios da História.** Rio de Janeiro: Elsevier, 23ª reimpressão, 1997.

XAVIER, Regina Célia Lima Org. **História da Escravidão e da Liberdade no Brasil Meridional.** Guia Bibliográfico. Porto Alegre. Editora UFRGS, 2007.

WERLANG, William. **História da Colônia Santo Ângelo.** Volume 1. Santa Maria: Palotti, 1995.

ZANINI, Maria Catarina C. Escrever e resistir: a literatura de descendentes de imigrantes italianos na região central do Rio Grande do Sul. In: TEDESCO, J. C.; ZANINI, M. C. C orgs. **Migrantes ao Sul do Brasil.** Santa Maria, Ed. UFSM, 2010.

\_\_\_\_\_. **Italianidade no Brasil meridional:** a construção da identidade étnica na região de Santa Maria – RS. Santa Maria, Ed. da UFSM, 2006.

ZARTH, Paulo Afonso. **Do arcaico ao moderno:** o Rio Grande do Sul agrário do século XIX. Ijuí: Ed. Unijuí, 2002.

ZIENTARA, Benedikt. Fronteira. In: **Encyclopédia Einaudi**, Vol 14, Estado-Guerra. Lisboa; IN- Casa da Moeda, pp. 306-317, 1989.

## FONTES DOCUMENTAIS

AHCS DP/D 004.

APERS, Inventário post-mortem N. 423, M. 21, E. 52, A. 1880.

APERS, Inventário post-mortem N. 225, M. 13, E. 52, A. 1859.

APERS, Cível e crime, N. 2534, M. 78, E. 55, A. 1881.

APERS, Cível e crime, N. 3185, M. 9, E. 56, A. 1874.

APERS, Apelação, N. 3181, M. 9, E 56, A. 1874.

APERS, Cível e crime, N. 3173, M.9 E. 56, A. 1873.

APERS, Cível e crime, N. 3182, M.9, E. 56, A. 1874.

APERS, Cível e crime N. 3258, M. 13, E. 56, A. 1882.

APERS, Cível e Crime, N. 3303, M. 15, E. 56, A. 1886.

APERS, Cível e Crime N. 3316, M. 16, E. 56, A. 1887.

APERS, Cível e crime, N. 3308, M. 15, E. 56, A. 1887.

AHCS, Livro Câmara Municipal, Registro de Escravos.

CAMPOMAR, João C. Disponível em:  
<http://imagenshistoricas.blogspot.com.br/2010/04/rio-grande-do-sul-mapas-antigos.html#l/2010/04/rio-grande-do-sul-mapas-antigos.html>, pesquisa dia 29/09/2012

Código Criminal, Presidência da República, Casa Civil: subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei de 16 de dezembro de 1830. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm)

Documentos da escravidão catálogo seletivo de cartas de liberdade acervo dos tabelionatos do interior do Rio Grande do Sul / – Porto Alegre: CORAG, 2006. 1234 p.

Documentos da escravidão: compra e venda de escravos: acervo dos tabelionatos do Rio Grande do Sul / Coordenação Jovani de Souza Scherer e Márcia Medeiros da Rocha. – Porto Alegre: Companhia Riograndense de Artes Gráficas (CORAG), 2010.

Departamento de Economia da UFPEL – DECON, disponível em:  
<http://ich.ufpel.edu.br/economia/conteudo.php?pagina=15>, pesquisa dia 19 de setembro de 2012.

DVD produzido pela RBS produções “*O Continente de São Pedro*”, episódio sobre “As Charqueadas”, 2002.

Imagens Divisão Municipal 1850; disponível em:  
<http://www.seplag.rs.gov.br/atlas/exibelm.asp?img=213>, pesquisa: 19 de setembro de 2012.

Livro de Lançamentos das Posturas Municipais da Vila Nova de São João de Cachoeira, 1829, CM/S/SE/RPL – 002.



## **ANEXOS**





## ANEXO A – Lista de cartas de liberdade escravos da família Claussen

Documentos da escravidão catálogo seletivo de cartas de liberdade acervo dos tabelionatos do interior do Rio Grande do Sul / – Porto Alegre: CORAG, 2006. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA Subfundo: 1º Tabelionato Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas Livro S/n.º - 1884 a 1888, páginas 148-154

Lista de cartas de escravos da família Claussen

**Antônio Pequeno;** solteiro; preto; 60; carneador; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços “a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado ‘Charqueada do Paredão’, situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo foi matriculado, em 30-09-72, na Mesa de Rendas de Rio Grande, sob nº 4979 da matrícula geral e 5 da relação.

**Francisco Antônio;** solteiro; preto; Africano; 61; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-08-8417 (Livro s/n, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 600\$, prestar os seus serviços “a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado ‘Charqueada do Paredão’, situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5:135 de 13 de Novembro de 1872, Art. 63”. O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob nº 5191 da matrícula geral e 2 da relação.

**Manoel Canudo;** solteiro; preto; Africano; 54; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/ n, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 600\$, prestar os seus serviços “a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado ‘Charqueada do Paredão’, situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob nº 5193 da matrícula geral e 4 da relação.

**Abel;** solteiro; preto; Africano; 61; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 600\$, prestar os seus serviços “a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu

determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regimento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob nº 5194 da matrícula geral e 5 da relação.

**Lisbão;** solteiro; preto; Africano; 54; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 600\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob nº 5195 da matrícula geral e 6 da relação. 17 A data de registro na carta consta como anterior a data de concessão.

**João Angola;** solteiro; preto; Africano; 61; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 600\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob nº 5199 da matrícula geral e 10 da relação.

**Luiz;** solteiro; preto; Africano; 61; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 400\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob nº 5201 da matrícula geral e 12 da relação.

**José Higino;** solteiro; preto; Africano; 63; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 400\$ prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do

Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob n° 5202 da matrícula geral e 13 da relação.

**Joaquim**; solteiro; preto; Africano; 61; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 400\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob n° 5204 da matrícula geral e 15 da relação.

**Moisés**; solteiro; preto; 51; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob n° 5210 da matrícula geral e 21 da relação.

**Felix**; solteiro; pardo; 27; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-08-8418 (Livro s/n, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob n° 5209 da matrícula geral e 20 da relação.

**Faustino**; solteiro; pardo; 31; servente; Sr. João Jorge de Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro s/n, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob n° 5208 da matrícula geral e 19 da relação.

**Francisco Camaquã**; solteiro; pardo; 51; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento

por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando A data de concessão da carta é posterior a data de registro entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob n° 5212 da matrícula geral e 23 da relação.

**Manoel**; solteiro; pardo; 42; trabalhador; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 22-04-72, na Coletoria de São José do Norte, sob n° 269 da matrícula geral e 2 da relação.

**Senandes**; solteiro; preto; 47; carneador; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 30-09-72, na Mesa de Rendas de Rio Grande, sob n° 4831 da matrícula geral e 9 da relação.

**Antônio Mina**; solteiro; preto; 63; carneador; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 30-09-72, na Mesa de Rendas de Rio Grande, sob n° 4981 da matrícula geral e 7 da relação.

**Manoel**; solteiro; pardo; 33; carneador; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do

Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 30-08-72, na Mesa de Rendas de Rio Grande, sob n° 5053 da matrícula geral e 1 da relação.

**Malaquias**; solteiro; preto; 42; carneador; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...]" rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 30-08-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob n° 5021 da matrícula geral e 25 da relação.

**Pedro**; solteiro; pardo; 29; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...]" rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 20-04-72, na Coletoria de Bagé, sob n° 80 da matrícula geral e 4 da relação.

**Manoel**; solteiro; pardo; 54; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...]" rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 05-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob n° 5178 da matrícula geral e 4 da relação.

**Alexandre**; solteiro; preto; 21; campeiro; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...]" rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 22-07-72, na Coletoria de Passo Fundo, sob n° 428 da matrícula geral e 4 da relação.

**Domingos**; solteiro; preto; 22; campeiro; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no

estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 27-09-72 na Coletoria de Caçapava, sob n° 3023 da matrícula geral e 11 da relação.

**Paulo;** solteiro; pardo; 16; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 21-05-72, na Coletoria de Encruzilhada, sob n° 720 da matrícula geral e 6 da relação.

**Lauro;** solteiro; preto; 19; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 22-05-72, na Coletoria da Cachoeira, sob n° 937 da matrícula geral e 7 da relação.

**Manoel;** solteiro; preto; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 06-08-72, na Coletoria de Cachoeira, sob n° 1732 da matrícula geral e 7 da relação.

**Luiz;** solteiro; preto; 20; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 23-04-72, na Coletoria do Rio Pardo, sob n° 193 da matrícula geral e 6 da relação.

**Pedro**; solteiro; preto; 15; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços “a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado ‘Charqueada do Paredão’, situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo foi matriculado, em 28-09-72, na Coletoria de Santa Maria, sob nº 1300 da matrícula geral e 5 da relação.

**Ladislau**; solteiro; pardo; 16; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços “a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado ‘Charqueada do Paredão’, situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo foi matriculado, em 02-08-72, na Coletoria de Encruzilhada, sob nº 1445 da matrícula geral e 10 da relação.

**Balduíno**; solteiro; preto; 20; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, prestar os seus serviços “a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado ‘Charqueada do Paredão’, situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo foi matriculado, em 02-07-72, na Coletoria de Rio Pardo, sob nº 1213 da matrícula geral e 5 da relação.

**Diogo**; solteiro; pardo; 23; campeiro; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, “o qual estimo no valor de 800\$. A cujo escravo, que atualmente se acha fugido, sob as condições de me prestar os seus serviços, a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, que começarão a correr depois dele se apresentar, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado ‘Charqueada do Paredão’, situado no 1º Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo foi matriculado, em 21-08-72, na Coletoria de Cachoeira, sob nº 1901 da matrícula geral e 4 da relação.

**Manoel**; solteiro; pardo; 34; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/ n, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de Charqueada, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de

28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Cachoeira sob n° 1738 da matrícula geral.

**José**; solteiro; preto; Mina; 47; salgador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. reg. 06-09-84 (Livro s/n, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo avaliado em 800\$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da Cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Pelotas sob n° 2145 da matrícula geral.

**João**; solteiro; pardo; Crioulo; 29; campeiro; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo, avaliado em 800\$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63." O escravo estava matriculado, em Pelotas sob n° 5460 da matrícula geral.

**Juvêncio**; solteiro; pardo; 33; boleiro; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63." O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob n° 2697 da matrícula geral.

**Modesto**; solteiro; preto; 51; graxeiro; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63." O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob n° 5456 da matrícula geral.

**Simplicio**; solteiro; preto; 21; campeiro; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, "nos servir, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63." O escravo estava matriculado, em Rio Grande, sob n° 867 da matrícula geral.

**José**; solteiro; preto; 57; marinheiro; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63." O escravo estava matriculado, em Rio Grande, sob n° 3486 da matrícula geral.

**Egas**; solteiro; preto; 49; graxeiro; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada,

situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63.” O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob nº 2160 da matrícula geral.

**Luiz;** solteiro; pardo; Crioulo; 28; campeiro; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob nº 5452 da matrícula geral.

**Benedito Grande;** solteiro; preto; 51; salgador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob nº 5440 da matrícula geral.

**Sabino;** solteiro; preto; 57; salgador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado, em Rio Grande, sob nº 5159 da matrícula geral.

**Ciro;** solteiro; preto; 37; salgador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob o nº 2163 da matrícula geral.

**Severino;** solteiro; preto; 39; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “nos servir, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob nº 5461 da matrícula geral.

**Ricardo;** solteiro; preto; 51; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado, em Pelotas sob nº 5421 da matrícula geral.

**Anacleto;** solteiro; preto; 29; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de

5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Pelotas sob nº 5474 da matrícula geral.

**Caetano**; solteiro; preto; 51; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob nº 5433 da matrícula geral.

**Lúcio**; solteiro; pardo; 32; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/ n, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo , avaliado em 800\$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob nº 2553 da matrícula geral.

**Silvestre**; solteiro; preto; 28; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Pelotas sob nº 5477 da matrícula geral.

**José Paquete**; solteiro; preto; 51; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Pelotas sob nº 5420 da matrícula geral.

**Anastácio**; solteiro; preto; 24; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º

Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em São Gabriel, sob nº 1457 da matrícula geral.

**Albano**; solteiro; pardo; 24; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/ n, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Cachoeira, sob nº 700 da matrícula geral.

**Olivério**; solteiro; pardo; 26; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado, em Uruguaiana, sob nº 490 da matrícula geral.

**Jerônimo**; solteiro; preto; 51; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-74; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado, em Cachoeira sob nº 800 da matrícula geral.

**Júlio**; solteiro; preto; 27; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob nº 5472 da matrícula geral.

**Jacinto**; solteiro; pardo; 46; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob nº 1085 da matrícula geral.

**Miguel**; solteiro; preto; 29; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob nº 2147 da matrícula geral.

**Justino**; solteiro; preto; 51; marinheiro; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio grande (Livro s/n, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63”. O escravo estava matriculado, em Pelotas sob nº 5468 da matrícula geral.

**Zeferino**; solteiro; preto; salgador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800\$, “nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a

contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1º Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Cachoeira, sob n° 1277 da matrícula geral.

## ANEXO B – Esquema do processo crime N 2534 de 1881

- Processo 1881 Nº 2534 Furtos: feijão, erva, arroz, açúcar, velas, barril de vinho, machados, arrombamento com chave falsa (utensílio utilizado, notícias do jornal o Cachoeirense 18/08/1881 . Em alguns momentos é descrito que os furtos já se faziam há mais de 2 anos.

Ten. Coronel do 6º Batalhão da Guarda Nacional João José Rodrigues - Vítima



66 anos, negociante, vereador em 1849-1852, juiz municipal em 1873 (aparece no processo crime 3173), documento do arquivo público aparece como delegado em 1870, casado com a senhora Umbelina,(falecida) filha do Capitão Joaquim Gomes Pereira (inventário post-mortem de 1859) e Dona Luiza Joaquina da Natividade, inventário de 1859, onde aparece uma filha de nome Umbelina – 10 anos



No livro de compra e venda, organizado pelo Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul aparece seu nome entre a década de 60 e 70 comprando e vendendo escravos.

Data	Escravo	Valor	idade
29/07/1863	Jacinto	1.000	40
21/12/1865	Margarida	1.000	30
18/03/1867	Pedro	800	16
02/10/1868	Adriana	800	12
29/04/1869	Josefa	1.000	16/17
24/05/1870	Joaquim	600	50
30/03/1876	Maria	600	12
18/11/1876	Maria Antonia	800	17

### Escravos vendidos

30/11/1867	Pedro	900	11
22/04/1876	Maria	1.000	16
01/12/1877	Maria Antonia	700	18

### Réus

Fortunato 21/26 anos, filho da preta Manoela , já falecida, escrava do Major Joaquim Antonio, doméstica; (matrícula onze-um: 15 anos, 1872, solteiro, preto, todo serviço).

José Escanghia, 43 anos, filho de Ricardo Escanghia, natural da Itália, Bainha Luce, sabe ler e escrever, negociante

Julio Motta, sabe ler e escrever, 40 anos, filho de João Motta, natural da Itália, Província de Millano, negociante

Setti Batista – Fugiu

Para o transporte do furto: dois carroceiros são chamados a depor como testemunhas: Vital, 13 anos, profissão carroceiro

Gabriel, 16 anos, carroceiro

São chamadas para autos de perguntas a cativa:

Eva, que tem casa alugada por conta paga pelas quitandas que faz, escrava de Dona Rosa, foi encontrado embaixo da cama um barril de vinho pela metade.

Temos ainda 4 negociantes como testemunhas, alguns nos quais Fortunato “diz ter vendido” gêneros. João Antonio Machado 41, anos de Portugal, casado, Joaquim Severo da Silveira, 28 anos, David Gomes Barcelos, 31 anos, Álvaro Carneiro, 22 anos, solteiro negociante.

Entre as outras testemunhas temos: caixeiros, pedreiros, carpinteiros, sapateiros, empregados públicos.

Duas testemunhas chamam a atenção:

Raphael Lazarini, com 47 anos, casado e natural da Itália.

Nicolau Basquetti, 48 anos de idade, pedreiro, solteiro, natural da Itália.

Ambos dizem que viram conversas do escravo Fortunato a mais de ano sobre gêneros, sobre pagamentos que o réus davam menos dinheiro do que o escravo lhes pedia, Fortunato diz em seu depoimento que não recebia o que cobrava pelos furtos.

**ANEXO C – Corpo de Delito do Processo N 3185 de 1874**

APERS, 3185 M 9 E 56 Ano 1874, Caso Leopoldina e Fortunato  
Corpo de Delito

Peritos: Antonio Rodrigues Severino, criador (dono da Fazendo São Pedro) Floribal de Souza Brum carpinteiro testemunhas Antonio José Moraes e João Antonio Moraes ambos carpinteiros.

O juiz deferiu aos mesmos peritos o juramento dos Santos Evangelhos dom e fielmente desempenharem com verdade o que descobrissem e encontrarem e o que em sua confiança entenderem, encarrego-lhe que procedessem ao exame em o cadáver o crioulo liberto de nome Paulino e que respondessem aos quesitos seguintes: 1 se mostra o feito da morte, 2 qual o meio que o produziu, 3 se foi mortal ou mal causado com consequência, passaram os peritos a fazerem os exames ordenados e os que julgassem necessários, concluída as quais declararam o seguinte e portanto respondem: ao 1 quesito ser verdade encontrarem o cadáver do crioulo Paulino em um capão denominado Cutia a 2 ter sido degolado quase cercando a goela, 3 ter sido mortal o mal causado e finalmente acharão o vestido de mulher junto ao corpo ensanguentado e são estas as declarações que sua confiança abaixo do juramento prestado tem a fazer. E por nada mais haver deu-se por concluído o exame de ordenado e de tudo se lavaram o presente auto que vai por mim escrito e rubricado pelo juiz assinado pelos mesmos peritos e testemunhas e como testemunha João Antonio de Moraes, não soubesse ler nem escrever o juiz mandou o seu sogro o fizesse o cidadão Feliciano Gomes Soares, morador neste mesmo distrito comigo escrivão interino.